



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE HUMANIDADES
CAMPUS III**

**CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS NO
AGRESTE DA PARAÍBA**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS
FUNDAMENTAIS E DEMOCRACIA**

ALLAN JONES ANDREZA SILVA

POLICIAMENTO COMUNITÁRIO
um novo paradigma para proteção dos direitos fundamentais

**GUARABIRA, PARAÍBA, BRASIL
FEVEREIRO DE 2013**

ALLAN JONES ANDREZA SILVA

POLICIAMENTO COMUNITÁRIO
um novo paradigma para proteção dos direitos fundamentais

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Direitos Fundamentais e Democracia da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de especialista.

Orientador: Prof^o. Doutor Luciano Nascimento Silva

GUARABIRA, PARAÍBA, BRASIL
FEVEREIRO DE 2013

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA SETORIAL DE
GUARABIRA/UEPB

S586p

Silva, Allan Jones Andreza

Policiamento comunitário um novo paradigma para
proteção dos direitos fundamentais / Allan Jones Andreza
Silva. – Guarabira: UEPB, 2013.

99 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em
Direitos Fundamentais e Democracia) Universidade
Estadual da Paraíba.

Orientação Prof. Dr. Luciano Nascimento Silva.

1. Segurança Pública 2. Violência urbana 3. Direito
Fundamental. I. Título.

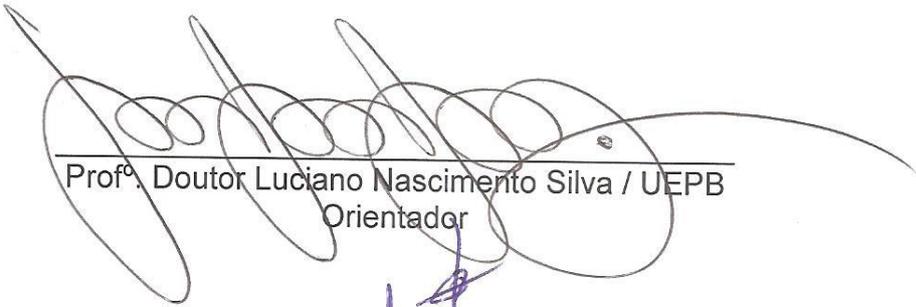
22.ed. CDD 342

ALLAN JONES ANDREZA SILVA

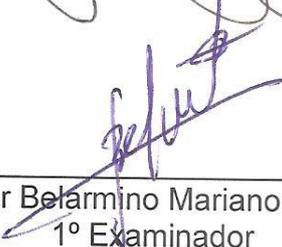
POLICIAMENTO COMUNITÁRIO
um novo paradigma para proteção dos direitos fundamentais

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Direitos Fundamentais e Democracia da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de especialista.

Aprovada em 27/04/2013.



Prof.º Doutor Luciano Nascimento Silva / UEPB
Orientador



Prof.º Doutor Belarmino Mariano Neto / UEPB
1º Examinador



Prof.º Doutor José Luciano Albino Barbosa / UEPB
2º Examinador

DEDICATÓRIA

A pequena Allana Sarah, pelo amor e felicidades compartilhadas a cada dia, DEDICO.

AGRADECIMENTOS

Ao meu pai Pedro, minha mãe Andreza, a minha avó Anália e avô Gerônimo, as minhas tias Maria Lúcia, Iracema, Rosário, Antônia, aos meus tios Zeca, Assis, José, Antônio, João, aos meus primos, as minhas primas e a minha sogra Maria da Penha pela compreensão por minha ausência nas reuniões familiares.

A minha esposa Daniele pelo carinho, compreensão e apoio.

Ao Prof^o. Doutor Luciano Nascimento Silva, Coordenador do Curso de Especialização e Orientador, por seu empenho, apoio e amizade.

Aos professores do Curso de Especialização da UEPB, em especial, Prof^o. Doutor Belarmino Mariano, Prof^o. Doutor José Luciano Albino Barbosa e Prof^o. Mestre Fábio Henrique que contribuíram ao longo de dezoito meses, por meio das disciplinas e debates, para o desenvolvimento desta pesquisa.

Aos Soldados pertencentes à turma 2012.1 do Curso de Formação de Soldados PM, do 4^o Batalhão, pela imprescindível colaboração para o desenvolvimento desta pesquisa.

Aos funcionários da UEPB, pela presteza e atendimento quando nos foi necessário.

Aos colegas de classe pelos momentos de amizade e apoio.

Se o SENHOR não edificar a casa, em vão trabalham os que a edificam; se o SENHOR não guardar a cidade, em vão vigia a sentinela. (Salmos 127:1)

RESUMO

O vigente modelo de segurança pública foi historicamente moldado para garantir a ordem pública, elemento imprescindível à defesa dos interesses da elite brasileira, os latifundiários. Sob este argumento, as Forças de Ordem utilizaram autoritarismo e violência para o controle das massas social e economicamente excluídas. Aliado a isso, a falta de preocupações governamentais com o preparo dos profissionais de segurança pública vai direcionar o Estado a uma condição de ineficiência para contenção do crescimento da violência e criminalidade, principalmente através de práticas metodologicamente incoerentes como o aumento da violência institucional, provocando problemáticas como medo do crime, agravamento da incidência criminal e desrespeito aos direitos fundamentais. Diante de tais circunstâncias, a estratégia de Policiamento Comunitário foi trazida ao Brasil ainda nos anos 80, sob o intento de reformular uma nova metodologia de policiamento, fomentar a sensação de segurança, estreitar relações entre Polícia e sociedade através da criação de espaços de participação democrática, para atuar sobre as causas e fatores que diretamente influenciam a violência. Após a promulgação da Constituição de 1988, os órgãos de segurança pública passaram a observar o policiamento comunitário como uma versão adequada ao atual Estado Constitucional de Direito, uma vez que é capaz de condicionar os policiais a uma prestação de serviço eficiente, compenetrada com a garantia e preservação dos direitos fundamentais e proteção da democracia. Ao realizar estudo dirigido à captação da opinião pública de Guarabira/PB, foi verificado que grande parte da população aprova e solicita a consolidação das iniciativas de implementação desta nova estratégia de policiamento, por identificar que ela pode conduzir a melhorias na segurança local, contudo existe a necessidade de melhor divulgá-la para poder estabelecer medidas sólidas e permanentes, principalmente através da criação de projetos que atendam todos os segmentos sociais. Também foi observada a necessidade de orientação popular sobre seus direitos e deveres, situação esta que se adequa a propositura do policiamento comunitário, pois sob seus moldes a segurança pública é vislumbrada sobre uma ótica prioritariamente preventiva, demonstrando ser um veículo de proteção de direitos, não apenas de segurança, mas de educação, saúde, lazer, proteção ao meio ambiente, entre tantos outros. Outrossim, a implementação do policiamento comunitário deve ser realizado conjuntamente com outras políticas públicas, necessitando o envolvimento de vários atores sociais sob o intento de galgar a paz social.

PALAVRAS-CHAVE: Violência. Segurança pública. Policia. Direitos.

A B S T R A C T

The current model of public safety has historically been shaped to ensure public order, an element essential to the interests of the elite Brazilian landowners. Under this argument, the Forces of Order authoritarianism and violence used to control the masses socially and economically excluded. Allied to this, the lack of governmental concern with the preparedness of public safety professionals will direct the state to a condition of inefficiency to contain the growing violence and crime, mainly through methodologically inconsistent practices as increased institutional violence, causing problems as fear of crime, aggravated criminal incidence and disrespect for Fundamental Rights. Given these circumstances, the strategy of community policing was brought to Brazil still in the 80s, under the intent to reformulate a new method of policing, foster a sense of security, strengthen relationships between police and society through the creation of spaces for democratic participation to act on the causes and factors that directly influence violence. After the promulgation of the 1988 Constitution, the public security organs began to observe community policing as a version suitable for the current state of Constitutional law, since it is able to condition the police to the provision of efficient service, transfixed with the assurance preservation and protection of Fundamental Rights and Democracy. In a study aimed at capturing public opinion of Guarabira / PB, it was found that much of the population approves and calls for consolidation of initiatives to implement this new policing strategy, by identifying what it can lead to improvements in local security, however there the need to better disseminate it to be able to establish solid and permanent measures, mainly through the creation of projects that address all segments of society. We noted the necessity of popular orientation about their rights and duties, a situation that fits the bringing of community policing, because under their molds public safety is envisioned primarily on a preventive perspective, proving to be a vehicle for protecting rights, not just security, but education, health, recreation, environmental protection, among others. Moreover, the implementation of community policing should be carried out jointly with other public policies, requiring involvement of various social actors in the attempt to climb the social peace.

KEYWORDS: Violence. Public safety. Police. Rights.

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1	Como o (a) Sr.(a) avalia o policiamento aos moldes tradicionais, em Guarabira/PB?.....	74
GRÁFICO 2	Existe medo do crime em Guarabira?.....	76
GRÁFICO 3	A imprensa dissemina o medo do crime?.....	78
GRÁFICO 4	Avaliação do papel da imprensa de Guarabira/PB.....	79
GRÁFICO 5	Como o(a) Sr.(a) avalia as políticas públicas de segurança na atualidade?.....	81
GRÁFICO 6	O(a) Sr.(a) sabe o que é policiamento comunitário e o que significa para sociedade?.....	83
GRÁFICO 7	O (a) Sr. (a) já foi atendido(a) por alguma modalidade deste tipo de policiamento?.....	83
GRÁFICO 8	Avaliação da aplicação do policiamento comunitário em Guarabira/PB pelas pessoas que já foram atendidas alguma vez.....	84
GRÁFICO 9	Há necessidade de melhoria do policiamento comunitário?.....	85
GRÁFICO 10	O(a) Sr. (a) acredita que a aproximação entre polícia e a comunidade de Guarabira/PB pode trazer benefícios para segurança pública desta cidade?.....	86

LISTA DE SIGLAS

CFSd/PM	Curso de Formação de Soldados Policiais Militares
CONSEB	Conselho de Segurança de Bairro
COPOM	Centro de Operações Policiais Militares
IGPM	Inspetoria Geral das Polícias Militares
NEV/USP	Núcleo de Estudos sobre a Violência da Universidade de São Paulo
PB	Estado da Paraíba
PROERD	Programa de Resistência às Drogas e à Violência
PRONASCI	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania
ROTAM	Rondas Táticas Móveis
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SSP	Special Security Program

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	10
2	POLÍCIA E SOCIEDADE: PARADIGMA ATUAL.....	14
2.1	FORMAÇÃO HISTÓRICA DO PARADIGMA ATUAL DE POLÍCIA BRASILEIRA.....	14
2.2	ALGUMAS PROBLEMÁTICAS ATUAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA..	29
3	POLÍCIA COMUNITÁRIA.....	41
3.1	O QUE É POLICIAMENTO COMUNITÁRIO?.....	42
3.2	QUAIS AS DIFERENÇAS ENTRE OS POLICIAMENTOS COMUNITÁRIO E TRADICIONAL?.....	47
3.3	POLÍCIA COMUNITÁRIA COMPARADA.....	51
3.4	POLÍCIA COMUNITÁRIA E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.....	55
4	ANÁLISE DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GUARABIRA/PARAÍBA....	65
4.1	O ATUAL MODELO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GUARABIRA/PARAÍBA.....	65
4.2	OBSERVAÇÃO POPULAR SOBRE A SEGURANÇA PÚBLICA DE GUARABIRA/PARAÍBA.....	70
4.2.1	A sensação de (in)segurança: há medo do crime em Guarabira/Paraíba?.....	73
4.2.2	O papel da imprensa guarabirense na segurança pública.....	75
4.2.3	Avaliação sobre as políticas públicas de segurança em Guarabira/Paraíba.....	78
4.2.4	Idealização popular de policiamento em Guarabira/Paraíba.....	79
4.2.5	As iniciativas de implementação do policiamento comunitário em Guarabira/Paraíba.....	80
4.2.6	Segurança pública guarabirense e os Direitos Humanos estão de mãos dadas?.....	85
4.3	REFLEXÃO SOBRE A OPINIÃO PÚBLICA DE GUARABIRA/PARAÍBA EM MATÉRIA DE SEGURANÇA.....	86
4.4	ALGUMAS ESTRATÉGIAS PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA EM GUARABIRA/PARAÍBA.....	88
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	91
	REFERÊNCIAS.....	93
	ANEXO - MODELO DE QUESTIONÁRIO APLICADO NA PESQUISA.....	96

1 INTRODUÇÃO

A temática “segurança pública” se insere no rol das grandes discussões atuais, sobretudo por estar imbricada no consciente da população e estampada na imprensa, seja primeira página das revistas ou jornais, seja nos programas televisivos ou radiodifundidos. No entanto esta matéria não era tão bem discutida no âmbito científico, principalmente jurídico-sociológico, apenas nos últimos anos ela tem ganhado espaço e contribuições por pesquisas e estudos, uma vez que pode ser verificada uma publicitação da violência, a qual traz a tona casos bárbaros de total desrespeito a dignidade humana, inclusive proporcionada por policiais como informa Bacila (2002, p. 34), convergindo em críticas sociais quanto: à atual metodologia de segurança pública empregada, incluindo a violência policial, à eficiência das estratégias de policiamento na redução da criminalidade, os fatores que influenciam diretamente na reprodução da violência, maioridade penal e, dentre tantas outras perguntas, questiona-se como efetivar os direitos fundamentais e garantir o exercício da democracia, em sua plenitude, analisando a conjuntura atual e todas estas circunstâncias mencionadas?

Questões desta natureza podem ter respostas de natureza diversa, mas boa parte delas são arraigadas por preconceitos culturais e sociais historicamente construídos no seio da população brasileira, não apenas quando se refere às possíveis medidas dirigidas a minimização da insegurança ou ainda quanto à idealização dos causadores diretos da violência, mas também com relação à atuação das Forças de Ordem, encarregadas da manutenção da harmonia social. Tal conjuntura faz com que a temática “segurança pública” seja sempre tratada com timidez no cenário científico. Neste norte, Sulocki (2007, p.1) informa que:

Tal timidez se deve a preconceitos culturais e sociais muito arraigados na sociedade em relação à função policial. Aliás, preconceito esse já existente na *polis* grega, onde tal função “policial”, apesar de qualitativamente diferente na função atual, era vista como um ofício menor, indigno de ser exercido pelas elites, mas devidamente controlado por elas.

Apesar de “qualitativamente diferente”, conforme indica a autora supracitada, alguns destes preconceitos persistem ainda hoje. Ainda que de forma não tão explícita, continua presente no consciente coletivo a imagem do policial fundada no estereotipo de reprodutor da violência cujas ações e atitudes são

majoritariamente truculentas e ignorantes. Tal impressão vem sendo gradativamente combatida pelas próprias Corporações Policiais desde a implantação do Estado Democrático de Direito, através da Magna Carta atual.

Outrossim, uma tônica nas discussões acerca da segurança pública atual diz respeito ao binômio proteção/efetivação de direitos fundamentais pelas Forças de Ordem, tal problemática é lançada em razão dos constantes embates durante a Ditadura Militar, sobretudo com a introjeção fervorosa do discurso sobre a proteção dos direitos humanos no Brasil a partir do início dos anos 70, mobilizados por grupos de esquerda em reclamação as notícias de práticas de tortura e extermínio de militantes contrários ao regime instaurado na época.

Este momento político acentuou o distanciamento entre sociedade e forças policiais o que acaba estabelecendo um paradigma de segurança pública auto conflitante, para não dizer paradoxal, uma vez que existiu o afastamento entre a verdadeira atuação policial e as bases ideológicas sob as quais tal serviço era proposto, que seria a garantia da manutenção da ordem jurídica e preservação da segurança da população, tanto da integridade física das pessoas como da proteção da ordem econômica (propriedade), social, das condições de saúde, prestação de socorro, etc. Assim, apesar de haver um aparelho policial que se dizia compenetrado com a garantia da segurança pública, ao mesmo tempo coexistia uma sociedade que deveria ser a beneficiária direta de tal serviço, mas não se identificava com a prestação recebida.

Tal contexto dicotômico tem entre suas razões a herança historicamente construída pelas Forças de Ordem no Brasil, sempre atreladas à manutenção do *status quo*, sobretudo dos privilégios das classes dirigentes e economicamente favorecidas, não atendendo plenamente as efetivas necessidades populares, ocasionando, deste modo, uma conflitante relação entre população e Órgãos de “segurança pública” que permeia o tempo e causa reflexos negativos ao Estado Democrático de Direito atual, na medida em que a sociedade não se sente motivada a participar das decisões em nível de execução setorizada acerca da sua própria segurança em conjunto com as polícias, tais circunstâncias tornam as atividades repressivas e preventivas de minimização da violência ineficazes.

A não adequação das ações de segurança pública as necessidades da conjuntura social atual fazem da violência um mal com crescimento desenfreado, que afeta diretamente a sociedade e o próprio Estado.

Para que haja a superação das problemáticas que fomentaram este distanciamento entre polícia e sociedade, um destes deve dar o primeiro passo, mas como ainda existe no consciente coletivo a lembrança de uma época de repressão e renegação de direitos, o Estado, através das Forças de Ordem, deve se propor a esta missão, atar os laços com a sociedade a fim de promover uma segurança comunitária, angariando, assim, uma melhor aceitação e condições para o desenvolvimento de um serviço com melhor qualidade e eficiência.

Tal passo é possível através do Policiamento Comunitário, o qual se mostra como um grande propulsor para uma melhor prestação de serviço de segurança pública, pois, através dele, a polícia é capaz de estreitar as relações com a sociedade e criar uma troca de informações e colaborações capazes de minimizar a violência e promover uma sensação de segurança salutar ao desenvolvimento das potencialidades humanas, ou seja, proporciona um ambiente adequado ao exercício dos direitos fundamentais e fomenta a conscientização democrática.

Desse modo, ao verificar as condições que influenciaram a estipulação do modelo convencional de polícia, este trabalho monográfico se detém a, primeiramente, analisar as circunstâncias históricas que fomentaram este distanciamento entre polícia e população, a partir da constatação das vicissitudes que marcaram a atuação daquela no decorrer dos anos, ao mesmo tempo em que são identificados alguns de seus efeitos, dentre eles a herança cultural que ainda é acolhida pelo consciente coletivo, o qual conserva certa repulsa a atividade policial, notadamente o estranhamento desta enquanto serviço voltado para o interesse público e garantia dos direitos dos cidadãos.

Como ato posterior, o capítulo três deste trabalho monográfico concentra-se nos meandros do policiamento comunitário, a fim de melhor esclarecer qual sua proposta e quais os efeitos que são proporcionados, sobretudo, o contributo para a superação das problemáticas decorrentes do modelo de polícia que historicamente fora desenvolvido no Brasil e que, no período ditatorial, acabara de se tornar um veículo de repressão e desrespeito aos direitos dos cidadãos, em detrimento da sua missão como serviço público. Ademais, tal capítulo ainda traz um breve referencia ao policiamento comunitário adotado por outros países, observando suas peculiaridades, decorrentes da adaptabilidade às características culturais de cada um dos lugares tratados.

O desenvolvimento do capítulo quarto desta monografia foi norteado pela indagação: qual o modelo de policiamento adotado na cidade de Guarabira, tradicional ou comunitário? A resposta a esta pergunta foi trabalhada a partir de experiências empíricas, ou seja, observação e análise factual do sistema de segurança local e, ao mesmo tempo, recebe o contributo da população através de uma pesquisa de campo, onde se aportou uma série de questões que direcionam para uma constatação da opinião pública sobre a temática, sobretudo com relação à sensação de segurança e percepção da violência, além de tratar sobre o papel dos órgãos públicos, em especial da polícia, para reprimir tal problemática e/ou preveni-la.

2 POLÍCIA E SOCIEDADE: PARADIGMA ATUAL

2.1 FORMAÇÃO HISTÓRICA DO PARADIGMA ATUAL DE POLÍCIA BRASILEIRA¹

A primeira função com traços tipicamente policiais na história do Brasil surge ainda no período colonial com regime de capitanias hereditárias, quando fora implantando, neste momento, um serviço que tinha a finalidade de empregar tropas na defesa dos limites territoriais brasileiros e manutenção da harmonia local², conforme enfatiza Jesus (2008, p. 96):

A ideia de polícia no Brasil, nasce em 1530, quando D. João III resolveu adotar o sistema de capitanias hereditárias, tendo outorgado a Martim Afonso de Souza uma carta régia para estabelecer a administração, promover a justiça e organizar o serviço de ordem pública, como melhor entendesse, nas terras que conquistasse.

Carece observar que estas organizações militares ainda não podem ser chamadas de Polícia uma vez que não estavam alicerçadas como instituições organizadas, responsáveis por funções administrativas e operacionais legalmente delimitadas, ademais ideologicamente não estavam compenetradas com a segurança pública, nem tão pouco compromissadas com a defesa dos interesses sociais, mas sim ansiavam pela manutenção do *status quo*, o que beneficiava diretamente as elites agrárias que, num primeiro momento, tratavam-se dos latifundiários, pois, conforme relata Sulocki (2007, p. 57), “(...) as forças policiais como hoje as conhecemos, como atributo exclusivo do poder público, não existiu, haja vista os poderes estavam todos enfeixados nas mãos dos donos de terras.” Sendo assim, é mais conveniente chamá-las apenas de forças de ordem.

Este ambiente harmônico e a estratificação social da época, cujo topo era reservado ao latifundiário, eram condições vitais para o desenvolvimento da atividade açucareira, sobretudo para apregoar a relação de dominação sobre os empregados e escravos, garantindo, neste primeiro momento, um cenário produtor

¹ Texto adaptado do Artigo “Memória da (in)segurança pública: a não razão como metodologia do autoritarismo e violência institucional” apresentado por este especializando, juntamente com os alunos Leomar da Silva Costa e Luiz Paulo de Carvalho Ferreira, sob a orientação do Prof. Dr. Luciano Nascimento Silva, no VII Seminário Internacional de Direitos Humanos da UFPB, na cidade de João Pessoa/PB, em novembro de 2012.

² Salienta-se que, neste momento de início da colonização, foram criados apenas alguns vilarejos.

favorável ao engrandecimento econômico e fortalecimento social e político desta elite.

Durante este primeiro momento do Brasil-colônia, que vai da chegada dos portugueses ao Brasil até a chegada da Corte Portuguesa, a força de ordem estava condicionada aos interesses dos latifundiários, na maioria dos casos seus agentes não passavam de “mercenários” ou “jagunços”, os quais eram responsáveis por realizar o cumprimento das determinações desta classe e “só conheciam como lei os limites das ordens dos patrões, que tinham poder de vida e de morte em seus domínios” (SULOCKI, 2007, p. 57). Sendo assim, preconizavam ações de implicações regionalistas, uma vez que estavam compenetrados com a realidade local amplamente arraigada pelo uso da força descontrolada.

Quanto à “justiça” e à “segurança” estas palavras possuíam um conteúdo particularizado, haja vista que sua idealização e concretização partiam dos ditames da análise axiológica do latifundiário, uma vez que ele detinha a autoridade local e não existiam mecanismos nem garantias populares para reprovação ou críticas as ações ou determinações daquele. No caso dos Donatários, eles “(...) exerciam seu governo com *jurisdição cível e criminal*, embora o fizessem por ouvidores de sua nomeação e juízes eleitos pelas vilas” (SILVA, José, 1995, pp. 71-2).

Em termos práticos, os parâmetros de atuação das forças de ordem não estavam bem estruturados, pois o latifundiário adotava as medidas pertinentes à harmonia local tomando como parâmetro a conveniência dos seus interesses, por conseguinte todos que estavam sobre suas determinações estavam subordinados aos seus desejos em todos os âmbitos, sem restrições, principalmente os escravos que eram subjugados e submetidos a um trato que a condição humana dificilmente conseguia suportar, inclusive algumas das sanções por estes sofridas, não raramente, culminavam em deformidades permanentes ou até em óbito.

Segundo Ege (2012, pp. 13-4) as primeiras estruturas militares em caráter oficial remontam os anos 1630 a 1654, com a formação de uma milícia armada em Pernambuco para combater Companhia Holandesa das Índias Ocidentais, sendo definida como “Infantaria Natural” uma vez que era composta por índios, negros e mestiços.

Neste caso, verifica-se que a ausência do homem branco se deve a certo desprestígio que detinha a profissão de policial, sobretudo os cargos

hierarquicamente inferiores³, perante a estratificação social do momento, conforme observa Ege (2012, p. 14):

Nota-se que na milícia de Fernandes Vieira, menos de 5% do efetivo era de homens brancos, assim conclui-se que a ausência do homem branco nos primórdios da história militar de nosso país se dá muito mais pelo desprestígio ibérico à figura do soldado, do que propriamente pela falta de brancos aptos a tal função.

Ainda por volta de 1626, por ordem do Ouvidor Geral Luiz Nogueira de Brito, fora tentado criar a instituição dos quadrilheiros no Rio de Janeiro. Esta seguiria o exemplo português que remonta, segundo Ege (2012, p.16), às Ordenações Manuelinas de 1512, as quais informavam que em todas as cidades, vilas e lugares deveria haver quadrilheiros, “para que melhor se prendam os malfeitores” (EGE, 2012, p. 16).

Ainda conforme esse autor, caberia ao quadrilheiro chefiar determinada área, coordenando 20 (vinte) vizinhos a fim de atuar preventivamente, desse modo detinha uma atividade operacional que consistia em “(...) evitar delitos comuns ao cotidiano, como casas de jogos, furtos, concubinatos, acalmar desordens, insultos, efetuar prisões e castigos dos culpados e até coibir a feitiçaria” (EGE, 2012, p. 17). Seria, assim, o esboço das atividades das polícias atuais.

No entanto, esta implantação, não ocorreu de imediato⁴, apenas em 1730, após várias correções a Câmara do Rio de Janeiro, instituiu-se tal serviço com a denominação de capitão do mato, pois, segundo Ege (2012, pp. 17-18),

Dentre os argumentos utilizados para a nomenclatura discordante da oficial, era o de que esta função, apesar de desprestigiada, era mais conhecida entre os pobres livres, o que facilitaria a aceitação do ofício, bem como traria candidatos ao cargo. De fato a figura do capitão do mato já estava incorporada aos costumes da colônia e atendia a diversos interesses.

A função de capitão do mato atendia as necessidades do Brasil-colônia, uma vez que era determinada sob a finalidade de controle social e da ordem, tendo como uma de suas funções básicas a captura de presos fugitivos e ladrões, no entanto este ofício ficava renegado a última ocupação de interesse público, mesmo possuindo *status* superior ao escravo e de muitos pobres livres.

³ Como, por exemplo, a graduação de Soldado, que até hoje ainda é observada como ofício de menor importância pelas classes sociais mais abastadas.

⁴ Segundo Ege (2012, p. 17), “A ordenação de 1626 não teve êxito em sua implantação, por esta razão, diversas correções foram feitas na ordem em 1630, 1710, 1721 e 1730 [...]”.

Nesses moldes, o quadrilheiro capitão do mato tem uma feição que pode ser traduzida nas palavras de Cotta (2012, p. 6):

O quadrilheiro capitão do mato, idealizado pela câmara do Rio de Janeiro, seria uma forma híbrida. Uma metamorfose da função tipicamente urbana e policial do quadrilheiro lusitano para a de caçador de escravos fugidos na cidade do Rio de Janeiro.

Aos poucos a segurança pública na colônia brasileira vai ganhando uma aparência própria, agora se acrescenta mais uma função, o controle social de uma população negra crescente. Tal característica deve permanecer até a abolição da escravatura e seus reflexos são sentidos ainda hoje, quando são verificados alguns atos discriminatórios que associam a cor da pele negra à pobreza e à criminalidade.

Nessa época, existia também um aparato paramilitar e militar que atuava na prevenção e repressão. Quanto à estrutura destes grupos, Sulocki (2007, pp. 60-1) informa que:

Na época do Vice-Rei Marquês de Lavradio (1769-1779), tais instituições militares foram bem delineadas, de modo a criarem-se: Tropa de 1ª Linha, o Exército Regular; a Tropa de 2ª Linha, os Terços Auxiliares de Milícia; e, por fim, as Ordenanças, como Tropa de 3ª Linha. Essas instituições, “civis” e “militares”, que também podemos chamar de instituições policiais, tinham funções especificamente determinadas na atuação da prevenção e da repressão, no entanto, na prática, agiam indiscriminadamente na opressão de escravos e pobres.

O ano de 1808 foi marcado pela vinda da Corte Portuguesa ao Brasil, nesta ocasião Dom. João trouxe consigo um corpo administrativo, o que foi extremamente importante para o desenvolvimento dos serviços na colônia, entre eles a Intendência Geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil, criada ainda em 05 de abril daquele mesmo ano, a qual seria a primeira instituição regular de polícia instituída no território brasileiro, centralizando atribuições tipicamente policiais que estavam distribuídas entre o Ouvidor Geral, Alcaldes, Quadrilheiros, Capitães Mores, entre outros, além de prestar outros serviços como a fiscalização de obras e dos transportes, como também o combate a incêndio.

Logo em seguida, já em 13 de maio de 1809, fora criada a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, da qual se originaria as polícias militares dos Estados e, assim como estas, era uniformizada e possuía como pilares a hierarquia e disciplina, sendo, portanto, organizada aos moldes militares, semelhante ao observado hoje.

A Divisão Militar da Guarda Real de Polícia tinha um efetivo composto por pouco mais de 200 homens e era comandada por Oficiais de origem portuguesa, sua atuação operacional se assemelha bastante a das Polícias Militares atuais, uma vez que, conforme informa Sulocki (2007, p. 65),

(...) essa instituição foi o núcleo de “polícia militar”, tendo como atribuição maior reprimir crimes, zelar pela segurança individual e pela proteção do patrimônio, traduzindo, realizar o controle social sobre as camadas mais baixas, principalmente sobre os negros e sua cultura, vista como perigosa para a ordem e a tranquilidade públicas.

Visto desta forma, esta tropa atuava diretamente em atividades ostensivas e repressivas, contudo direcionadas a garantia dos interesses das elites, sobretudo os econômicos, ademais ainda realiza o “controle social e cultural” do elemento negro⁵, tido como inferior ou nocivo às tradições portuguesas.

Como o corpo administrativo trazido pela Corte se estabeleceu no Rio de Janeiro, toda esta organização fora moldada dentro da realidade desta região, em outras localidades as forças de ordem possuíam particularidades adequadas a cada área, mesmo assim possuíam uma característica comum, a atuação contemplativa dos interesses das elites, os latifundiários.

Neste norte, informa Almeida Filho (2008, p. 55) que:

(...) as particularidades da colonização portuguesa da colonização brasileira vão dar origem a uma cultura política essencialmente regionalista, cultivada por núcleos de poder de caráter territorial. Era o poder descentralizado típico de um regime político baseado nas grandes propriedades rurais.

Desse modo, estes núcleos de poder regionalistas criaram óbices para a construção de uma unidade nacional forte, centralizada nas mãos de uma única pessoa. Esta é uma das primeiras problemáticas a ser enfrentada pelo regime imperial no Brasil.

A Independência Brasileira, apesar de formalmente quebrar as amarras do colonialismo, de imediato não causou grandes alterações sociais ao país, uma vez que manteve os latifúndios, o escravismo e a estratificação social, continuando intacta a estrutura socioeconômica, sendo assim as forças de ordem mantiveram as

⁵ Conforme aponta Sulocki (2007, p. 65) a Guarda Real se destacou pela captura de negros fugitivos, destruição de quilombos, prisão de capoeiristas e perseguição de “candomblés”.

mesmas práticas. Um ponto importante neste cenário é que a elite econômica e social também assumiu um papel fundamental no cenário político nacional.

Apesar de tudo, a nova ordem enfrentava um problema: os núcleos de poder regionalizados dificultava a construção de uma unidade nacional. Tal problemática apenas é freada através da Constituição de 1824, com a instauração do Poder Moderador, que subordinou todas as atividades administrativas e as autoridades locais a esse poder centralizado nas mãos do Imperador.

Nesta perspectiva, carece observar que o inciso XV do art. 102 da Carta Política de 1824 atribuía ao Imperador a competência para “Prover a tudo que for concernente à segurança interna, e externa do Estado, na forma da Constituição”, sendo assim uma das primeiras providências foi a reforma do Exército Imperial, sobretudo no Rio de Janeiro, onde estava sediada a Corte. Por conseguinte, o desenvolvimento do primeiro aparato policial ocorreu nesta cidade, sendo posteriormente difundido para outros locais do país, sempre se amoldando as peculiaridades econômicas e sociais de cada região.

Em 1831, as Forças de Ordem ganham um novo arquétipo delineado durante a regência do Padre Antônio Feijó, período este que:

(...) os governos provinciais são conclamados a extinguir todos corpos policiais então existentes, criando, para substituí-los um único corpo de guardas municipais voluntários por províncias. São criados então os Corpos de Guardas Municipais Voluntários, através de Lei Regencial. (MARCENEIRO; PACHECO, 2005, pp. 27-8)

A Guarda Municipal Permanente era composta por cidadãos ativos, ou seja, que podiam votar e possuíam poder econômico para tal, tendo a atribuição de prevenir ou reprimir crimes públicos e preservar a ordem contra ações reacionárias à situação política, como movimentos abolicionistas e republicanos.

Necessário ainda contemplar as palavras de Ege (2012, pp. 38-9), quando se refere aos propósitos da criação da Guarda Nacional pelo Padre Antônio Feijó:

A criação da Guarda Nacional em 18 de agosto trouxe uma importante reforma, que pretendia acabar de uma vez por todas com a deslealdade de sua tropa considerada “inferior” devido à sua mestiçagem. Com o fim de recrutar “pessoas mais confiáveis”, tornou-se necessário uma renda de 200 mil-réis nas grandes cidades e 100 mil nas outras regiões. A força policial seria descentralizada em distritos no caso das Guardas Municipais Permanentes, e seu quadro de oficiais seria escolhido em eleições secretas

entre os mais abastados. Desta forma as elites governantes regionais teriam finalmente uma força repressiva fiel e eficiente, subordinada a oficiais escolhidos entre os seus pares para ser o braço armado da aristocracia rural.

Observando as palavras do citado autor, verifica-se que desde a sua forma embrionária, os interesses que cercavam a segurança “pública” sempre foram direcionados a propiciar condições favoráveis às elites para manutenção da sua supremacia econômica, social e cultural, possuindo, desta forma, uma identidade conceitual diferente da existente hoje sobre esta temática.

As Guardas Municipais Permanentes são consideradas as primeiras instituições policiais oficialmente criadas no Brasil, uma vez que no mesmo decreto regencial que as instituía no Rio de Janeiro consignou a autorização para as demais Províncias criarem as suas, no entanto na maioria delas isto não ocorreu imediatamente, a exemplo da Paraíba, uma vez que as Províncias não detinham autonomia, necessitando da deliberação do Conselho Provincial. Desse modo, o Corpo de Guardas Municipais Permanentes da Paraíba apenas foi criado no dia 3 de fevereiro de 1832, tendo como seu primeiro comandante o recém-nomeado, pelo Presidente da Província, Capitão Francisco Xavier de Albuquerque, o qual tinha sob suas ordens um efetivo de 50 homens com a missão de cuidar da cadeia e realizar rondas nos centros.⁶

Foi ainda durante este período Imperial através do Regulamento 126, de 31 de janeiro de 1842, que fez alterações na Lei 261, de 03 de dezembro de 1841, que a polícia foi dividida em administrativa e judiciária, seguindo assim os moldes franceses, consoante aponta Jesus (2008, p. 98). Tal paradigma servia de esboço para organização do serviço policial, semelhante ao que conhecemos hoje, com divisões de competência e de atuação.

Não obstante, os movimentos internos e as disputas externas que marcaram este período Imperial do Brasil acabaram por formular uma atuação policial direcionada a manutenção da ordem interna e segurança externa do país, assim aponta Marcineiro e Pacheco (2005, p. 29):

Durante o período Imperial, o Brasil se viu envolvido em muitos conflitos, internos e externos. Em função disto, a Força Policial passou a atuar no

⁶ Conforme relata João Batista de Lima num texto do seu livro *A Briosa*, disponível no site da Polícia Militar da Paraíba, <http://www.pm.pb.gov.br/arquivos/historia_da_pmpb.pdf>, acesso às 20h30min do dia 02 Ago 2012.

campo da Defesa Interna e da Segurança Nacional, agindo em conjunto com o Exército Brasileiro, tendo muitas vezes colaborado com este enviando tropas para compor seu efetivo.

As Forças Policiais, já neste período, eram mobilizadas para complementar o efetivo das Forças Armadas a fim de garantir a segurança nacional.

Com a crise imperial e a promulgação da República, verifica-se a quebra da centralização do poder, sobretudo com a transformação das Províncias em Estados, os quais ganharam relativa autonomia para gerir diversos setores públicos, isto fez com que aqueles pequenos núcleos de poder nas mãos dos latifundiários fossem reacendidos, ganhasse força política⁷, segundo informa Sulocki (2007, p. 76):

Na esteira dos primeiros decretos da República, a Constituição Federal de 24 de maio de 1891 trará em seu bojo a autonomia dos Estados, enfraquecendo de vez o poder central e reacendendo os poderes locais, antes comprimidos pelos instrumentos centralizadores do Império.

Neste primeiro momento da República surge o Coronelismo, que se estabelece diante um novo paradigma nacional, haja vista que a conjuntura socioeconômica acaba tomando contornos diferenciados, uma vez que não existem mais escravos, estes são lançados à sociedade como homens livres, mas pobres e discriminados, vindo, por conseguinte a integrar o mercado interno capitalista do país.

Neste norte, também convém observar as palavras de Sulocki:

Aqui é preciso anotar que houve um duplo movimento quanto à política desenvolvida para o controle da classe trabalhadora, posto que esta se constituía de dois seguimentos diferentes: os trabalhadores nacionais, oriundos do fim da escravidão e sob dominação oligárquica, e os imigrantes, trazidos sobretudo pelos cafeicultores do Oeste paulista, que ali ficaram sob o regime de colonato. (SULOCKI, 2007, p. 77-8).

Dessa forma, a função da polícia estaria intrinsecamente relacionada com a manutenção da ordem, através da imposição de força cuja atuação era diretamente adequada aos interesses da elite política, sob um discurso fundado na reorganização política do país formalmente embasado no liberalismo, mas materialmente comprometido com a sobreposição dos interesses dos latifundiários.

⁷ A prática do “voto de cabresto” também exerceu grande influência para o fortalecimento de poderes políticos locais, favorecendo o estabelecimento do Coronelismo.

Outrossim, conforme lembrado por Sulocki (2007, pp. 81-2), extrai-se do Decreto nº 1, pós Constituição de 1891, que caberia aos Estados organizar seus aparatos de segurança pública, o que acabou por condicionar as forças policiais estaduais aos governadores dos Estados, os quais utilizaram a potencial força coercitiva legitimamente atrelada a este corpo, para transformá-lo numa força política, cuja intervenção influía diretamente para o atendimento dos seus interesses, sobretudo no que diz respeito à manutenção do poder político e realização do controle social.

Sob este prisma, as instituições policiais da época se desenvolveram sem um controle ou fiscalização da Administração Pública, em desatenção a sua função social, uma vez que, conforme apontado por Sulocki (2007, p. 86), havia “uma resistência ao princípio de que polícia é um serviço público, ensejando constantes situações de abuso de poder”, por conseguinte não existia uma proximidade das camadas populares, ao contrário, estas acabavam subjugadas pelo autoritarismo e marcadas como principal alvo das operações policiais, principalmente sendo vítima de uma violência institucional.

Ainda em 23 de fevereiro de 1915, através do Decreto 11.497, as Polícias Militares passam a ter certo liame com o Exército Nacional, na realidade tal ato normativo previa a possibilidade de mobilização do efetivo policial dos Estados a fim de somarem forças para atuação em ocasiões em que fosse constatado um atentado à segurança nacional.

Não obstante, o Decreto 12.790 de 1918 acabou por estreitar as relações entre as corporações estaduais e exército na medida em que aquelas se tornaram forças auxiliares, conforme a redação do seu art. 7º: “A brigada policial e o corpo de bombeiros do Distrito Federal, bem como as forças policiais militarizadas dos Estados – nos termos do art. 7º, da Lei 3.216, de 03.01.1917, constituirão as forças auxiliares do Exército ativo”.

As constantes revoltas e transformações que marcaram o final da República Velha, sobretudo a Revolução de 30, as necessidades de industrialização, as correntes liberais, entre outros fatores, alçaram Getúlio Vargas no poder, o qual foi responsável por profundas mudanças sociais, inclusive a promulgação de uma nova Carta Constitucional em 1934.

A nova Magna Carta elevou a segurança pública ao discurso constitucional, tornando as Forças Policiais como instituição reserva do Exército, tal atrelamento tinha o propósito de vinculá-las ao Governo Federal e enquadrá-las

numa condição mais favorável para que pudessem ser convocadas e mais facilmente fiscalizadas e controladas, conforme pode ser observado no art. 159 da referida Carta Política:

Todas as questões relativas à segurança Nacional serão estudadas e coordenadas pelo Conselho Superior de Segurança Nacional e pelos órgãos especiais criados para atender às necessidades de mobilização.

(...)

Parágrafo 5º - Compete privativamente à União:

(...)

XVIII – Legislar sobre:

1) - Organização, instrução, justiça e garantias das forças policiais dos Estados, e condições gerais de sua utilização em caso de mobilização ou de guerra.

(...)

Já em 1936, a Lei Federal nº 192, em seu art. 2º definiu as missões que a Corporação Policial Militar haveria de seguir:

Compete às Polícias Militares:

a) exercer as funções de vigilância e garantia da ordem pública, de acordo com as leis vigentes;

b) garantir o cumprimento da lei, a segurança das instituições e o exercício dos poderes constituídos;

c) atender a convocação do Governo Federal em caso de guerra externa ou grave comoção intestina, segundo a lei de mobilização.

Pelo que pode ser verificado nestes dois últimos textos normativos, não é observada nenhuma preocupação com os anseios populares nem tão pouco com as próprias questões corporativistas, apesar de ter sido vivenciado um período de preocupações sociais, não foi normativamente estipulada nenhuma medida expressamente atenta às questões preventivas, apenas houve um cuidado direcionado a manutenção da ordem pública, que nada mais é do que propiciar um ambiente favorável ao desenvolvimento dos interesses da classe social melhor favorecida, principalmente na ceara econômica.

Os órgãos empregados na segurança pública brasileira viriam a observar grandes mudanças conjunturais apenas após o golpe militar de 31 de março de 1964, momento este que fora instaurada no país uma Ditadura Militar, a qual foi capaz que provocar forte alteração das estruturas organizacionais. Tal regime político teve como marco o autoritarismo, que se sobrepõe a diversos aspectos, principalmente jurídicos, sobretudo através dos Atos Institucionais.

Sobre este contexto, as Polícias Militares são levadas a atuar nas medidas de segurança nacional, tornando-se a “ponta da lança” na subversão de opositores ao regime. Ainda em 1967, o Presidente Castello Branco cria a Inspeção Geral das Polícias Militares (IGPM), instituição esta que funciona até hoje, e tem como função primordial a fiscalização das atuações policiais, sobretudo quanto ao armamento, recursos logísticos e humanos.

Já em 1969, através do Decreto-lei nº 667, as polícias estaduais passam ao controle efetivo do Exército, tendo suas forças e recursos centralizados nas mãos esta instituição, sendo assim a atuação policial, do ponto de vista ideológico, acaba ganhando algumas definições mais claras, como a manutenção das forças dominantes (ricos e governo) contra possíveis insurreições ou insubmissões a “ordem pública”, acrescentando-se a isso a política de segurança nacional, que consistia basicamente na proteção do regime autoritário ditatorial maquiado sob o discurso da necessidade de preservação das bases capitalistas do país contra possíveis investidas ideológicas socialistas, uma vez que estas simbolizariam a perda do direito de propriedade e um possível “caos social”.

Ao lidar com essa nova missão as polícias acabam se confrontando com uma nova realidade: lidar com um “inimigo interno” e coibir subversões a ordem pública, as quais não teriam mais um caráter meramente reivindicatório de direitos de classe, mas de contraposição maciça ao regime político instaurado, cenário este que se reinventava em diversos aspectos (cultural, social...) e que carecia de respostas rápidas e quase sempre eram vinculadas ao uso desproporcional da força.

Sob este paradigma de atuação policial Paoli *et al* (1982, p. 59) indica:

As polícias militares, além de enfrentarem as modalidades tradicionais de dissenso, passam a funcionar no dia-a-dia como força eminentemente militar no enfrentamento da guerrilha urbana, poupando às forças armadas a inconveniência de uma presença ostensiva e prolongadas nos grandes centros urbanos. Além de as polícias militares continuarem voltadas como um todo para o enfrentamento do “inimigo interno” nas cidades (...).

O Decreto 667, também proibiu a existência de outra organização uniformizada que não fosse a Polícia Militar, sendo assim acabaram sendo extintas as Guardas Cívicas, as Inspetorias de Trânsito e as Polícias Rodoviárias Estaduais, sendo mantida apenas a Polícia Rodoviária Federal, mesmo a legislação em vigor não fazendo quaisquer ressalvas.

O atrelamento ao Exército atingiu não apenas no campo administrativo das polícias, mas também fomentou modificações em suas estruturas organizacionais, doutrinárias e operacionais, sobre um viés tático permeado por práticas de violência, onde o modelo de atuação seguia os moldes de ações de contraguerrilha. Tal formulação podia ser verificada nas canções militares, nos currículos dos cursos de formação, no policiamento, todos estes tinham como fundamento a Doutrina de Segurança Nacional, em que a segurança pública era uma decorrente da repressão as insurreições contra o regime político (ditadura) e econômico (capitalismo).

Nesses moldes, verifica-se a implementação de uma formação profissional policial extremamente militarizada, incrustada de autoritarismo e desrespeito à ideia de Direito, por conseguinte operacionalmente a atuação policial, de acordo com este modelo, estava moldada para identificar o inimigo e eliminá-lo. Convém apenas salientar que esta eliminação deve ser entendida sob duas possibilidades, a primeira seria a prisão que iria tirar de circulação o elemento nocivo à sociedade e a segunda seria o significado estrito da palavra. Neste período foram verificadas várias denúncias de práticas de tortura e inclusive desaparecimento inexplicáveis de militantes de esquerda.

Até as polícias civis observaram uma total distorção de suas funções, uma vez que foram condicionadas a atuar também no policiamento ostensivo, tal desvirtuamento causa reflexos até hoje.

Todo este arcabouço teórico criado e disseminado nesta época formou uma herança de repressão e violência, cujo ator “inimigo interno”, acabou sendo substituído, em vez da ameaça socialista, tem-se hoje a figura do criminoso, principalmente do traficante, identificado na imagem do jovem pobre, favelado e socialmente estigmatizado, o qual é verdadeiramente marcado pelo esquecimento estatal e acalentado por uma péssima prestação de serviços públicos.

Diante desta perspectiva, observa Sulocki (2007, p. 105):

Ainda hoje, padecemos das consequências desses ensinamentos, posto que os opositores políticos de ontem foram substituídos, no papel de inimigos internos, pelos jovens pobres dos centros urbanos, não mais taxados de “comunistas”, mas sim etiquetados com o rótulo de traficante, o mais novo inimigo da “ordem pública”.

É ainda neste período ditatorial que surge a discursão de forma mais fervorosa acerca da proteção dos Direitos Humanos no Brasil, sob um viés reivindicador frente aos casos verificados de uso desproporcional da força, torturas, entre outros.

Desse modo, informa Hollanda (2005, p. 30):

A primeira entrada significativa do discurso dos direitos humanos no Brasil data de inícios dos anos 70. Mobilizado por movimentos de esquerda, o discurso humanitário deveria pressionar o governo militar a estancar as práticas de tortura e extermínio de militantes políticos. Além disso, fundamentou a reivindicação pela devolução de direitos civis e políticos àqueles que foram deles privados.

Foi à luz deste discurso, o qual ganhou força já em meados dos anos 80, que surgem novas propostas de atuação policial, sobretudo de observância e preservação dos direitos humanos.

Sendo assim, é nesse contexto que começa a ser repensado o papel social da polícia, circunstância nunca anteriormente analisada, uma vez que a situação que era relevada a categoria policial e a forma como tal Corporação era facilmente manipulada para garantir os interesses dos grupos mais abastados economicamente, fazia com que os órgãos de segurança restringissem sua atuação apenas à garantia da ordem, da harmonia social, e não se auto observassem como serviço público cuja função essencial é a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos.

No Brasil, ao longo dos tempos, não se fez construção diferente. Reféns das oligarquias, nossas polícias foram criadas e mantidas na lógica de “conter e deter os pobres e proteger os ricos”, em uma perspectiva claramente classista e antidemocrática (o que não se estranha, diante de toda uma trajetória majoritariamente feita sob o tacão de governos autoritários e ditatoriais). (MARCINEIRO, 2009, p. 11).

De certa forma, até então, não havia um compromisso com a garantia da segurança pública, as ações policiais focavam muito mais a repressão do que a prevenção e mesmo assim tais intervenções eram arraigadas pelo uso da força, na maioria dos casos de forma desproporcional.

Na realidade, em muitos dos casos os próprios policiais avocavam para si o papel do judiciário ao analisar, julgar e até sentenciar o acusado a duras penas,

inclusive, em algumas situações, a sansão poderia culminar em castigos físicos ou até a pena de morte.

Incrustar o discurso da preservação dos direitos humanos dentro das corporações policiais não é fácil, este processo constitui um desafio a ser superado paulatinamente, uma vez que há muita resistência à incorporação ideológica do imperativo de conservação da incolumidade física dos criminosos, dentre outras medidas. Ademais, tal dificuldade foi historicamente construída em razão deste discurso ter sido alavancado por militantes políticos de esquerda, os quais, em muitos casos, se utilizavam de estratégias tidas como “subversivas da ordem” para poder levantar esta bandeira, ou ainda atuavam em defesa dos presos políticos⁸.

Diante deste quadro criou-se, de certa forma, um contrassenso: como empregar uma atuação humanitária num regime ditatorial e, principalmente, como realizar o policiamento ostensivo com caráter adequado aos preceitos de direitos humanos se os próprios conhecimentos e treinamentos realizados em toda a carreira profissional estavam impregnados por estratégias militares, onde o acusado de algum delito, intuitivamente, era tido como um “inimigo” a ser combatido?

Acrescentando-se a este questionamento, até o final da Ditadura foi criada uma série de restrições quanto ao uso da força no Estado do Rio de Janeiro durante governo Leonel Brizola (1983-1986), sobretudo, com relação ao uso das armas de fogo, quando o então Comandante Geral, o Coronel Cerqueira, interessado em conter os excessos policiais reformulou algumas diretrizes normativas, consoante informa Hollanda (2005, pp.83-4):

O quadro de referência normativa para a ação, incorporado aos cursos de profissionalização policial e reproduzido nas Notas de Instrução de cada unidade operacional da polícia, era o seguinte:

- I) o uso da força deve ser sempre o último recurso, depois de esgotados todos os outros meios não-violentos disponíveis;
- II) a força somente deve ser usada quando for uma necessidade fundamental, e apenas com objetivos legítimos;
- III) o uso da força, quando estritamente necessário como último recurso, deve ser proporcional à situação e aos objetos legais que se procura alcançar;
- IV) o uso ilegal da força não se pode justificar por circunstâncias especiais, excepcionais ou emergências;
- V) o uso de quaisquer armas, principalmente as armas de fogo, deve ser considerado uma medida extrema limitada por dispositivos legais, e deve ser feito com moderação.

⁸ Tal circunstância é responsável por edificar o discurso falacioso de que as entidades militantes da defesa dos Direitos Humanos atuam apenas em auxílio aos interesses dos criminosos, em detrimento dos direitos dos demais cidadãos, tidos como “pessoas de bem”, que sob tal proposição são esquecidos ou menos favorecidos.

VI) deve-se sempre procurar preservar a vida humana e a integridade física, dos policiais, da vítima, de terceiros e dos suspeitos ou criminosos; e
VII) no caso de ser necessário o uso da força, em situação extrema, e esgotados todos os recursos não-violentos, deve ser assegurada a assistência médica, o mais rapidamente possível, a qualquer pessoa ferida ou atingida – incluindo os suspeitos ou criminosos envolvidos.

Tais circunstâncias criaram um verdadeiro descompasso entre os hábitos e as novas propostas a serem cumpridas, o que acabou culminando em três tipos de comportamentos, conforme indica Hollanda (2005, p. 151):

E este descompasso entre as interpelações da realidade e as diretrizes formais para a ação acabou por moldar três modelos de comportamento: ora os policiais optavam pela negligência, respaldados pelo discurso corrente de que os direitos humanos impunham obstáculos intransponíveis a seu trabalho; ora acatavam formalmente a orientação de interagir com a comunidade e não davam sentido prático a isto; ora desconsideravam as orientações formais de conduta, intervindo segundo valores e lógicas particulares não condizentes com a universalidade pretendida no trato com a população.

Após a promulgação da Constituição Cidadã de 1988, este cenário de inadequação ideológica quanto aos padrões de atuação policiais almejados (em conformidade com o discurso democrático) aos poucos vai sendo suprimido, cedendo espaço para novas estratégias de policiamento preventivo, contudo este processo ocorre de forma gradual em decorrência do conteúdo prático estruturado no decorrer da história brasileira, sobretudo a lembrança ditatorial de autoritarismo e violência institucional, que permanece incrustada no subconsciente popular e no *modus operandi* policial.

Como reflexo imediato desta “herança cultural”, construída desde o Brasil-colônia e que fora intensificada no período ditatorial dos anos 70 a 90, foi estabelecido certo distanciamento prático da população, a qual não era vista, até então, como destinatária da prestação de serviço dos órgãos de segurança, e sim como participante do cenário social em que estes eram obrigados a intervir para a manutenção da ordem.

Não obstante, outras problemáticas que vieram associadas à industrialização (como êxodo rural, favelização, desemprego...) convergiram para a formatação de uma violência urbana crescente e que, mesmo o país vivenciando um período de “milagre econômico”, a parcela da população diretamente afetada não foi amplamente abarcada por uma fatia deste desenvolvimento, cravando uma série de

disparidades sociais e econômicas na maior parte dos núcleos urbanos brasileiros, as quais contemplam problemas do tipo: má distribuição de renda, miserabilidade, analfabetismo, mortalidade infantil, entre outros, o que acaba contribuindo para que a violência afetasse diversos atores sociais indistintamente (mulheres, crianças, jovens, adolescentes, adultos, idosos, negros, brancos, índios...).

Além do mais, a polícia que até então era regida pelas diretrizes da força e do autoritarismo ainda na época da Ditadura é a mesma que deverá preservar o Estado Democrático de Direito a partir da Constituição de 1988, não estando prontamente preparada internamente (em termos estruturais, de conhecimento e práticas pedagogicamente formuladas de acordo com o novo contexto), se vê diante de um sentimento de ineficiência (por não poder atuar em consonância com os novos preceitos) e de inadequação (por apenas atuar em acordo com as práticas consolidadas no seu consciente).

A partir do século XXI novas estratégias policiais são estabelecidas com a finalidade de substituir de forma gradual as antigas práticas por novos hábitos que se identificassem com a preservação dos direitos humanos a fim de gerar a segurança verdadeiramente pública a partir de uma ótica preventiva, que intenciona a redução da violência a partir de uma boa relação com a comunidade e desenvolvimento de medidas de conscientização, adequadas a nova roupagem que o Estado Brasileiro acabara de assumir.

Ainda assim, esta reformulação ideológica vem sendo fomentada desde os bancos acadêmicos, ainda nos cursos de formação, e reiterada pelas práticas diárias e pelo desenvolvimento de políticas educacionais em caráter continuado, mesmo que ainda esteja sob o aspecto embrionário.

2.2 ALGUMAS PROBLEMÁTICAS ATUAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA

Como a dogmática tradicional de polícia historicamente foi moldada para atuar em prol da manutenção da ordem pública o que garantia um cenário favorável e estável para o desenvolvimento dos interesses das classes mais abastadas do Brasil, a preocupação com a segurança pública propriamente dita, cujos interesses deveriam ser fruto de anseios populares, apenas foi iniciada a partir do final dos anos 80 de forma ainda precária.

Assim, ao tratar de segurança pública deve-se ter em mente um serviço preventivo ou repressivo diretamente voltado para os interesses sociais, independentemente de classe, raça, cor, gênero, ou qualquer outra forma de segregação. Nestes moldes, carece observar as palavras de Lazzarini (2008, p. 531), para quem segurança pública é:

(...) um *estado antidelitual*, que resulta da observância dos preceitos tutelados pelos códigos penais comuns e pela lei das contravenções penais, com *ações de polícia preventiva* ou de *repressão imediata*, afastando-se, assim, por meio de organizações próprias, de todo o perigo, ou de todo o mal que possa afetar a *ordem pública*, em prejuízo a vida, da liberdade ou dos direitos de propriedade das pessoas, limitando as liberdades individuais, estabelecendo que a liberdade de cada pessoa, mesmo em fazer aquilo que a lei não lhe veda, não pode ir além da liberdade assegurada aos demais, ofendendo-a.

Carece observar que por muito tempo a profissão policial era tida como ofício de menor importância, ou pelo menos renegado as classes mais pobres, porque era desprovida de recursos logísticos e humanos condizentes a real demanda social, nem tão pouco era cerne de grandes inquietações governamentais e discussões políticas.

As preocupações com uma segurança pública direcionada a verdadeiramente garantir a pacificação social surge ainda no regime ditatorial⁹, em razão dos levantes sociais que pleiteavam a garantia de direitos e rejeitavam as práticas dos agentes públicos que atuavam de forma excessivamente repressiva e abusiva.

De acordo com a perspectiva tradicional, a função policial era encarada como um papel necessário para reprimir subversores da ordem e caçar os inimigos nacionais, os quais na época ditatorial eram identificados como militantes de esquerda, sendo rapidamente substituídos, depois de restabelecida a democracia, pelos criminosos cujas imagens míticas amplamente difundidas popularmente estão esculpidas como traficantes, homicidas ou *gangsteres*.

Como elementos relevantes para análise das condições da segurança pública atual, é necessário verificar que o processo de formação histórico do Estado Brasileiro está marcado por problemáticas sociais ainda não resolvidas, como êxodo

⁹ Sobre a superação do paradigma tradicional de segurança pública, Hollanda (2005, p. 106) informa que: "A contestação deste modelo e de sua alegada eficácia no combate ao crime ocorreu a partir dos anos 60, com a emergência de movimentos sociais que denunciavam práticas policiais arbitrárias e discriminatórias."

rural descontrolado, má distribuição de renda, desemprego, favelização, entre outros, as quais fizeram com que a violência ganhasse um espaço cada vez mais amplo na sociedade, de reflexos visivelmente perceptíveis, e que, ao cravar-se no meio das classes mais pobres, torna-se um elemento influente no modo de vida de grande parcela da sociedade brasileira.

Neste norte, Rique e Lima (2003, p. 15) apontam:

É consensual, entre os estudiosos, que, no Brasil, a discussão sobre a violência urbana adquire grande importância social e caracterização de fenômeno de massa desde os anos 80, considerados, em termos econômicos, como a “década perdida”, com indicadores crescentes de desigualdade social, de mortalidade por causas externas (crimes violentos e homicídios); ao mesmo tempo em que, apesar da mobilização política e da condenação da opinião pública, o Estado revela sua incapacidade de controlar o fenômeno e, ainda menos, de atingir suas causas.

As estratégias de policiamento empregadas durante o período ditatorial, fundamentadas essencialmente na repressão e autoritarismo, não só se mostraram ineficazes para lidar com as demandas, mas também agravaram a violência já existente, uma vez que os órgãos imbuídos da garantia da paz social empregavam uma força que não se identificava com a energia necessária e proporcional para dirimir contendas, mas difundiam estratégias e práticas que assimilavam e empregavam a ideia de perseguição ao “inimigo”, como também realizavam o julgamento e aplicavam sanções diretamente aos casos que observassem como de menor relevância perante o poder judiciário, por cultivar o sentimento de impunidade quando o indivíduo preso permanecia pouco tempo no cárcere, ou quando participava de ocorrências de grande repercussão social, em razão do sentimento de empatia com a vítima ou familiares desta e o baixo grau de profissionalismo sob o qual foi moldado.

Assim, para garantir a incolumidade pública, as forças de ordem praticavam a violência, perpetravam ações de exclusão social e desrespeitavam um grande rol de direitos humanos, o que provocou o distanciamento entre sociedade e polícia, uma vez que a população não identificava as instituições de segurança como prestadoras de serviço público condizente com os interesses sociais, com a preservação daqueles direitos, nem tão pouco como uma força de paz. Sob tal perspectiva, Jesus indica que:

(...) numa sociedade democrática, quando o Estado – e a sociedade – prefere enfrentar a violência com a lógica da violência legítima,

invariavelmente ocorrerá a escalada da violência, fazendo um efeito bumerangue indesejável que só não vê quem não quer, pois a questão da violência e da criminalidade terá de ser enfrentada pelos entes organizados da sociedade, de forma racional e não emocional. (JESUS, 2008, p. 71).

Com o estabelecimento de uma relação de distanciamento entre polícia e população, sobretudo a socialmente excluída, esta pode tornar-se complacente com as práticas dos grupos paraestatais, sobretudo quando estes tentam fomentar o estabelecimento de um clima aparente de calma a fim de propiciar a realização de práticas ilícitas. Desse modo, tais pessoas passam a ser coniventes com os propósitos destes grupos criminosos, se omitindo em denunciar alguns delitos (como posse de armas, consumo de drogas...), haja vista que as ações policiais exerciam muito mais violência do que a diretamente proporcionada pela prática de tais delitos por estes indivíduos.

Contudo, sabe-se que tais delitos, mesmo que diretamente não afetem toda uma população local, mas potencialmente poderão causar prejuízos uma grande quantidade de pessoas, por conseguinte é desta forma que se imbricou a violência na população brasileira, partindo inicialmente de problemas socialmente não resolvidos¹⁰, passando pela inercia de políticas preventivas e afirmativas estatais, apoiadas pelo uso inapropriado da força estatal pela polícia, a qual acaba galgando conseqüentemente o distanciamento da sociedade, que por sua vez não participa e nem orienta as estratégias de segurança. Logo, sob tais condições são formuladas duas modalidades de violências (criminosa e institucional) que se apresentavam em constante aumento dentro de um mesmo cenário, se digladiando perante inercia popular e estatal.

O resultado disso tudo é a escalada dos índices de violência, sobretudo homicídios. Segundo assinala Luiz Eduardo Soares,

Há 45 mil homicídios dolosos por ano no Brasil, aproximadamente, mas os crimes letais não se esgotam por aí. Sabemos que são mais de 50 mil, o que significa 27 vítimas de homicídios dolosos por 100 mil habitantes e, considerando todos os crimes letais, são mais de 30 por 100.000 habitantes. Esses números, entretanto, ainda subestimam a gravidade do problema. (SOARES, 2007, p. 3)

Não obstante, é verificado um aumento em torno de 4,4% ao ano da quantidade de homicídios no Brasil, conforme aponta Waiselfisz (2011, p. 18), isso

¹⁰ “Segundo pesquisas da Universidade de São Paulo (USP), para cada cinco cidadãos paulistanos existe um favelado.” (CURSO NACIONAL DE PROMOTOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, 2008, p. 20).

demonstra certa dificuldade do Estado para conter a criminalidade existente e ainda mais: isto é o retrato da ineficiência do aparato policial e de um erro metodológico e estratégico no que diz respeito à formulação da segurança pública.

A percepção do aumento da violência, seja através da divulgação de trabalhos estatísticos, seja através da exploração midiática de acontecimentos em que esse elemento esteja presente, faz com que a população se sinta amedrontada. Sob tal circunstância, as pessoas começam a auto restringir sua liberdade, pois o medo interfere diretamente nos seus hábitos, no trabalho e lazer, uma vez que existe a tendência de associarem os acontecimentos violentos ao seu dia-a-dia, por observar que o cenário criminológico possui características muito semelhantes à realidade que lhe circunda ou porque a vítima de um determinado acontecimento possuía qualidades ou um modo de vida parecido ao seu, desse modo elas acabam se identificando como potenciais vítimas.

Ao observar que a violência está à espreita do seu dia-a-dia ou de sua família, as pessoas começam a aceitar medidas de tolerância zero, ou seja, a ampliação da força estatal para conter tal problemática. Carece observar que tais medidas apenas são acolhidas de forma restritiva e mesquinha, ou seja, as mesmas pessoas que se dizem defensoras da majoração do uso da força para conter a criminalidade, não reconhecem este discurso quando possa afetá-las, causando prejuízos diretamente para sua pessoa ou para qualquer parente e indivíduo com o qual mantenha relação mínima de afeto.

Neste interim, é necessário salientar que a parcela popular que acata a tolerância zero, não possui laços de proximidade com os grupos alvos desta política de segurança, o que não ocorre com a massa socialmente excluída, a qual tem que muitas vezes conviver na circunvizinhança dos grupos violentos, inclusive podendo sofrer frequentes atos de coerção para assegurar a não prestação de informações, inibir a denúncia de delitos, entre outros. Desse modo, é essa massa pobre quem acaba sendo uma grande vítima, para não dizer o alvo central, desta política de segurança de intolerância, pois medidas como estas favorecem a estipulação de um estado de segregação social, o que acaba por sobrepujar os menos favorecidos social e economicamente ao mesmo passo em que garante o exercício de uma prática de controle social, interessada em atender os interesses da classe privilegiada.

Nesta perspectiva, Rique e Lima (2003, p.18) relatam que:

(...) em razão da maior exposição à criminalidade, acaba por fazer a opinião pública conivente ou cúmplice nas violações praticadas pelo aparelho repressivo do Estado e, muito mais grave: fazê-la aceitar medidas mais repressivas, duras e violentas, até mesmo a tortura no combate à violência, cuja expressão maior é a tolerância zero – passando a concordar, por exemplo, com a redução da responsabilidade penal dos 18 para os 16 anos – como formas de sustar a criminalidade.

Assim sendo, verifica-se que a política do policiamento tradicionalmente estruturado no país, que acolhe as estratégias de aplicação de tolerância zero, não é capaz de estancar as ondas de violência porque apenas atua direcionada a uma parcela da população, formulando um ciclo de abusos que se reproduzem e excluem grupos socialmente e economicamente pormenorizados pela história brasileira, tais como pobres, negros, homossexuais...

Convém ainda ressaltar que a violência como conhecemos hoje, surge de um amalgama de problemáticas sociais, econômicas e culturais mal esclarecidas e historicamente não resolvidas, por isso ela consegue afetar as pessoas de forma ampla e intensa, conforme ressalta Sulocki:

(...) a violência, marca das relações sociais e da dominação exercida sobre os mais desfavorecidos em toda América Latina, significa a falta de alimentação, de um sistema de saúde, de um sistema educacional, inclui a falta de saneamento e habitação, a falta de oportunidades na vida, dentre outros fatores imprescindíveis para sobrevivência do homem e que são formas terríveis de violência. (SULOCKI, 2007, p. 179)

Além do mais, o crime também provoca uma série de gastos públicos que consomem cerca de 10% do PIB nacional, consoante aponta Santos (2009, p. 26).

Como até então não há a consciência de que segurança pública deve ter como finalidade a garantia da paz social e que a clientela deste serviço não é um grupo específico, mas toda a sociedade, e que deve ser norteada para minimização da violência e respeito aos direitos humanos, assim, o policiamento tido como tradicional (historicamente construído e moldado no interesse da manutenção da ordem) é incapaz de lidar com estas demandas, ao revés, sua ineficácia proporciona outras problemáticas como o medo do crime, que recebe o contributo de outros setores como a imprensa, como meio de divulgação da violência e majoração dos seus efeitos.

A imprensa estampa constantemente nos telejornais, revistas, sites, etc., casos bárbaros de violência e isto têm suscitado grandes discussões acerca da sensação de segurança e do medo do crime. Diferentemente do que muitas pessoas

pensam sobre a sensação de insegurança e medo do crime, estes não correspondem à mesma coisa apesar de serem problemáticas presentes na sociedade brasileira de conteúdo muito aproximado, enquanto aquele é um sentimento amplo, este é algo mais restrito uma vez que demanda uma carga valorativa e psicológica mais intensa, logo se distinguem de forma sutil.

A sensação de insegurança é a percepção da potencial investida contra sua segurança pessoal (seja com relação a sua vida, patrimônio, integridade física...) ou de seus familiares, amigos, empresa etc., decorrendo, portanto, do pressentimento de que será uma possível vítima haja vista as experiências vivenciadas ou observadas do seu cotidiano.

Em contrapartida, o medo do crime é um sentimento de temor incrustado na mentalidade das pessoas causado pela exploração ilimitada da violência pelos diversos meios de comunicação e inter-relações populares sobre casos banais, fazendo com que elas associem sua rotina à barbaridade dos fatos, influenciando seu modo de vida, sua liberdade de frequentar determinados locais ou praticar alguns atos (realizar denúncias, prestar informações a polícia...), receosas de serem acometidas por um crime ou sofrer alguma reprimenda de criminosos.

Neste norte, John Howard Society of Alberta (1999, *apud* Dantas *et al*, 2006) informa que:

O “medo do crime” pode ser considerado como uma reação emocional caracterizada pela percepção de perigo e conseqüente ansiedade produzida por sua ameaça remota ou iminente, indicada por fatores percebidos no ambiente, tais como a notícia de ocorrência de homicídios, estupros, arrombamentos, agressões físicas etc.

Ainda assim, convém observar que sensação de insegurança e medo do crime tem um fundamento em comum: a violência, que de acordo com Kleinschmitt *et al* (2011, p. 218) deve ser entendida como o emprego da força física ou recursos desta força que ultrapassam limites tacitamente acordados ou regras que ordenem relações, contextualizada de acordo com os parâmetros culturais e sociais estabelecidos, podendo ganhar maior publicitação de acordo com o meio vivido.

O medo do crime pode adquirir configurações distintas de acordo com o contexto sociocultural em que as pessoas estejam inseridas, havendo desta forma uma gradação de intensidade da assimilação do medo, que varia de acordo com a absorção impactante de informações relativas à violência.

De toda forma, alguns fatores como educação, nível social, local onde reside, já ter sido vítima de algum delito, desinformação ou má informação, são parcelas imprescindíveis da formatação das experiências e expectativas de vida das pessoas, o que vai refletir diretamente nas reações consequenciais da introjeção de informações sobre violência.

Bondaruk (2007, p. 51) enfatiza que este sentimento de medo do crime é uma força real e muito poderosa que pode moldar a vida das pessoas, uma vez que, conforme indica Dantas *et al* (2006):

(...) o “medo do crime” causa um impacto negativo na qualidade de vida dos indivíduos e das comunidades podendo, por isso mesmo, trazer consequências individuais, coletivas, políticas e econômicas significativas. Entre elas, vale citar, o dano psíquico; o abandono e esvaziamento demográfico de certas regiões; a descrença pública no Estado e nas autoridades da justiça e da gestão da segurança pública; a desvalorização imobiliária e conseqüente diminuição ou mesmo cessação do turismo local, bem como a perda econômica correspondente em termos de geração de renda.

Assim sendo, este medo provoca não apenas um sentimento de terror, mas também pode trazer reflexos que extrapolam o âmbito psicológico dos indivíduos, vindo a afetar a sociedade nos aspectos socioeconômico, jurídico e cultural.

O medo do crime também pode variar de acordo com a configuração da vulnerabilidade do meio (como as oportunidades que um determinado ambiente pode proporcionar ao criminoso) ou do indivíduo (decorrentes de características da vítima, como sexo, cor, etc.).

Dentre os reflexos causados pelo medo do crime, verifica-se a repulsa em realizar denúncias, as quais decorrem da possibilidade dos reclamantes serem rechaçados por grupos criminosos que ali se instalaram.

Outrossim, a disputa entre grupos criminosos acentua ainda mais o medo, uma vez que, conforme aponta Santos (2009, p. 27):

Criminosos impõem toque de recolher, obrigando comerciantes a fechar as portas, respeitando luto pela morte de traficantes. A guerra de organizações criminosas pelo controle de territórios do tráfico fecha escolas, e obriga moradores das zonas disputadas a deixarem suas casas e passarem as noites em abrigos coletivos, normalmente utilizados em casos de calamidade pública. As máfias do tráfico estão cercando e isolando setores de cidades, com portões e câmeras de segurança, instituindo um verdadeiro Estado paralelo, e instalando letreiros luminosos para demarcar suas áreas e anunciar seu domínio.

Desse modo, a ação dos criminosos tem impelido um sentimento de medo de tal modo que tem afetado diretamente muitas famílias, tanto na restrição do usufruto seus bens, como utilização de serviços públicos essenciais como a educação, esportes, transportes públicos, dentre outros, e, inclusive, conduzem as pessoas afetadas a uma auto restrição, produzindo consequências ao exercício de seus direitos fundamentais, principalmente o de liberdade.

Ainda assim convém ressaltar, como bem suscitou Sulocki (2007; p. 2), que o medo do crime,

(...) o chamado *fear of crime*, aliado ao quase total desconhecimento do que seja o aparato estatal de segurança pública, quais seus órgãos, como atuam, quais suas atribuições, que políticas executam e por quem são estas formuladas, dentre outras indagações, contribuem para a tal situação, o que permite a formulação e a execução de uma lamentável política de segurança pública que fere, em todos os sentidos, os princípios e garantias constitucionais consagrados na Carta de 1988.

Observando o atual cenário brasileiro, verifica-se que o medo do crime toma vulto quando a atuação emblemática da imprensa explora a violência aplicando uma “política de terror”, principalmente ao cultivar constantemente reportagens de fatos ligados ao tema no intuito de, a todo custo, tentar apreender a atenção do leitor ou espectador a fatos bárbaros do dia-a-dia. Esta exploração ilimitada da violência atinge a população fazendo com que esta associe sua rotina a tais ocorrências, acabando, por fim, em restringir os locais que possivelmente frequentaria, passa a praticar apenas determinados atos... Enfim, o sentimento de medo extraído das reportagens sobre violência acaba por influenciar os hábitos da sociedade, a qual passa a intuitivamente reduzir a própria liberdade em razão da potencialidade do crime levado a cabo pelos noticiários.

É necessário verificar que o medo do crime pode se manifestar de duas formas básicas: o medo real e o medo potencial.

Medo real é o sentimento ou sensação de temor em razão de situações perfeitamente concretas ou fatídicas como, por exemplo, passar por determinado local onde ocorre frequentemente roubos, o que gera um risco de vitimização visível.

O medo potencial é uma sensação de temor, cujas raízes são distorcidas em relação da segurança real no local considerado. Ocorre, por exemplo, quando após ouvir um noticiário, a pessoa teme em sair da casa.

Ambas as formas também atuam como inibidores de desenvolvimento humano e econômico, pois podem provocar a inibição das pessoas em ocupar espaços públicos destinados ao lazer, receio em utilizar determinados serviços públicos por causa da localização ou ainda dificulta a integração popular, por conseguinte influi negativamente na segurança impedindo a consolidação de programas comunitários. Outrossim, tais problemáticas também podem gerar retração do comércio, turismo e atividade industrial, ao mesmo passo em que induzem a movimento migratório de abandono destas áreas, consolidando ainda mais as condições favoráveis ao estabelecimento de criminosos.

A introjeção do medo do crime inibe a criação de laços fortes entre comunidade e polícia, restringindo potencialmente a quantidade de denúncias e informações (elementos-chaves para resolução das ocorrências), o que acaba por fomentar uma atuação incipiente das forças policiais, o que pode vir a agravar ainda mais esse sentimento, pois, para os criminosos, poderá vigorar um sentimento de impunidade ou ineficiência estatal, encorajando-os a reprodução de práticas delituosas.

Em alguns casos a resistência apresentada pela comunidade decorre, muitas vezes, da própria forma como a polícia atua. O trato áspero, a repressão ou supressão infundada ao exercício de direitos e até a violência institucional são apenas algumas das marcas do exercício arbitrário dos profissionais de segurança pública, o que converge para formação de um sentimento de repulsa e descrédito daquela instituição perante determinado grupo social.

Para combater a problemática proporcionada pelo medo do crime é necessária uma atuação expressiva dos órgãos competentes para afeiçoarem a Segurança Pública, recebendo também os contributos do Estado e da população, como entes coprodutores de segurança. Tal contribuição pode ser expressa através da colaboração, discussão, participação, entre outros, os quais, de forma integrada, podem potencializar as forças daquelas entidades.

É imperativo que as políticas públicas possam ser direcionadas ou exercidas de forma integrada, correlacionando ações para atingir as bases sociológicas da criminalidade e da violência, o que demonstra ser um trabalho complexo e de longo prazo, mas de resultados potencialmente positivos. Desse modo, para formulação da segurança social não se deve pensar restritivamente numa atuação policial, nem que os abarrotamentos de recursos materiais e

humanos são, por se só elementos suficientes para encarar a minimização da violência¹¹, na realidade o envolvimento entre o Estado, sociedade e Polícia acaba se tornando uma medida salutar ao enfretamento consistente e, quiçá, duradouro, da criminalidade frente a realidade regional, principalmente porque, de forma equilibrada, consegue dar provas da força e influência das medidas preventivas.

Uma das problemáticas que acentua o medo do crime nas comunidades é o distanciamento nas relações entre a população e a Polícia. É muito comum, para os policiais que trabalham no policiamento ostensivo, escutarem algumas mães dizendo aos seus filhos: “menino, olha a Polícia aí! Cuidado que a Polícia vai te pegar!” Tal prática é o retrato vivo de quão precário é o relacionamento estes dois entes, e isso decorre, como bem menciona Marcineiro e Pacheco (2005, p. 33), pelo fato de que as Polícias Militares atuaram como braço armado do Estado na repressão política e social, causando um certa antipatia com relação à Corporação Policial, sendo reflexo de uma construção histórica de deficiência na prestação de um serviço de segurança estatal verdadeiramente compenetrado com as preocupações populares, na realidade o foco das forças de ordem até 1988 sempre foi a manutenção da ordem pública, condição imprescindível a garantia dos privilégios das elites, por conseguinte na maior parte dos casos sua atuação sempre esteve associada ao uso da força, em boa parte das situações, em caráter desproporcional.

Neste prisma, não há que se falar em prestação de um serviço propriamente de segurança pública sem a participação da sociedade como atora principal da construção de uma conjuntura harmônica.

O espaço construído por este distanciamento provoca uma sensação de desconforto para muitas pessoas ao avistarem policiais, uma vez que suscitará a impressão de que serão submetidas a alguma forma de abuso ou excesso, ademais também pode causar um sentimento de descrédito com relação à atuação dos órgãos de segurança pública frente às demandas sociais (ocorrências).

Noutro norte, observa Jesus (2008, p. 91):

¹¹ Ou seja, melhores salários, novos equipamentos, armamentos e viaturas, concursos públicos para ingresso de contingente policial, treinamentos constantes, entre outros, são fatores importantes para que tenhamos um aparelho de segurança em condições de pronto emprego e de boa qualidade profissional, contudo não devem ser observados como fatores únicos para produção de segurança existe todo um ambiente que deve ser trabalhado com medidas públicas condizentes e apropriadas a realidade local.

Nota-se também que esse distanciamento em relação à polícia é produto de uma estratégia logicamente articulada do conjunto do aparelho estatal de utilização sistemática do terror como instrumento de manutenção da ordem pública em determinados locais.

Como resultado desse processo, estão incrustadas no subconsciente coletivo as discrepâncias preconizadas pelo regime autoritário dos anos 60 a 80, desta forma ainda que desvanecida tal Ditadura e estabelecido o Estado Constitucional de Direito, a Polícia Militar acabou sendo titular de uma incutida herança de violência e desrespeito aos direitos fundamentais dos cidadãos, angariando sentimentos como temor, ojeriza e repúdio de diversos segmentos sociais.

Uma mudança paulatina do paradigma metodológico das atividades de segurança pública verdadeiramente apenas vem sendo observada a partir da Constituição Cidadã de 1988, a qual ampliou o rol de direitos fundamentais a serem protegidos ou preservados pelo Estado. Sob tal condição o criminoso não deve ser observado como a escória da sociedade, mas como um cidadão-infrator.

Ademais, é necessário salientar, como bem estabelece Marcineiro (2009, p. 21), que:

O infrator não é um inimigo dos servidores públicos encarregados da garantia da segurança pública. Ele é um cidadão, por isso credor de todos os direitos e garantias individuais, que cometeu um ato infracional a um dispositivo legal e, por isso e somente por isso, deve ser sancionado na forma da lei.

Tal pensamento torna-se imprescindível para se observar certa melhoria do trato da polícia para com a comunidade, uma vez que, sob estes moldes, durante a realização de qualquer abordagem ou busca pessoal, o policial deverá, antes de tudo, respeitar os direitos do cidadão abordado ou revistado. Tal fator apenas poderá se concretizar quando a polícia estabelecer uma relação de confiança com a população, a fim de que ambas possam atuar em defesa dos seus direitos, mantendo uma afinidade comunicativa capaz de gerar segurança, educação, respeito e socialização dos direitos fundamentais, tal estratégia está paulatinamente sendo incorporada às práticas policiais através do policiamento comunitário.

3 POLÍCIA COMUNITÁRIA

3.1 O QUE É O POLICIAMENTO COMUNITÁRIO?

O Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária (2008, p. 23) ao referenciar palavras de Theodomiro Dias Neto no livro “Policimento Comunitário e o Controle sobre a Polícia”, explana que as novas vertentes metodológicas da área policial exploram a ideia de eficácia profissional baseada na prevenção do crime e fomento da sensação de segurança através da formulação de uma relação sólida entre polícia e sociedade, ao mesmo passo em que aponta os defeitos das “fórmulas tradicionais” a exemplo da sofisticação tecnológica, velocidade e rusticidade no atendimento das ocorrências informadas pela central de atendimentos (através das chamadas ao 190), alertando para limitação destas propostas para lidar com a tarefa de minimizar o crime, ao mesmo passo em que, por vezes, tais formulas tem como contributo o acirramento dos níveis de tensão entre policiais e cidadãos. Outrossim, aquele autor ainda chama a atenção para a desproporção entre recursos humanos e materiais frente a quantidade de problemas enfrentados pela polícia, o que remete ao reconhecimento de suas carências ao mesmo tempo que possibilita avocar a sociedade para participar da gestão da segurança pública.

As circunstancias historicamente observadas e as novas demandas que determinavam uma atuação voltada para o respeito aos direitos fundamentais exigiam que os órgãos imbuídos da segurança pública formassem um novo modelo agregador de uma concepção teórica adequada ao Estado Democrático de Direito e a preservação dos direitos dos cidadãos, definindo um paradigma que pudesse pragmaticamente viabilizar a minimização da violência e fomentasse a sensação de segurança. Estas exigências decorrem da ineficácia das estratégias até então implementadas para conter a criminalidade existente que, na maioria das vezes, pautavam-se numa atuação majoritariamente repressiva, não extinguindo as causas que perpetravam esta violência nem tão pouco eram capazes de amenizar os prejuízos causados a sociedade e, em especial, às vítimas.

Neste âmbito, é necessário observar, conforme aponta Jesus (2008, p. 143), que a atividade policial deve lidar com a confiança pública e que o cidadão, ao requisitar os serviços dos profissionais de segurança, coloca seu bem-estar em suas mãos, sob a credibilidade de que receberá o que necessita: garantias e proteção.

Sob esta ótica, formulou-se uma nova estratégia de policiamento capaz de criar mecanismos de participação popular, ao mesmo passo que mitigasse ou minimizasse o quadro criminal da época.

De acordo com Bayley (2002, *apud* Marcineiro, 2009, p. 18), o policiamento comunitário “ganhou força a partir das décadas de 1970 e 1980, devido às inovações apresentadas pelas polícias de vários países (...)”.

Diante da necessidade de um novo paradigma para a segurança pública e observando as experiências de outros países foi, então, introduzido no Brasil, ainda no início dos anos 80, essa nova metodologia de policiamento pautada numa estratégia englobante de diversos atores sociais a fim de formular uma definição participativa de segurança¹², em razão disto fora chamado de policiamento comunitário.

O Policiamento Comunitário é uma filosofia e uma estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar junta para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral de vida na área. (TROJANOWICZ; BUCQUERUX, 1999, p. 4)

Segundo Chak (2012, p. 64), a formulação primária do policiamento comunitário refere-se:

(...) ao trabalho de prevenção criminal desenvolvido por iniciativa dos residentes de uma comunidade ou com ajuda de entidades policiais, na condução, orientação e com o apoio da polícia, utilizando todos os recursos da comunidade e meios legais e reajustados métodos personalizados de controlo e de gestão da comunidade no sentido de se criar uma rede de prevenção e de combate que leve à diminuição da criminalidade com o fim de manter a tranquilidade e a harmonia na sociedade.

Desse modo, verifica-se que tal policiamento é pautado na realização de medidas majoritariamente preventivas, formuladas pelos órgãos de segurança e sociedade, englobando uma série de modalidades de ações, programas, projetos ou tipos de gestão organizacional.

¹² “Nas últimas décadas se evidenciou uma notável mudança na forma como se aborda a prevenção do crime no mundo. Atualmente o controle do crime não é mais visto como uma tarefa única e exclusiva das instituições públicas, transformando-se em mais uma tarefa difusa e fragmentada em mãos de diversas instituições públicas, de organizações não-governamentais e da comunidade em geral. Desta maneira, a responsabilidade pelo problema do crime trasladou-se da esfera governamental para a pública” (DAMMERT, In: CARUSO *et al.*, 2007, 401).

De acordo com o Núcleo de Estudos sobre a Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP), David Bayley e Jerome Skolnick foram os primeiros estudiosos sobre policiamento comunitário nos Estados Unidos e indicaram quatro características deste tipo de policiamento: “1) relação de reciprocidade entre a polícia e a população; 2) descentralização do comando por área; 3) reorientação da patrulha de modo a engajar a comunidade na prevenção do crime; 4) emprego de civis na polícia e no trabalho de policiamento” (NEV/USP, 2009, p. 14). Contudo, ao reformular suas premissas, Barley teria redefinido as características do policiamento comunitário com base em quatro:

- 1) realização de consultas à população sobre problemas, prioridades e estratégias de resolução;
- 2) estratégia policial voltada para áreas e problemas específicos;
- 3) mobilização da comunidade para autoproteção e para resolução de problemas que geram crimes;
- 4) foco das ações na resolução de problemas geradores de crime e desordem (prevenção). (BAYLEY, 1998, *Apud* NEV/USP, 2009, p. 14)

Para *Police Foundation* (consoante exposto pelo NEV/USP, 2009, p. 14), a Polícia além de criar um liame com a sociedade, deveria atuar na resolução dos problemas e não apenas responder aos incidentes, ademais deveria ter uma preocupação equânime sobre os delitos de menor e maior gravidade. Sob tal perspectiva os pequenos delitos, ou de menor gravidade, devem receber a atenção policial uma vez que poderão causar reflexos sociais e influir decisivamente para o agravamento da criminalidade¹³.

Consoante indica Hollanda (2005, p. 107), há o reconhecimento da discricionariedade como elemento intrínseco ao desempenho do serviço policial o que aponta a possibilidade da população influir no planejamento das ações, até porque a comunidade é observada como personagem dotada de vantagens e desejos sobre o serviço de segurança pública. Desse modo, a segurança passa a ser um serviço público compartilhado entre Estado (representado pela polícia) e sociedade. Nessa perspectiva ainda aponta a autora:

¹³ Segundo Daniel Sperb Rubin (2012), em 1996, uma obra intitulada de *Fixing Broken Windows – Restoring Order and Reducing Crimes in Our Communities*, de autoria do psicólogo criminologista George Kelling e Catherine Coles, afirma que há uma relação de causalidade entre a criminalidade violenta e a não repressão a pequenos delitos e contravenções, logo: “(...) a desordem leva à criminalidade, a tolerância com pequenos delitos e contravenções, leva, inevitavelmente à criminalidade violenta” (RUBIN, 2012, p. 02).

O suposto monopólio de um saber técnico-científico – único e indivisível – para lidar com o controle do crime cedeu lugar à busca de um saber compartilhado, dotado da maleabilidade necessária à incorporação das idiossincrasias locais. A estratégia unívoca do profissionalismo – estritamente localizada nas fronteiras do saber policial – foi contraposta à nova perspectiva de policiamento que não só admitia, mas reivindicava a interlocução com o público que lhe cabia proteger. (HOLLANDA, 2005, pp. 107-08).

Ao atuar em acordo com as bases metodológicas indicadas pelo policiamento comunitário, “(...) a polícia deverá criar maneiras apropriadas de associar o público ao policiamento e à manutenção da lei e da ordem” (SKOLNICK; BAYLEY, 2006, p. 18).

A participação popular na elaboração do policiamento comunitário enfraquece as amarras sociais elitistas estabelecidas sobre os órgãos de segurança pública e estabelece um novo conceito de segurança pública que não se restringe unicamente a manutenção da ordem ou controle social, mas configura uma prestação de serviço público pautada no respeito e direcionada a garantia dos interesses sociais, sobretudo quanto à pacificação das relações e minimização das contendas e delitos.

O policiamento comunitário também é responsável por fomentar a minimização das diferenças sociais na medida em que cria uma rede de atendimento e cooperação social particularizada, adequada as peculiaridades da comunidade, sobretudo em questões sociais, econômicas e culturais, ou seja, atuando em acordo com esta metodologia o policial além de orientar a população sobre seus direitos é levado a solicitar junto aos órgãos competentes a prestação de serviço faltante ou deficitário para comunidade onde trabalha, o que de forma direta ou indireta poderá provocar reflexos na segurança local, desse modo a polícia passa a galgar um papel relevante, pois atuará como agente encarregado de fiscalizar a eficácia das políticas públicas e de pleitear ações afirmativas do Estado.

Ademais, é configurada uma metodologia de atuação policial descentralizada, porque a fiscalização, coordenação e reprimendas das ações policiais não são estabelecidas unicamente por quem está no topo da cadeia hierárquica, ou seja, simplesmente no âmbito interno da Corporação como decorrente dos regulamentos disciplinares e hierarquia, a população também passar a influir sobre o controle sobre das estratégias e ações policiais uma vez que ela poderá indicar medidas específicas e direcionadas as principais problemáticas observadas na comunidade, além de coibir abusos e excessos dos policiais,

además o envolvimento destes profissionais com as questões da área lhes empunharão uma empatia salutar a prestação de um serviço verdadeiramente voltado aos interesses da sociedade, com respeito aos direitos fundamentais.

Sob tal circunstância, a polícia deverá atuar de forma mais técnica, direcionada as questões que tem relevância para a segurança da comunidade, ao invés de patrulhar aleatoriamente, conforme relatado por Hollanda ao informar:

Ao invés de atender burocraticamente aos chamados do público e empenhar-se num patrulhamento aleatório, na expectativa de exercer um efeito de dissuasão, a polícia deve identificar junto à comunidade os principais problemas que afligem a localidade (sejam eles relativos a crimes ou simplesmente à insatisfação com a ordem de um determinado estado de coisas) e, numa relação de parceria, estabelecer conjuntamente as metas e estratégias operacionais que deverão conduzir a um fim acordado. (HOLLANDA, 2005, pp. 109-10).

O envolvimento dos policiais no diagnóstico e resolução das problemáticas locais lhes confere certo grau de responsabilidade pelas decisões táticas e operacionais, o que os torna relevantes para o desenvolvimento das estratégias de segurança e promovendo o sentimento de autorreconhecimento profissional, ou seja, o policial mesmo pertencendo as classes mais subalternas inculcará um senso de responsabilidade, necessidade de assertividade do seu processo decisório e entenderá a importância do seu trabalho, principalmente quando relevante ele é para a comunidade em que labuta.

Para Lazzarini (2008, p. 535), o policiamento comunitário compreende “três grandes dimensões interdependentes: (a) como estratégia operacional; (b) como estratégia de relacionamento com os públicos em geral; e (c) como estratégia política”, porque tal policiamento baseia-se numa metodologia que, ao mesmo tempo, consegue ser eficaz na redução dos índices criminais, incentivar o inter-relacionamento com a comunidade fomentando a sensação de segurança, além de ser um veículo de articulação entre instituições de naturezas diversas com o fim de promover a prestação de uma série de políticas públicas, as quais implicam diretamente na efetivação não só do direito à segurança, mas de uma gama de direitos fundamentais.

Além do mais, este tipo de policiamento requer que “(...) ao invés de práticas autoritárias, impostas de cima para baixo, a instituição policial ouça a comunidade na qual irá trabalhar e interaja com ela de forma igualitária” (SULOCKI, 2007, p. 192), ou seja, a polícia não deve se portar unicamente como reguladora das

atividades sociais, visão esta decorrente de sua construção histórica, mas terá que atuar como órgão compenetrado no atendimento dos interesses da população por segurança, haja vista sua natureza de serviço público.

Sob o viés da metodologia de policiamento comunitário tem-se, como um dos primeiros passos para a efetivação do liame entre população e polícia, a criação do conselho comunitário¹⁴ de segurança, que nada mais é do que uma modalidade de associação, em que a população acaba sendo mobilizada para discutir e analisar as problemáticas locais sobre segurança.

De acordo com o Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária (2006, pp. 83-4), o primeiro Conselho Comunitário de Segurança do Brasil surgiu em Londrina/PR em 11 de Janeiro de 1982. No entanto, a experiência inicial de implementação do policiamento comunitário mais bem sucedida foi em São Paulo/SP, a qual foi aplicada concomitantemente com outros projetos como o Programa de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), Conselho de Segurança de Bairro (CONSEB), patrulhamento escolar, entre outros.

No Brasil, o este tipo de policiamento ganha grande incentivo a partir do ano 2000, com a atuação da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), quando iniciou a realização de cursos de capacitação para este tipo de policiamento, tal proposta foi ainda ampliada com a criação da Rede Nacional de Educação à Distância, quando os cursos deixaram de ser unicamente presenciais e passaram a ter a versão em educação à distância.

Segundo Marcineiro (2009, p. 66), outra grande ação da SENASP é a criação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) que tem por objetivo “articular políticas de segurança com ações sociais, priorizando a prevenção e buscando atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e segurança pública”.

São exemplos das ações do PRONASCI os seguintes projetos: Mulheres da Paz (visa capacitar as mulheres líderes comunitárias sobre temáticas como ética,

¹⁴ Segundo o Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária (2006, p. 74), o Conselho Comunitário de Segurança Pública é “Entidade de direito privado, com vida própria e independente em relação aos segmentos da segurança pública ou a qualquer outro órgão público; modalidade de associação comunitária, de utilidade pública, sem fins lucrativos, constituída no exercício do direito de associação garantido no art. 5º, inciso XVII, da Constituição Federal, e que tem por objetivos mobilizar e congregar forças da comunidade para a discussão de problemas locais da segurança pública, no contexto municipal ou em subdivisão territorial de um Município”.

direitos humanos e cidadania), atendimentos a grupos vulneráveis, criação de conselhos comunitários de segurança, entre outros.

3.2 QUAIS AS DIFERENÇAS ENTRE OS POLICIAMENTOS COMUNITÁRIO E TRADICIONAL?

Embasando-se nas práticas diárias, bases metodológicas e teóricas, podem ser verificadas distinções entre as formulações de policiamento tradicional e policiamento comunitário.

O chamado policiamento tradicional é aquele historicamente construído, cujas bases teóricas são sedimentadas em torno do cumprimento das determinações legais de forma estrita e mecânica. Sob esta proposição a Polícia seria uma agência governamental empenhada restritamente na execução da lei, preocupando-se com apenas a resolução de crimes através de uma metodologia majoritariamente reativa, sendo assim, nesses moldes a eficácia profissional é medida pelo tempo-resposta, ou seja, o policiamento eficiente seria aquele que consegue prender infratores ou recuperar bens no menor intervalo de tempo possível. Ademais, sob a visão tradicional, a melhoria do policiamento é observada unicamente através do aumento de efetivo, armamentos e viaturas, atingindo bons resultados quando forem verificados os aumentos na quantidade de pessoas presas e de objetos ilícitos apreendidos.

Sob a perspectiva tradicional, os policiais trabalham em viaturas, patrulhando constantemente de modo aleatório, a espera de serem solicitados por algum denunciante ou serem chamados através da central de atendimentos para atuar reativamente frente algum delito.

Pode-se dizer que o modelo reativo de atuação policial tem como estratégias básicas: o patrulhamento motorizado feito aleatoriamente (mas geralmente focado em áreas com maior circulação de pessoas e dinheiro) ou dirigido ao atendimento de ocorrências, rapidez no atendimento das chamadas, investigações pós-fato.

Necessário salientar que a ineficiência do modelo reativo pode ser demonstrada pelo fato de que:

a) Não é possível determinar uma área específica de incidência criminosa, uma vez que não há como prever o momento e o local exato em que

ocorrerá o crime. No máximo, podem ser identificadas as regiões com maior incidência;

b) Apesar de se intentar diminuir o tempo-resposta do atendimento das ocorrências, é necessário salientar que a vítima gasta certo tempo para noticiar o delito (o que pode variar de segundos a horas), por conseguinte as denúncias recebidas pela central do atendimento da polícia dificilmente ocorrerão no exato momento do crime;

c) O aumento da quantidade de prisões não necessariamente surtirá um efeito redutor da incidência criminosa.

Assim, tal modo de policiamento tem suas ações desencadeadas a partir do rompimento da harmonia e paz local, logo após a realização de algum delito, contudo não proporciona um resultado plenamente satisfatório que seria a preservação da vida, integridade física, patrimônio, entre outros, e a promoção da sensação de segurança. Logo, esta estratégia reativa pode provocar a redução do grau de confiança da população quanto à prestação de serviço de segurança por ela solicitado.

Em contra partida, o policiamento comunitário deita suas preocupações sobre a população, o cumprimento da lei é realizado com o apoio da comunidade, onde os policiais são observados como membros populares empenhados em prestar um serviço de forma incondicional, condizente aos anseios sociais. Nestes moldes, o policiamento almeja a qualidade de vida da população, tendo como marco de sua eficiência a ausência de crimes e de desordem, ou seja, o cerne das atividades é a prevenção.

Assim, verifica-se que no policiamento tradicional o foco é o cumprimento incondicional de leis de natureza penal, enquanto isso para o policiamento comunitário, apesar da lei tem um papel importante, o cerne das atenções é a sociedade¹⁵.

O empenho policial nos moldes tradicionais é direcionado para áreas com maior número de ocorrências, especificamente nos horários de pico, utilizando da força como técnica para resolução de conflitos. Conforme aponta Begonchea *et al* (2004, p. 119): “No modelo tradicional, a força tem sido o primeiro e quase único

¹⁵ Segundo Bayley e Skolnick (2001, p. 41): “No contato com a comunidade, o policial vê coisas mais importantes do que simplesmente resolver um crime”.

instrumento de intervenção, sendo usada frequentemente da forma não profissional, desqualificada e inconsequente, não poucas vezes à margem da legalidade”.

Enquanto isso, o policiamento comunitário deita suas preocupações em ações preventivas, durante todo o dia, assim o emprego do policial fica condicionado às necessidades de segurança da comunidade, a qual também é encarada como encarregada de receber a prestação de contas dos serviços realizados em matéria de segurança.

O NEV/USP (2009, pp. 15-6) indica quatro características do policiamento comunitário: relação de confiança, descentralização da atividade policial, ênfase nos serviços não emergenciais e ação integrada entre diferentes órgãos e atores.

O policiamento comunitário apenas pode se desenvolver caso haja uma relação de confiança entre polícia e população, para que ambos possam compartilhar responsabilidades e deveres perante a segurança pública local, principalmente para que haja a troca informações.

A descentralização da atividade policial permite que a polícia possa estreitar as relações com a comunidade e tenha acesso às informações sobre as preocupações e problemáticas locais que direta ou indiretamente possam influir para o aumento da sensação de insegurança.

No policiamento comunitário, a ênfase aos serviços não emergenciais é estatuída para minimização dos fatores que potencialmente influenciarão o agravamento das ocorrências.

A participação de outros atores sociais é extremamente importante para a consecução dos objetivos do policiamento comunitário porque eles atuarão diretamente nas causas socioeconômicas da criminalidade, como também estabelecerá uma atuação conjuntural (sob diferentes focos de ação) a fim de fomentar estratégias de segurança públicas eficazes.

Verificando os dois paradigmas de policiamento observa-se que o modelo comunitário se amolda melhor as exigências sociais atuais, sendo capaz de mostrar uma resposta condizente a melhoria da qualidade de vida das pessoas em matéria de segurança, além do que o liame com a população incentiva inúmeras práticas que visam não apenas dissuadir a violência, mas promover o acesso a informações e direitos.

Neste norte, Mesquita Neto (2004, p. 107) ao analisar a visão dos coronéis de São Paulo acerca do policiamento comunitário afirma:

As razões pelas quais o policiamento comunitário é considerado eficaz na prevenção do crime são variadas na visão dos coronéis. Primeiro, o policiamento comunitário é um tipo de policiamento voltado para a prevenção criminal, e não apenas para o atendimento de ocorrências e investigação criminal. Segundo, o policiamento comunitário promove a integração dos esforços da polícia e da comunidade na tentativa de eliminar as causas da violência. Terceiro, o policiamento comunitário integra a polícia e a comunidade na definição de prioridades em relação à prevenção criminal e permite a adequação da atuação da polícia às necessidades da comunidade. Quarto, o policiamento comunitário, pela aproximação entre a polícia e a comunidade, é um tipo de policiamento que permite a melhor administração e resolução de conflitos e problemas na sua origem. Quinto, o policiamento comunitário, também pela aproximação entre a polícia e a comunidade, é um tipo de policiamento que a aumenta a segurança e a motivação dos policiais e dos membros da comunidade no enfrentamento da criminalidade.

Diferentemente do policiamento tradicional, o modelo comunitário estimula a formação de um ambiente de entrosamento entre polícia e sociedade, estabelecendo circunstâncias que favorecem trocas de experiências, preocupações conjuntas com a segurança pública que não se restringem unicamente a questões reacionárias, mas deita seus olhares sobre as causas que diretamente influem na formatação da criminalidade atual, distribuindo competências e responsabilidades para cada membro da comunidade e outros atores, os quais devem atuar coordenadamente de forma multifocal a fim de angariar a diminuição dos espaços criminógenos e estabelecer condições para uma readequação das estratégias de segurança pública em acordo com as exigências sociais.

Sob a nova perspectiva de policiamento, o criminoso é encarado como cidadão, cujos direitos devem ser respeitados, é nesta ótica que Hollanda (2005, p. 115) observa:

Segundo a nova acepção, o criminoso deixa de ser compreendido como a encarnação do mal em oposição às forças do bem, representadas pela polícia. Este olhar polarizado deve ser substituído por uma compreensão mais orgânica da sociedade e menos determinista no que concerne ao julgamento da natureza de seus atores sociais.

Sendo assim, o policiamento comunitário representa a superação de antigos estigmas que rondavam as práticas policiais de modo que estas passam, a partir de então, a focar seus olhares para a comunidade, não sob uma perspectiva segregacionista, mas sim com uma visão contemplativa da cidadania, de que todos possuem direitos a serem preservados.

De acordo com Souza (2005, *apud* Marcineiro, 2009, p. 83),

O grande mérito do policiamento comunitário é então enfatizar um dos valores fundamentais das policiais modernas – “a polícia é a comunidade e a comunidade é a polícia”. Esse princípio, preconizado por Robert Peel, idealizador da primeira organização policial moderna – *The Metropolitan Police of London*, no início do séc. XIX, significa que as organizações policiais se sustentam na legitimidade pública, e que são por sua natureza, instrumentos de garantia de distribuição justa e igual dos direitos de cidadania.

Ao se legitimar através da participação popular, o policiamento comunitário estipular condições para garantia da cidadania e exercício democrático do direito à segurança pública eficiente e igualitário. Ademais, carece observar que sua proposição possibilita uma atuação proativa do profissional, muito mais ampla, pois, sob tal circunstância, os policiais poderão requerer uma série de prestação de serviços que se converterão em direitos a beneficiarem toda uma comunidade e, por conseguinte, acabará por envolver diversos setores e instituições públicas e privadas.

3.3 POLÍCIA COMUNITÁRIA COMPARADA

Em 1829, na Inglaterra, fora criada a primeira instituição com características semelhantes a polícia moderna, cujos princípios advogados pelo Primeiro Ministro Inglês, Sir Robert Peel, informavam que “A polícia necessita realizar segurança com o desejo e cooperação da comunidade, na observância da lei, para ser capaz de realizar seu trabalho com confiança e respeito ao público” (MARCINEIRO, 2009, p. 25). Desde já se verifica a necessidade de interligação entre polícia e comunidade.

Segundo Skolnick e Bayley (2006, p. 57), o policiamento comunitário cresceu a partir da concepção de que polícia e comunidade deveriam responder de forma conjunta a criminalidade, tal perspectiva foi implementada primeiramente por Artur Woods, Comissário de Polícia da cidade de Nova Iorque entre os anos 1914 e 1919, cuja ideia se define em “incutir nas camadas rasas do policiamento uma percepção da importância social, da dignidade e do valor público do trabalho policial” (SKOLNICK; BAYLEY, 2006, p. 57).

Woods sabia das dificuldades tanto proporcionadas pela sociedade civil como dos políticos, mesmo assim conseguiu criar ligas juniores de policiais (os

jovens eram treinados e convidados a ajudar a polícia repassando informações), ademais pautava sua atuação sobre situações que julgava a causa da violência.

Os anos de 1920 a 1960, na concepção de Skolnick e Bayley (2006, pp. 59-61), são tidos como inexpressivos para as políticas de segurança pública, encontra partida a década de 1960 foi movida por grandes turbulências no campo da segurança pública, ganhando destaque dois relatórios governamentais: Report of the National Advisory Commission on Civil Disorders, de março de 1968, conhecido por relatório da Comissão Kerner, e o outro da The President's Commission on Law Enforcement and Administration of Justice ou relatório da Comissão do Crime, de fevereiro de 1967.

A Comissão Kerner constatou que havia grande hostilidade entre polícia e comunidades dos guetos (negros e grupos minoritários), reconhecendo como um grande óbice o ódio da polícia, além de verificar que estas não recebiam a prestação de serviço adequada.

A Comissão do Crime verificou a necessidade de criação de um liame entre polícia e comunidade como forma de estimular condições de cooperação para minimização do crime.

Nessa constatação, a Comissão concluiu que os sentimentos desfavoráveis da comunidade não apenas criavam tensões, mas iam além disso: engendraram ações contra a polícia que por sua vez a enervavam e produziam respostas irracionais de sua parte. (SKOLNICK; BAYLEY, 2006, p. 62).

Desse modo, tais estudos indicaram que a polícia deveria contatar a comunidade para poder verificar quais seriam as necessidades e problemas locais, a fim de estipular de forma criativa quais medidas e como elas deveriam ser implementadas, consoante expõe Marcineiro (2009, p. 36).

A problemática da violência não foi um fenômeno que afligiu de forma isolada os Estados Unidos, vários países viveram e ainda convivem tentando implementar ações para redução da criminalidade. Logo, o exemplo norte-americano passou a ser seguido por outros países, contudo atendendo as peculiaridades socioculturais, criando diversificadas modalidades de implementação do policiamento comunitário.

Skolnick e Bayley (2006) expuseram em seu livro *Policiamento Comunitário* que diferentes experiências ao redor do mundo são verificadas:

a) A Austrália tem uma experiência baseada na vigilância dos bairros, atuando como serviço especializado, restrito e crescente, em nível das pequenas comunidades até o estadual. Apesar da resistência, o policiamento comunitário tem tentado se tornar aceitável a partir da mobilização da população em apoio à polícia;

b) No Canadá, tem se destacado os Departamentos de Toronto e de Halifax a partir do policiamento de grupo baseado em zonas, também foram reintroduzidas as rondas a pé. Outro ponto importante são as análises locais como base para o policiamento;

c) Na Noruega, foram instituídos dez princípios de atuação policial, dentre os quais que “A polícia deve fazer parte integrante da comunidade local” (SKOLNICK; BAYLEY, 2006, p. 44). Uma das referências é o posto policial de Homia que consiste num conjunto de escritórios em que seis policiais desempenham funções específicas (tais como trânsito, patrulhamento escolar, investigação etc.), contudo todos estes desempenham o trabalho de ronda a pé;

d) Na Suécia, verifica-se a presença dos *home beat constables* (Chefes de ronda policial residencial), contando com um contingente de 600 policiais;

e) Na Dinamarca há a presença do Special Security Program (SSP) que são unidades coordenadas e localizadas dentro das delegacias de polícia, com a missão de rearticular as relações entre as escolas, o serviço social e a polícia, ademais existem os policiais “educacionais”, responsável pela prestação de uma política educativa voltada para crianças comuns, não infratoras. Além do mais, existem as casas do policiamento do bairro, cujos policiais são responsáveis por realizar rondas a pé, fazer reuniões com moradores etc.;

f) Na Finlândia há cerca de 160 policiais comunitários distribuídos em 40 distritos. O início da experiência finlandesa é relativamente recente, data de 1981, e observa a aproximação entre polícia e público como “*um valor utilitário na atividade preventiva*” (SKOLNICK; BAYLEY, 2006, p. 49). Atualmente encontram como desafio problemas relacionados com o consumo de álcool, como por exemplo, a violência doméstica e interpessoal;

g) O policiamento comunitário na Grã-Bretanha não ganhou tanto destaque aos olhos populares como nos Estados Unidos uma vez que não tem logrado tanto êxito na superação da tensão e dos incidentes violentos entre polícia e grupos étnicos não-brancos, mesmo assim a quantidade de policiais empregados na Vigilância de Bairro tem crescido;

h) O Japão registra o sistema de policiamento comunitário mais antigo, segundo Marcineiro (2009, p. 47) data de 1879, possuindo cerca de 15.000 postos policiais, denominados Kobans¹⁶ e Chusaishos¹⁷, o que tem promovido grande interação com a população;

i) Em Cingapura, para a implementação do policiamento comunitário, primeiramente foram realizados alguns estudos e observados alguns modelos, como o japonês. Tais constatações iniciam em 1982 e a partir de então tem intensificado esforços para desenvolver a prevenção, através dos Grupos de Vigilância de Bairro empregando um efetivo de 90 policiais;

j) Apesar de algumas cidades dos Estados Unidos terem superado graves problemas através do policiamento comunitário, Skolnick e Bayley (2006, p. 53) faz ferrenhas críticas ao modelo estadunidense informando que “a maioria das forças policiais municipais tem utilizado o ‘policiamento comunitário’ mais para ‘enfeitar’ do que para transformar os procedimentos-padrão de operação.” Mesmo assim, conforme informa o Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária (2008, p. 58), “Todas as iniciativas em Polícia Comunitária são analisadas e difundidas em todo o País, e as melhores ganham prêmios e são citadas no Congresso Americano”. Dentre os principais programas destaca-se o *Policing Oriented Problem Solving*, que prima por uma atuação não meramente reativa mais sim preventiva, mobilizando esforços na busca das causas dos problemas;

k) Na Argentina a Política Criminal é alicerçada pela sistematização de informações sobre os cidadãos, além de prestar apoio psicológico e sanitário às vítimas da violência. O uso de meios de comunicação como rádio e televisão é amplamente aproveitado para orientar a população preventivamente;

l) A Colômbia, a partir dos graves problemas de corrupção e aumento da violência a partir dos anos 90, tem tentado implementar transformações culturais na segurança para tanto vem desenvolvendo um Programa que inclui cinco projetos:

¹⁶ Os *Kobans* são postos policiais convencionais localizados em áreas de grande movimentação de pessoas. De acordo com o Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária (2008, p. 67), “No Koban trabalham equipes compostas por 03 ou mais policiais, conforme seu grau de importância, cobrindo às 24 horas do dia em sistema de rodízio por turnos de 08, 12 ou até mesmo 24 horas, o que é mais comum”. Dentre as atividades desenvolvidas no Koban destaca-se o atendimento às pessoas, recebimento e transmissão de mensagens, preenchimento de relatórios de serviço, patrulhamento a pé, de bicicleta ou motocicleta, visita às residências, casas comerciais, a pessoas idosas, entre outros.

¹⁷ Segundo Bondaruk e Souza (2004, *apud* MARCINEIRO, 2009, p. 47), “os Chusaishos consistem em postos policiais onde o policial reside, localizados, geralmente, em bairros residenciais com baixos índices de criminalidade, no qual a família do policial participa no seu trabalho.”

Participação do Cidadão para mudança, multiplicação e potencialização do conhecimento e da formação policial, treinamento e informação focando o planejamento integrado, desenvolvimento gerencial de integração, além de outros programas como: trabalho junto aos funcionários ligados a sindicatos, amigos 80, mães pela vida, plano de consciência cidadã, plano de proteção às mulheres, plano dourado, adoção de um ciclo de segurança.

Assim, verifica-se que para muitos países do mundo o policiamento comunitário é tido como artifício potencialmente importante para redução da criminalidade local, contudo seu grau de implementação ou efetivação varia de acordo com o método especificamente utilizado, bem como o grau de integração com a sociedade e até mesmo pelas circunstâncias culturais de cada povo. Assim, de modo mais ou menos solidificado tal policiamento tem sido incentivado a fim de promover melhorias estratégicas e metodológicas para a segurança pública.

3.4 POLÍCIA COMUNITÁRIA E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Uma das atuais preocupações mundiais diz respeito à proteção dos direitos fundamentais e sua efetivação. Desde os movimentos constitucionalistas no século XVIII, estes Direitos vêm galgando certo alargamento, ampliando seu rol, o que torna sua proteção ainda mais difícil.

Nos Países mais pobres, ditos como subdesenvolvidos, a deficiência para efetivação dos direitos fundamentais tem se tornado preocupante, sobretudo dos direitos sociais, como educação, saúde, segurança... uma vez que sua concretização exige a atuação afirmativa do Estado, sobretudo através da implementação de políticas públicas, o que requer custos adicionais as cofres públicos.

O Brasil não foge a este paradigma, há grande carência na área social, principalmente pela péssima distribuição de renda. Não obstante, a história do país foi construída sob a égide do desrespeito e desatenção aos direitos fundamentais¹⁸. Neste norte Cerqueira e Dornelles expõem que:

¹⁸ Convém esclarecer que há uma distinção sutil entre direitos fundamentais e direitos humanos. Comparato (2001, *Apud* Siqueira Jr. e Oliveira, 2010, p. 25) expõe que: "(...) é aí que se põe a distinção, elaborada pela doutrina jurídica germânica, entre direitos humanos e direitos fundamentais

No Brasil, como nos demais países latino-americanos, historicamente não se formou uma tradição cultural de valorização dos princípios de direitos humanos. Ao contrário, nossa história tem sido marcada pelas violações contínuas, que vêm da ocupação colonial, da escravidão, da história de exclusão de uma grande maioria de brasileiros que sofrem cotidianamente, nestes últimos 500 anos, a exploração, a humilhação e as mais infames violências por parte das elites. (CERQUEIRA; DORNELLES, 2001, p. 17).

Como a democracia foi recentemente restabelecida, os órgãos de segurança pública ainda enfrentam graves problemas de adequação, pois se confrontam diretamente com um arcabouço de conhecimentos empíricos historicamente construídos para manutenção da hegemonia das elites, utilizando violência, autoritarismo e discriminação como princípios práticos basilares, ao mesmo passo em que, após a promulgação da Constituição de 1988, necessitam pautar suas ações em consonância com os novos preceitos constitucionais, sobretudo de proteção aos direitos fundamentais.

Neste norte, Neves *et al* (2002, pp. 13-4) informa que:

A relação das polícias com a democracia tem sido ambígua, marcada pelo impasse entre a defesa da ordem e a defesa dos direitos dos cidadãos. Assim, por um lado, todos reconhecem que as polícias são organizações fundamentais para o funcionamento e ordenamento das sociedades contemporâneas, protegendo os cidadãos e garantindo-lhes o pleno uso de seus direitos; por outro lado, contudo, as polícias têm sido também o braço armado das forças sociais hegemônicas na defesa do seu *status quo*, o que no Brasil se traduziu na lógica do inimigo interno e no uso indiscriminado da violência contra a população.

Logo, a superação de tal ambiguidade é considerada como desafio, pois implica no abandono de um modelo fundamentado na violência e na segregação social, amplamente arraigado e disseminado no cerne das Forças de Ordem, sobretudo entre aqueles com maior tempo de serviço nas corporações. Em instituições fortemente hierarquizadas, uma mudança paradigmática acaba se tornando ainda mais difícil, em razão da estrutura ser altamente enrijecida a superação daquela problemática é um tanto complexa, pois deve ser executada de forma lenta e gradual.

Conforme aponta Amaral (2002, *Apud* Siqueira Júnior; Oliveira, 2010, p. 248), “(...) a característica de nossa história não é o regime das liberdades e da

(*Grundrechte*). Estes últimos são os direitos humanos reconhecidos como tal pelas autoridades, às quais se atribui o poder político de editar normas, tanto no interior dos Estados quanto no plano internacional; são os direitos humanos positivados nas Constituições, nas leis, nos tratados internacionais. Segundo outra terminologia, fala-se em direitos fundamentais típicos e atípicos, sendo estes os direitos humanos ainda não declarados em textos normativos”. Assim, os direitos humanos possuem um conteúdo mais extenso do que os direitos fundamentais.

igualdade, mas sim o autoritarismo, que está na fonte da exclusão política, da exclusão econômica e exclusão social”. Ademais, como o país permaneceu recentemente por 24 anos num regime ditatorial, as práticas de violência e a política de segurança nacional foram amplamente enraizadas no seu *modus operandi* e estão gravadas no subconsciente dos profissionais de segurança e da população¹⁹, logo a estratégia de repressão, utilização desproporcional da força e segregação das classes menos abastadas se tornaram elementos presentes nas práticas policiais e que, por muito tempo, tem sido reproduzidas durante a realização do policiamento. Ainda hoje, tal problemática é observável, contudo com menos intensidade, haja vista o fomento às práticas mais humanizadas, que parte deste a implementação do estudo sobre os direitos humanos nos cursos de formação até a consolidação de novas metodologias de atuação policial, a citar o policiamento comunitário.

Desse modo, o exercício das políticas de proteção aos direitos fundamentais no Brasil, logo em seguida a promulgação da Constituição de 1988, poderia ser considerado um verdadeiro desafio, inclusive ainda hoje este tema é algo amplamente debatido e almejado, apesar de já serem observados seus primeiros reflexos, pois esbarra numa série de problemáticas como: a falta de vontade política, carência de recursos humanos e econômicos, despreparo dos agentes públicos e necessidade de ajustamento da consciência democrática para lidar juridicamente com os seus direitos e deveres²⁰, entre outros.

Trazida para o Brasil ainda no primeiro governo de Brizola, na década de 1980, pelo Coronel Cerqueira, a estratégia de policiamento comunitário constitui um novo paradigma que visa o estreitamento das relações com a comunidade através da implementação de novas práticas em via de mão-dupla, ou seja, há a necessidade de uma troca de informações e cooperação mútua entre polícia e sociedade.

¹⁹ Não obstante, muitos destes policiais reproduzem aquelas práticas e as repassam para os profissionais mais jovens como se fosse uma “herança”. Sob um viés de vingança social, tais ações são fecundadas pela própria sociedade ao exigir ações expressivas na repressão a violência, inclusive a autorizando a utilização da força como forma de resposta imediata ao agravo social proporcionado pelo acusado.

²⁰ Tal necessidade se aproxima da ideia de fortalecimento do sentimento jurídico, que segundo Pablo Lucas Verdú sob influencia do pensamento de Riezler, se manifesta de três maneiras: “a) O sentir sobre o *que é o Direito*, ou seja, a capacidade que intuitivamente capta e aplica o Direito vigente com justiça. (...) b) O sentir sobre o *que deve ser o Direito existente* enquanto inclinação ao ideal jurídico. (...) c) O sentir com referência à *atitude perante o Direito existente*, ou seja, o sentimento de *respeito do ordenamento jurídico vigente*” (VERDÚ, 2004, p. 54, grifo do autor). Para Verdú (2004, p. 54-55) estes três enfoques devem ser considerados de forma reciprocamente condicionados.

Segundo aponta Hollana (2005, p. 85) a quebra dos vínculos com a estrutura militar, incluindo aí a forma de atuação, implicou em mudanças estruturais, incluindo a flexibilização da rigidez hierárquica do modelo militar. Para fomentar uma prestação de serviço atenta aos direitos dos cidadãos era necessário primeiro também humanizar as relações internas entre os policiais, desse modo a referida flexibilização ressoou como uma política de fomento a camaradagem, ao espírito de corpo, e, por conseguinte, amenização das barreiras existentes entre os postos e graduações²¹.

Logo, foi criado um novo quadro de referências normativas que versavam sobre o uso progressivo e legal da força, incluindo restrições ao uso da arma de fogo, ressalvados apenas os casos estritamente necessários, o que a fez ser concebida como o último recurso.

A implementação da polícia comunitária não é algo tão simples, a tentativa do Coronel Cerqueira não galgou os resultados por ele almejados, mas de todo modo foi uma iniciativa que vem sendo regada pela maioria dos estados, os quais anseiam pela colheita de bons frutos em tempos futuros.

Dentre as dificuldades para implementação do policiamento comunitário pode ser citado à resistência dos próprios policiais, o uso do automóvel no patrulhamento (estabelece o distanciamento entre policiais e comunidade), a incipiência dos projetos, o receio de participação da população, entre outros. Mesmo assim, estas dificuldades tem sido paulatinamente superadas na tentativa de implementar tal policiamento que constitui, aos olhos dos órgãos de segurança pública, uma estratégia policial para preservação e promoção dos direitos humanos.

Com a participação popular, o policiamento deve atuar para o fomento de condições favoráveis a construção da segurança pública, procurando soluções práticas para problemas que direta ou indiretamente convergem para a criação de um ambiente favorável a realização de práticas delituosas²². Um exemplo simples, mais fácil de ser assimilado, é o caso das árvores que, por estarem com seus ramos

²¹ De acordo com os parágrafos 1º e 2º do art. 14 da Lei Estadual da Paraíba nº 3.909, datada de 14 de julho de 1977: "Posto é o grau hierárquico do Oficial conferido por ato do Governador do Estado da Paraíba. Graduação é o grau hierárquico da praça conferido por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar".

²² Joseilton Matias da Silva ao tratar sobre o tema polícia comunitária no livro "Polícia, Democracia e Sociedade", coordenado por José Luiz Ratton e Marcelo Barros, informa que: "A polícia, gradativamente, a partir da ação comunitária, vai conquistando uma nova legitimidade social: a da polícia protetora do cidadão" (SILVA, Joseilton In.: RATTON; BARROS, 2007, p. 267).

altos e bem ramificados, podem inibir a passagem das luzes de um poste implicando na escuridão de uma rua no período noturno. Tal ambiente é extremamente propício para realização de delitos como furto ou roubo, por conseguinte o policial comunitário ao tomar conhecimento de tal circunstância junto à comunidade deve se dirigir a secretaria do meio ambiente do município e solicitar a poda das referidas árvores. Com a iluminação restabelecida e a realização de rondas corriqueiras no local, este ambiente não terá novas ocorrências policiais (ou pelo menos a problemática será minimizada).

Sob esta perspectiva o policial comunitário terá uma atuação proativa, agindo diretamente sob as causas da violência e dos delitos, interagindo com outros órgãos públicos e privados no intento de favorecer a comunidade efetivando o direito a segurança e outros que possam estar diretamente relacionados, principalmente o direito à educação. Nesta circunstância verifica-se que a participação popular é extremamente importante, pois ela deve apontar quais suas maiores necessidades, além do que a população poderá atuar como fiscalizadora e colaboradora para segurança local.

Um dos pontos principais a serem observados pelos policiais é que seu serviço tem uma clientela muito exigente: a sociedade, e, por conseguinte, sua atuação não pode ser deliberada ao seu bel prazer, deve focar, antes de tudo, os anseios daquela, que por sua vez deve entender que a segurança pública também é responsabilidade sua, conforme estatui o art. 144 da Constituição Federal.

A atuação de um policial comunitário obedece a princípios éticos e legais, tais como o respeito à lei, a dignidade da pessoa humana e proteção aos direitos dos cidadãos, haja vista ele está compenetrado junto à comunidade sob a responsabilidade para criar soluções plausíveis para as problemáticas que direta ou indiretamente possa causar prejuízos à sensação de segurança e à harmonia social.

De acordo com Lazzarini (2008, p. 535),

Ao longo da década de 90, a questão dos direitos humanos tornou-se ainda mais expressiva no debate público, revelando-se necessário o desenvolvimento de programas de *policimento comunitário* para o estreitamento das relações entre a polícia e a comunidade, incentivando-se, ainda, uma política de segurança preventiva. Daí ter surgido a locução *policimento comunitário*, de uso mais abrangente para designar múltiplas modalidades de práticas policiais orientadas para a prevenção e solução de problemas a partir de ações locais.

Essas práticas tem um caráter multifocal, uma vez que atuam sob variadas vertentes, angariando resultados em diversas áreas, que mesmo indiretamente, provocam reflexos diretos para a segurança pública, assim elas acabam causando efeitos positivos para a qualidade de vida da população, pois são avocadas ou solicitadas prestações de serviços, ações afirmativas de setores públicos e privados, que fornecerão o acesso a uma gama de direitos, tais como: educação, lazer, meio ambiente, saúde... além da própria segurança.

Em se tratando de educação, o policial deverá atuar como orientador social, informando a população quais os seus direitos e deveres como cidadão. No Brasil já existem projetos desta natureza, como o Programa de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), este programa foi trazido dos Estados Unidos e é responsável por orientar alunos com idade entre 07 e 13 anos para sua proteção e não utilização de drogas e práticas violentas. Não se pode esquecer do patrulhamento escolar, que atua diretamente nas escolas prevenindo e coibindo práticas de violência entre alunos e de terceiros contra estes, ademais tais projetos são responsáveis pela orientação de jovens e adolescentes sob práticas salutares a garantia de sua segurança e da sociedade.

O policial, assim, à luz desses paradigmas educacionais mais abrangentes, é um pleno e legítimo educador. Essa dimensão é inabdicável e reveste de profunda nobreza a função policial, quando conscientemente explicitada através de comportamentos e atitudes. (CURSO NACIONAL DE PROMOTOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, 2008, p. 204)

Desse modo, o policial assume um papel didático-pedagógico acerca da preservação dos direitos fundamentais estabelecidos na Constituição, tais como: proteção do meio ambiente, respeito à igualdade (com o repúdio a preconceitos sociais, raciais, em razão do gênero ou diversidade sexual, dentre outros) e à vida (principalmente através de orientações pertinentes aos primeiros socorros a vítimas de acidentes e calamidades), entre vários outros.

A realização de atividades de fomento ao esporte e lazer pelos policiais em conjunto com a comunidade, pode estreitar suas relações internas e externas, além de fomentar a criação de um ambiente harmônico, provocar reflexos diretos para redução da criminalidade, uma vez que pode retirar da ociosidade uma grande quantidade de pessoas e evita que muitos jovens sejam “recrutados” por traficantes, consumam drogas ou se envolvam com a criminalidade.

Skolnick e Bayley (2006, p. 58) informam sobre um exemplo interessante que ocorreu nos Estados Unidos. Artur Woods, Comissário de Polícia de Nova Iorque de 1914 a 1919, percebeu que as crianças moradoras do *lower east side* de Manhattan eram criadas em famílias grandes e empobrecidas, e suas mães não podiam acompanhá-las aos parques e locais de recreação, logo inventou as “ruas de lazer”, que consistia na interdição de um dos lados de um quarteirão para a diversão destes jovens²³, isso garantia que elas não ficassem nas ruas perambulando até serem “recrutadas” pelo tráfico, da mesma forma estabelecia uma medida criativa para estreitar relações com a sociedade.

O policial comunitário também poderá prestar auxílio para promoção da saúde pública, pois além de orientar quanto algumas medidas de higiene, pode prestar os primeiros socorros para vítimas de acidentes caseiros e até em casos mais complexos, locomover ou apoiar a condução de pessoas doentes a hospitais, orientar os jovens sobre medidas profiláticas de preservação contra doenças sexualmente transmissíveis, entre outros.

A preservação do meio ambiente também é uma das temáticas-ações possíveis de serem abarcadas pelas atividades do policiamento comunitário. Nesta perspectiva, o policial atua na orientação para o cuidado com o ambiente, apoiando campanhas de conscientização, garantindo o zelo com os recursos naturais e prevenindo a prática de crimes ambientais. Apesar de muitos estados brasileiros já possuírem unidades policiais especializadas na fiscalização, prevenção e repressão à crimes ambientais, como por exemplo os Batalhões de Policiamento Ambiental, tal atividade também deve ser expandida para os policiais comunitários que, em virtude de sua maior proximidade com a sociedade, podem fomentar a conscientização popular e, por conseguinte, agir diretamente nas causas da violação do direito ambiental, propondo medidas alternativas e salutaras para garantia de um ambiente ecologicamente preservado.

Alguns exemplos deste tipo de atividade são os programas de incentivo a adoção e orientação sobre cuidados de animais domésticos, realização de trilhas ecológicas, entre outros.

²³ “Os jovens podiam brincar fora de casa sem o perigo do trânsito – que tinha aumentado muito e era ameaçador, numa cidade movimentada, com cinco milhões e meio de habitantes, um milhão dos quais era de crianças.” (SKOLNICK; BAYLEY, 2006, p. 58)

Outros benefícios também podem ser produzidos pelo policiamento comunitário como: “a possibilidade de melhorar a prevenção do crime, maior atenção com o público por parte da autoridade policial, maior responsabilização da polícia frente à comunidade, e o encorajamento de esforços para recrutar mulheres e minorias para o trabalho policial.” (SKOLNICK; BAYLEY, 2006, p. 93).

Por ter acesso a algumas informações sobre a atuação policial e as condições da prestação do serviço, a população pode fiscalizar, orientar, sugerir, exigir ou regular as atividades, tanto através de denúncias diretamente dirigidas as ouvidorias, como também requisitando dos governantes ações afirmativas de apoio a Polícia, ou ainda a prestação de políticas públicas capazes de auxiliar este órgão para implementação de determinado projeto.

Para Skolnick e Bayley (2006, p. 97 – 100), o policiamento comunitário traz uma série de benefícios para a própria polícia, entre os quais:

a) Benefícios Políticos. A presença do policiamento causa uma sensação tranquilizadora e repassa uma mensagem de que a Polícia se preocupa com a sociedade;

b) Apoio popular. O policiamento comunitário é considerado uma ótima oportunidade para a construção de um apoio político popular, pois favorece a possibilidade da Polícia se associar as iniciativas da comunidade, dá a oportunidade daquela se explicar e conseqüente transparecer uma imagem de defensora social, preocupada com a segurança pública;

c) Meio de construção de um consenso entre polícia e público sobre o uso apropriado da lei e da força;

d) Eleva a moral policial, pois multiplica os contatos positivos que eles têm com a comunidade, o que gera satisfação e ao mesmo passo que fomenta os olhares calmos do público para a Polícia;

e) Incentiva a iniciativa inclusive das fileiras subordinadas da Polícia;

f) Amplia o rol de funções policiais, incentivando a capacitação e educação em áreas diversificadas.

Outrossim, o policiamento comunitário mostra-se como uma medida clara de fomento a cidadania²⁴, ao garantir o gozo de direitos e a possibilitar a participação democrática.

Neste interim, a cidadania promovida pelo policiamento comunitário deve ser observada aos moldes indicado por Celso Lafer, para quem ela é:

(...) o direito a ter direitos, pois a igualdade em dignidade e direitos dos seres humanos não é um dado. É um construído da convivência coletiva, que requer o acesso ao espaço público. É este acesso ao espaço público que permite a construção de um mundo comum através do processo de asserção dos direitos humanos (LAFER, 1988, p. 22).

O policiamento comunitário também é o demonstrativo de um modelo ou estratégia de segurança pública voltada para defesa do Estado Democrático e Social de Direito, sobretudo porque amplia o acesso à informação e, conseqüentemente, favorece o acesso aos direitos da população de forma não-seletiva, pois os grupos menos abastados e socialmente excluídos também são beneficiados pelas ações afirmativas dirigidas ou requeridas pelos policiais comunitários.

Tratando sobre o modelo de segurança coerente com um Estado Democrático, Sulocki (2007, p. 188 – 189), ao referenciar o pensamento de Alessandro Barata, informa que:

(...) apenas um modelo de segurança pública que seja voltado para o que ele chama de “segurança dos direitos” pode ser viável num Estado Democrático, representando uma opção por uma política integral de proteção e satisfação de todos os direitos humanos fundamentais. Para tal projeto, seria preciso recuperar nos indivíduos o sujeito político, o cidadão integral, que participe efetivamente do processo democrático, da vida em sociedade. Tal ideia pressupõe a recuperação dos espaços públicos como local privilegiado do consenso, em contraposição ao conceito, conservador e autoritário, do espaço público como lugar onde deva reinar a sacrossanta “ordem” (...).

Desse modo, verifica-se que o policiamento comunitário demonstra ser um novo paradigma para segurança pública capaz de superar antigas deficiências historicamente moldadas e estabelecer condições favoráveis para promoção de um bem-estar coletivo não-seletivo, representando, assim, uma política de proteção integral aos direitos fundamentais, passível de ser explorada sob um amplo viés de atividades, apenas condicionadas a criatividade e proatividade da Polícia e da

²⁴ De acordo com Siqueira Júnior e Oliveira (2010, p. 249), “Cidadania é participação. O Estado Democrático e Social de Direito exige uma maior participação do cidadão, vez que a própria esfera de atuação estatal é ampla, envolvendo a garantia de liberdades negativas e positivas.”

comunidade, beneficiada pela interatividade entre estas duas. Outrossim, carece ser salientado que este paradigma é favorecido pela articulação com diversas instituições públicas e privadas, o que indica a criação de uma teia de ações sociais salutareas a promoção do desenvolvimento humano.

4 ANÁLISE DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GUARABIRA/PARAÍBA

4.1 O ATUAL MODELO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GUARABIRA/PARAÍBA

Observando as atividades policiais desenvolvidas na cidade de Guarabira/Paraíba, pode ser verificada a existência de um modelo de gestão que desencadeia ações repressivas, ou seja, reacionárias, provocadas após a quebra da harmonia local e do regime jurídico instituído. Mesmo assim, existem iniciativas preventivas, boa parte delas de cunho assistencialista-social.

Segundo Marcineiro e Pacheco (2005, pp. 58-2), existem quatro “ideologias” que norteiam as atividades policiais:

a) A Ideologia Militarista é típica de países em regime ditatorial, onde a polícia seria encarada como força de reação para eliminação daqueles que perturbassem a ordem pública;

b) A Ideologia de Controle Social é baseada na concepção de que a Polícia atua em privilégio das classes dominantes para exercer um controle da sociedade, evitando assim que grupos menos favorecidos economicamente insurjam contra este estado de desigualdade social;

c) A Ideologia Reativa tem como pressuposto principal a reação do aparato policial contra a quebra da ordem pública, ou seja, pauta a sua atividade numa atuação “pós-fato delitivo”, como uma pronta-resposta;

d) A Ideologia Preventiva deita suas razões numa atuação afirmativa visando à inexistência da quebra da ordem pública, agindo sob os possíveis fatores que poderiam culminar na prática de delitos ou de violência. Ademais, sob estes moldes a ação policial tem um papel bem mais amplo do que observado nas demais ideologias. Nestes moldes, Rico e Salas informam:

No transcurso das suas atividades cotidianas, a polícia não se dedica principalmente a aplicar as leis em cada caso, mas sim a tentar encontrar soluções adequadas para muitos problemas e dificuldades com que regularmente deparam os cidadãos e em relação aos quais nem a legislação nem a organização social oferecem respostas satisfatórias. Na grande maioria dos casos, a polícia é o único serviço social a que qualquer pessoa pode recorrer em caso de necessidade urgente. (RICO; SALAS, 1992, p. 87)

Desse modo, verifica-se que, ao agir sob a perspectiva de uma ideologia preventiva, o policial teria “o papel de orientador da sociedade e não de vigia ou controlador desta” (MARCINEIRO; PACHECO, 2005, p. 62).

Assim sendo, sob qual ideologia estaria pautada o policiamento de Guarabira? Verificando os modelos tratados, observa-se o acolhimento de uma ideologia majoritariamente reativa, contudo subsiste a preventiva, mas de forma menos expressiva. É necessário salientar que mesmo existindo ações de cunho preventivo, o policiamento reativo emprega a maior parte dos policiais e dos recursos materiais. Isso ocorre porque a preocupação com as atividades de cunho preventivo são recentes na história de Guarabira, datando menos de dez anos de sua implementação.

Outrossim, a partir da observação e do acompanhamento rotineiro das ocorrências policiais no município de Guarabira/Paraíba, realizados através da constatação presencial e do contato com os relatos dos relatórios de ocorrências policiais diariamente confeccionados pelos policiais militares desta cidade, constata-se que o atual modelo de segurança pública em vigor na cidade de Guarabira tem características prioritariamente reativas, pois boa parte das atividades das guarnições policiais são desencadeadas a partir do acionamento pela central de atendimento do 4º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba, especificamente conhecido por Centro de Operações Policiais Militares (COPOM), quando são contatadas as frações policiais para solucionar determinada contenda ou reprimir alguma prática delituosa.

Normalmente, esta Central recebe as ligações de populares reclamando ou denunciando alguma prática ilícita e, ao mesmo tempo, solicitando o deslocamento do policiamento necessário para fazer cessar a perturbação da ordem pública ou a afronta ao ordenamento jurídico vigente.

Este é um momento importante, pois é incumbido ao telefonista a tarefa de dialogar educadamente com o cidadão, solicitando-lhe a maior quantidade de informações possíveis, que irão nortear a atuação dos policiais que estão nas ruas patrulhando e irão se dirigir ao atendimento da ocorrência citada. Logo se torna uma praxe o telefonista questionar o cidadão sobre a natureza (tipo) do delito, local do fato, as características do acusado, a localização e identificação da vítima, além dos eventuais danos materiais ou imateriais sofridos por esta.

As informações colhidas pelo telefonista são repassadas ao Operador de Rádio que irá determinar a quantidade de guarnições policiais necessárias para a verificação da denúncia. O acionamento das guarnições levará em conta a gravidade do fato, a quantidade de acusados e os objetos por eles portados, a trajetória empregada na fuga, uma vez que estas circunstâncias poderão demandar uma maior quantidade de policiais empenhados em razão do nível do risco aos profissionais ou mesmo porque uma atividade conjunta melhor elaborada é imprescindível para atingir o objetivo: prisão dos acusados e/ou apreensão de objetos ilícitos ou subtraídos.

Ao chegar ao local da ocorrência denunciada, as guarnições irão averiguar a veracidade do fato informado e caso constatem a existência de algum delito ou atividade ilícita, os responsáveis serão encaminhados a Delegacia de Polícia Civil competente e lá serão entregues a Autoridade Policial para realização dos procedimentos legais pertinentes, mediante entrega do relatório policial militar de ocorrências. É necessário salientar que, não conseguindo efetuar a prisão dos acusados, mesmo assim será noticiado o fato a mencionada autoridade.

Rotineiramente as mesmas guarnições que realizam o atendimento das ocorrências desenvolvem a atividade de rondas ostensivas, se deslocando para os locais determinados pelo COPOM que, quase sempre, correspondem às áreas com maior concentração de pessoas no momento ou aos bairros com maior incidência criminal. Contudo, estas rondas são realizadas pelas guarnições motorizadas e praticamente não geram nenhuma relação de confiança ou proximidade com a comunidade.

Outras atividades não tão expressivas²⁵ são desenvolvidas pelo policiamento local como o Programa de Erradicação às Drogas e Violência (PROERD), patrulhamento escolar e rural, além de projetos de caráter social, esportivo ou educacional.

O PROERD é um programa educacional trazido dos Estados Unidos para o Brasil, sendo primeiramente praticado em São Paulo, mas logo foi copiado pelas polícias de outros Estados em razão dos seus bons resultados obtidos. Consiste na realização de um conjunto de lições (dez, no total), ministradas por policiais militares, versando sobre as problemáticas proporcionadas pelo consumo de drogas lícitas e

²⁵ São menos expressivas porque envolvem um número pequeno de policiais, poucos recursos materiais e o público atendido corresponde a uma pequena parcela da população local.

ilícitas e pelo uso da violência. O público atendido pelo PROERD são crianças pertencentes ao 5º e 7º ano regular, em sua grande maioria pertencente às escolas públicas locais.

Os policiais militares participantes do projeto recebem treinamento específico para atuar junto às crianças, as quais devem frequentar as aulas e, por sua vez, recebem camisetas e bonés padronizados, além de participarem de sorteios e receberem um certificado ao final do curso demonstrando que já possuem os conhecimentos necessários para se contraporem as possíveis tentações quanto ao uso de drogas e ainda colaborar com a atuação policial.

A patrulha escolar tem um papel muito importante na visão das professoras e diretoras das escolas públicas de Guarabira, esta guarnição policial motorizada realiza diariamente rondas e visitas aos colégios, prestando informações aos alunos e professores, prevenindo e coibindo práticas de violência, evitando que pessoas estranhas às escolas adentrem nestes locais para badernar, comercializar produtos ilícitos, ou de qualquer modo provoquem a perturbação das aulas e proporcionem riscos aos alunos.

A patrulha rural não é apenas uma guarnição reativa direcionada a atuar nas áreas rurais, ela também pratica um patrulhamento diário com características peculiares, pois diferentemente do que ocorre com as guarnições urbanas, aquela patrulha por vezes faz algumas paradas para conversar com a população local e saber quais as problemáticas relacionadas à segurança lhe afeta. O patrulhamento rural ainda é muito pouco explorado, haja vista que existe apenas uma guarnição para a prestação deste serviço não apenas em Guarabira, mas em toda a região circunvizinha, o que dá pouca visibilidade a esta modalidade de policiamento. Dentre as deficiências enfrentadas para o seu melhor desenvolvimento está a falta de um efetivo especializado, uma vez que atualmente os componentes desta patrulha são recrutados extraordinariamente entre os voluntários existentes na sede do Batalhão.

O 4º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Guarabira, também promove a realização de competições esportivas como: Corrida Elísio Sobreira e Etapa do Campeonato Paraibano de Ciclismo, as quais servem de incentivo à prática de atividades físicas e desportivas, além de movimentar grande quantidade de pessoas, seja na qualidade de competidores ou curiosos e assistentes, uma vez que participam mais de 200 atletas regionais.

O Projeto “Violência contra mulher, este sim é um problema nosso!” também é promovido por policiais militares do 4º Batalhão, sendo desencadeado no bairro do Mutirão, em Guarabira. Nesta área da cidade são latentes as carências de políticas públicas, a população é muito pobre e majoritariamente composta por catadores de lixo.

Inicialmente este projeto foi idealizado sobre o intento de reduzir a incidência de delitos provocados pela violência doméstica contra mulher, logo foi pautado para ter um fulcro educacional, a fim de instruir as vítimas quanto aos seus direitos, às formas de resistência e à rede de atendimento a mulher local, contudo o liame estabelecido com as mulheres do bairro foi tão salutar que começaram a haver denúncias sobre problemas que a própria polícia já tinha ciência (tráfico de drogas, existência de armas de fogo em poder de criminosos...), mas não possuía informações completas sobre autoria e localização dos acusados, nem tão pouco havia informantes locais que colaborassem com relatos precisos para identificação, localização e posterior prisão dos criminosos. Tal cenário foi logo revertido graças ao apoio das mulheres atendidas naquela bairro. Pouco tempo após o início do projeto, mais de dez pessoas foram presas, além de terem sido apreendidas muitas armas de fogo, o que proporcionou um sentimento de segurança local.

Atualmente o mencionado projeto ainda produz relevantes reflexos, pois auxiliou a superação de antigos estigmas, pois até um anos antes de sua implementação (em 2010), o Mutirão concentrava uma grande incidência de delitos, principalmente homicídios, o que o fez ser considerado por muitas pessoas, inclusive pela polícia local, o bairro mais violento de Guarabira. Hoje, ele é um bairro que ainda possui carências de políticas públicas, mas com a colaboração da população local e instituições como Fundação Cuca e Centro de Referência em Direitos Humanos no Agreste da Paraíba, a polícia conseguiu reduzir a incidência de crimes violentos.

Outro projeto desencadeado em Guarabira é chamado de “Escrevendo o Civismo com Educação”, que consiste num concurso de redações que conta com a participação de alunos da rede pública estadual. Os professores passam cerca de um mês trabalhando com os discentes algumas temáticas que relacionam o civismo e patriotismo com questões socioculturais do Brasil, a fim de fomentar um espírito crítico salutar para a formação moral e educacional, ao mesmo tempo em que eles são preparados para, num dia determinado pela organização do projeto, possam

desenvolver produções textuais. Em 2011, mais de 2.000 alunos de escolas públicas estaduais de Guarabira/PB participaram deste projeto, já em 2012, com a colaboração de escolas estaduais circunvizinhas, o número de discentes envolvidos mais que triplicou, perfazendo um total de 7.560 alunos.

Apesar da existência de muitas iniciativas de caráter preventivo, as atividades de cunho repressivo, sob os moldes tradicionais, constitui a modalidade que emprega maior contingente policial e agrega maior quantidade de recursos materiais, principalmente armamentos, equipamentos, viaturas e instalações físicas. Ainda assim, é necessário observar que as atividades e projetos de caráter preventivo são implementadas sob um viés adequado as proposições do policiamento comunitário, ou seja, estabelece uma relação de confiança com a população local, contudo essas ações necessitam ser melhor consolidadas, principalmente tornando-se uma modalidade de policiamento permanentemente realizada e com o envolvimento de um número mais elevado de atores sociais.

4.2 OBSERVAÇÃO POPULAR SOBRE A SEGURANÇA PÚBLICA DE GUARABIRA/PARAÍBA

Como elemento intrínseco a garantia de legitimidade de qualquer órgão estatal, no atual Estado Democrático de Direito, a aprovação popular é um elemento imprescindível. Nesta perspectiva, afirma Bayley (2006, p. 36): “a polícia é pública se for paga e dirigida pela comunidade que também autoriza o policiamento”, desse modo ele informa sucintamente um pressuposto básico e imprescindível ao serviço de segurança pública: a prestação do serviço tem como clientela a população, logo deve atender aos seus interesses e não ser coagida ou perseguida. Caso isto ocorra, a polícia perderá sua qualificação como serviço público.

Em razão disto, criou-se o intento de verificar junto à população guarabireNSE quais as expectativas, críticas, reclamações, sugestões e avaliação das modalidades de policiamento empregadas nesta cidade. Assim, surgiu o intento de realizar uma pesquisa qualitativa e quantitativa seguindo as proposições indicadas por Mello *et al* (2006) e Kauark *et al* (2010).

Logo, com o auxílio dos alunos do Curso de Formação de Soldados Policiais Militares – CFSd/PM, turma 2012.1, foi aplicado um questionário, conforme observado no anexo, nos diversos bairros da cidade nos meses de março a maio de 2012. Tal questionário possui duas partes: questões sociológicas e indagações

sobre a segurança pública. As perguntas de caráter sociológico foram criadas para definir o perfil do público participante da pesquisa, ou seja, a amostragem. Já os demais questionamentos foram importantes para realizar a análise da opinião pública sobre a segurança pública local, conforme tratado nos tópicos seguintes.

Para poder organizar a repartição das tarefas, os alunos foram distribuídos por bairros distintos, a fim de que a pesquisa galgasse representações de áreas diversas da cidade, ao mesmo passo em que foram orientados para realizarem uma amostragem diversificada (pessoas de sexo, idade, condições econômicas e culturais distintas), de modo que pudessem ser levantadas opiniões variadas sobre o tema.

Desse modo, foram aplicados 460 questionários em 22 bairros ou comunidades distintas, envolvendo homens e mulheres com idade variada. As pessoas participantes foram divididas em quatro classes econômicas distintas de acordo com a renda familiar média: menos um salário mínimo, entre um e três salários mínimos, entre três e cinco salários mínimos e acima de cinco salários mínimos. O grupo com maior representatividade na pesquisa tem uma renda familiar média entre um e três salários mínimos (207 participantes), seguido pela classe mais pobre (123 participantes), também houve a participação das outras classes que contabilizaram cerca de dez por cento dos questionados, cada uma. Quanto às profissões dos participantes, houve a representação de diversos ofícios, não havendo uma classe majoritária.

Outro questionamento adotado na pesquisa diz respeito ao grau de escolarização máxima dos entrevistados, os quais foram divididos em seis níveis: analfabetos (inclusive funcional), ensino fundamental, ensino médio, ensino superior incompleto, ensino superior completo e pós-graduado. A maior parte dos questionados possui até o ensino médio, 198 participantes, ainda assim todos os demais grupos possuíram representação, inclusive houve a colaboração de 20 pós-graduados e 15 pessoas declaradamente analfabetas, as quais participaram da pesquisa sob a forma de entrevista, o que já fora previamente orientado aos alunos.

Quanto ao sexo dos participantes, a pesquisa foi de certo modo equilibrada contando com a participação de 244 mulheres e 214 homens, além de outras duas pessoas que não se posicionaram a respeito.

As perguntas dirigidas foram de duas formas, 05 questões de múltipla escolha e mais outras 08 em caráter subjetivo, de modo que ao responder estas

últimas, o participante poderia discorrer de forma livre sobre o indagado. Ademais, o questionário obedece a uma sequencia lógica de perguntas, onde o participante é compelido a desenvolver, de forma paulatina, um posicionamento crítico sobre o policiamento de Guarabira, de modo que aos poucos as pessoas puderam estabelecer suas reclamações, apreciações ou sugestões sobre a segurança pública local.

As contribuições dos participantes foram bastante proveitosas e revelaram, inclusive, problemas de ordem criminal, como denúncias de corrupção e abusos.

Diante do que fora exposto nos questionários, pôde-se chegar à conclusão de que a maior parte das pessoas tem uma visão positiva do policiamento desenvolvido na cidade de Guarabira, de modo que ao responderem a pergunta “Como você avalia o policiamento aplicado aos moldes tradicionais, aqui em Guarabira/PB?”, a maior parte dos participantes da pesquisa (54%) classificou como “bom” o policiamento tradicional, ou seja, aquele fundado nos métodos de repressão ao crime, conforme pode ser verificado no Gráfico 1, abaixo:

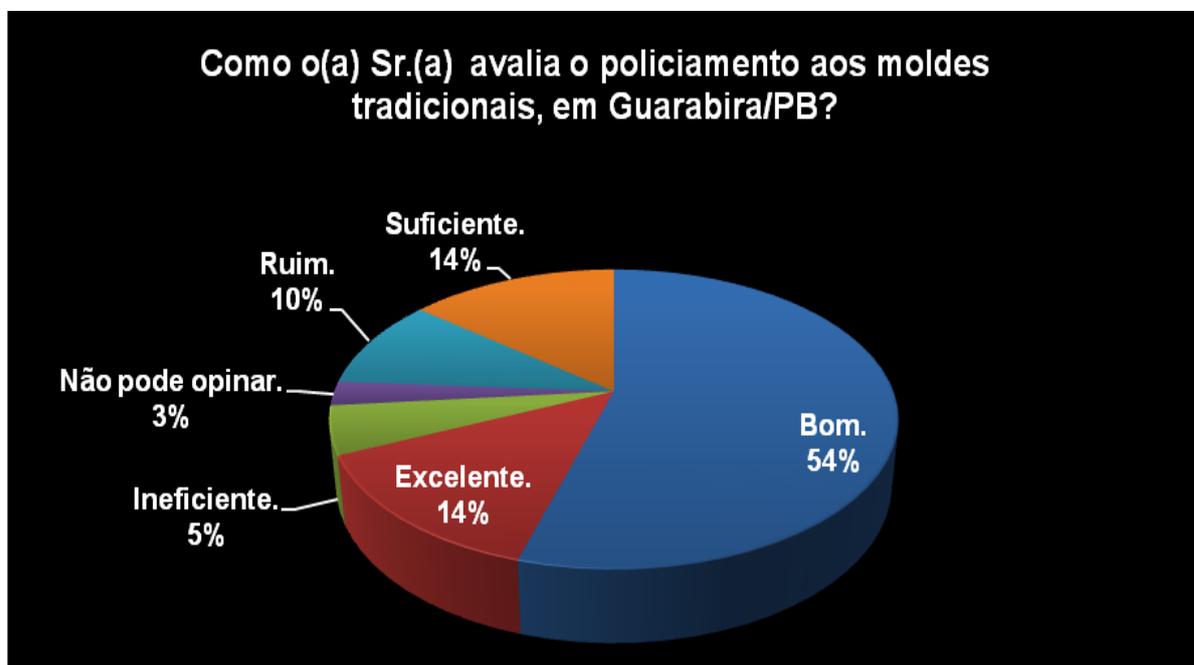


Gráfico 1

Ao realizar a soma entre a porcentagem de pessoas que indicaram como excelente, bom e suficiente, chega à marca de 82 % de aprovação do policiamento, isto ocorre porque boa parte das pessoas tende associar um bom policiamento à

atuação ostensiva de repressão ao crime, à uma pronta resposta para suas solicitações, à ação enérgica das guarnições durante o atendimento das ocorrências, como também a visibilidade deste policiamento, relativo grau de resolução de ocorrências, entre outros.

Pode-se também concluir que a ideologia de policiamento adotada pela população é majoritariamente reativa, da mesma forma como se apresenta a gestão de segurança pública patrocinada pela Polícia Militar atualmente em Guarabira, o que lhe garante uma grande aceitação. Tal circunstância encontra um sustentáculo nos jornais radiofônicos, que noticiam diariamente as ocorrências policiais de sucesso, sobretudo quando há grande apreensão de objetos ilícitos.

4.2.1 A sensação de (in)segurança: há medo do crime em Guarabira/Paraíba?

A segunda questão aplicada na pesquisa foi: “Como você avalia o medo do crime na cidade de Guarabira/PB e as políticas públicas, sobretudo policiais, na reprimenda deste sentimento?”

Esta questão teve um duplo grau de interesse, primeiro porque impelia as pessoas a admitirem ou não a existência do medo do crime, ou seja, verificava se este sentimento existe entre os cidadãos ou não e, em segundo lugar, intentava analisar a eficiência das políticas públicas sobre segurança na cidade, principalmente verificando se as atividades já desenvolvidas possuíam efeitos positivos para minimização deste temor.

Como resultado da primeira indagação, pôde ser verificado no Gráfico 2, que a maior parte das pessoas admitem que existe o medo do crime na cidade, e, igualmente, muitas delas revelaram que tal problemática é um elemento constante em todas as cidades do Brasil, proporcionada muitas vezes pelo receio em denunciar e logo em seguida sofrer algum modo de retaliação.

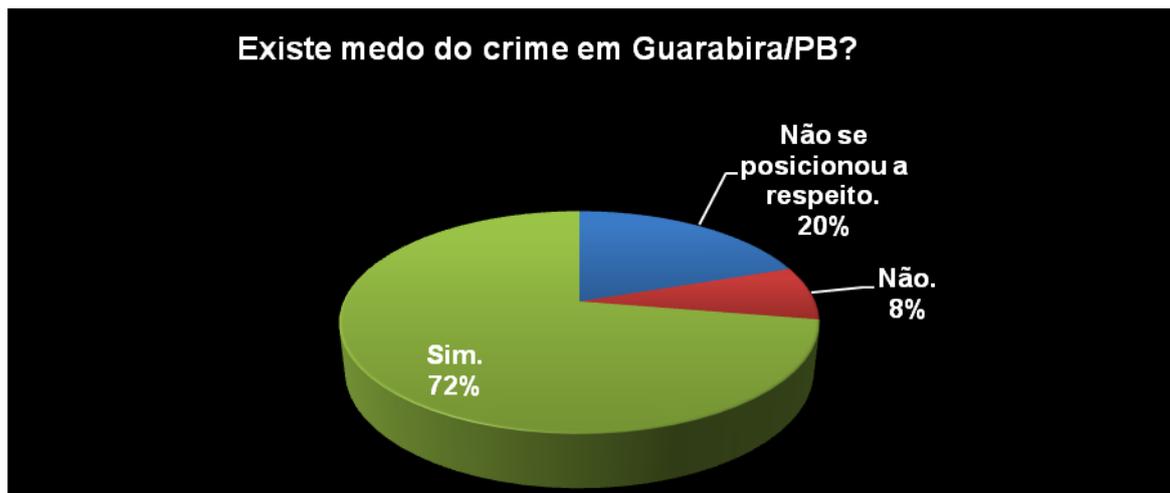


Gráfico 21

Dentre as causas da estipulação do medo do crime em Guarabira, a população apontou: o receio de sofrer retaliações de criminosos, a falta de uma política de apoio e proteção às testemunhas, falta de informação e a própria postura institucional policial, que não cria espaços necessários para formulação de confiança e interação entre a sociedade e órgãos de segurança, ainda assim relata que sensivelmente tem observado o aumento da violência e crescente incidência de delitos, o que provoca a sensação de insegurança.

Apesar de grande parte das pessoas aprovarem a estratégia de policiamento empregada em Guarabira, consideram que tem receio em sair determinadas horas na noite e praticar determinados atos, o que pode parecer *prima facie* contraditório, mas foi verificado que elas tem em mente que:

a) a criminalidade é algo que foge ao controle da polícia, inclusive por ser um fenômeno plenamente observável em qualquer área do país;

b) há a necessidade de políticas públicas auxiliares para redução das causas diretas da violência;

c) o medo disseminado entre a população é um resultado direto da ação dos criminosos, ou seja, esse temor é majoritariamente provocado pela criminalidade violenta, não apontando a polícia como principal responsável por esta problemática, nem tão pouco indicando sua parcela de responsabilidade;

d) sob a análise popular, o judiciário teria uma parcela considerável de culpa pelo sentimento de medo do crime, uma vez que aquele atuaria de forma amena, garantindo direitos e vantagens aos criminosos presos, proporcionando, assim, que eles voltassem rapidamente ao convívio social, o que ampliaria a

expectativa da população, sobretudo, testemunhas e denunciante sofrem retaliações. Noutras palavras, as pessoas que possuem este posicionamento defendem o argumento de que “a polícia prende num dia e a justiça solta no outro”.

Quanto às políticas públicas relacionadas à segurança sob a responsabilidade policial, a maior parte dos participantes não se posicionou a respeito, em razão da falta de informações sobre estas medidas, demonstrando assim uma maior necessidade de publicitação das ações policiais, sobretudo de conscientização popular sobre o cumprimento dos seus deveres como cidadãos e respeito aos preceitos legais. Ainda assim, algumas pessoas apontaram a necessidade de:

- a) melhorias de recursos logísticos e humanos;
- b) reformulação estratégica das ações policiais, sobretudo redistribuindo o policiamento para atuar significativamente nas áreas periféricas da cidade;
- c) maior proximidade com a população;
- d) melhorias na forma de atendimento, sobretudo quanto à rapidez e postura dos agentes, entre outros.

Também foi verificada por algumas pessoas a necessidade de políticas sociais que diretamente podem convergir para a redução da violência, uma vez que há a concepção de que problemas como desemprego, má distribuição de renda, carência educacional, fome ou subnutrição, entre outros, são elementos que provocam a inserção de muitos indivíduos em grupos violentos e criminosos ou os impelem a praticar delitos. Sendo assim, há a necessidade da efetivação de alguns direitos fundamentais, principalmente os sociais, para fomentar ações que visem superar antigos problemas, os quais são responsáveis por excluir uma gama de alguns indivíduos do acesso às condições básicas de sobrevivência, para assim inibir o envolvimento de tais pessoas com a criminalidade e a violência.

4.2.2 O papel da imprensa guarabireense na segurança pública

Os meios radiofônicos e intermediáticos são bastante explorados economicamente por empresas privadas em Guarabira, uma vez que mesmo possuindo um pequeno número de habitantes, esta cidade comporta as 04 rádios com maior difusão pela região, outras 02 rádios comunitárias, além de periódicos como o Jornal Nosso Tempo e uma série de portais.

Um elemento interessante é que todas as rádios de grande difusão estão diretamente ligadas a grupos políticos da cidade. Tal situação também foi criticada na pesquisa quando 22 pessoas, em contraposição a outras 05, afirmaram que a imprensa local não é imparcial.

Em resposta a pergunta: “Como o(a) Sr.(a) avalia o papel da imprensa guarabireense na disseminação, ou não, do medo do crime?”, a maior parte dos entrevistados não se manifestaram diretamente para responder a questão, ao revés pautaram-se prioritariamente em avaliar o papel genericamente desempenhado pela imprensa local. De todo modo, pode ser observado no Gráfico 3 que dentre os participantes que se posicionaram a respeito, a maior parte, 96 pessoas, admitiram que a imprensa disseminava o medo do crime.

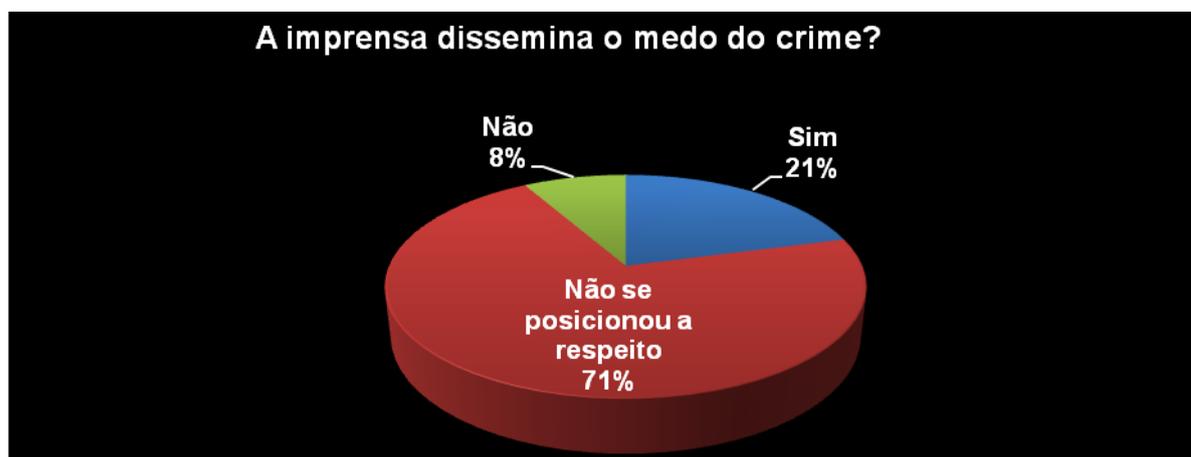


Gráfico 3

Nesse âmbito, carecendo observar que 71 pessoas admitiram que a imprensa local supervalorizava as informações, ou seja, é sensacionalista.

Quanto à avaliação geral da imprensa guarabireense, prevaleceu por uma superioridade muito reduzida a aceitação popular, conforme verificado no Gráfico 4. A população observa que a imprensa local é responsável por mantê-la bem informada sobre as ocorrências e demais questões relativas à segurança pública, além de divulgar e comentar outras temáticas de interesse geral. Portanto, sob a análise popular, a imprensa local tem sim um papel extremamente importante.

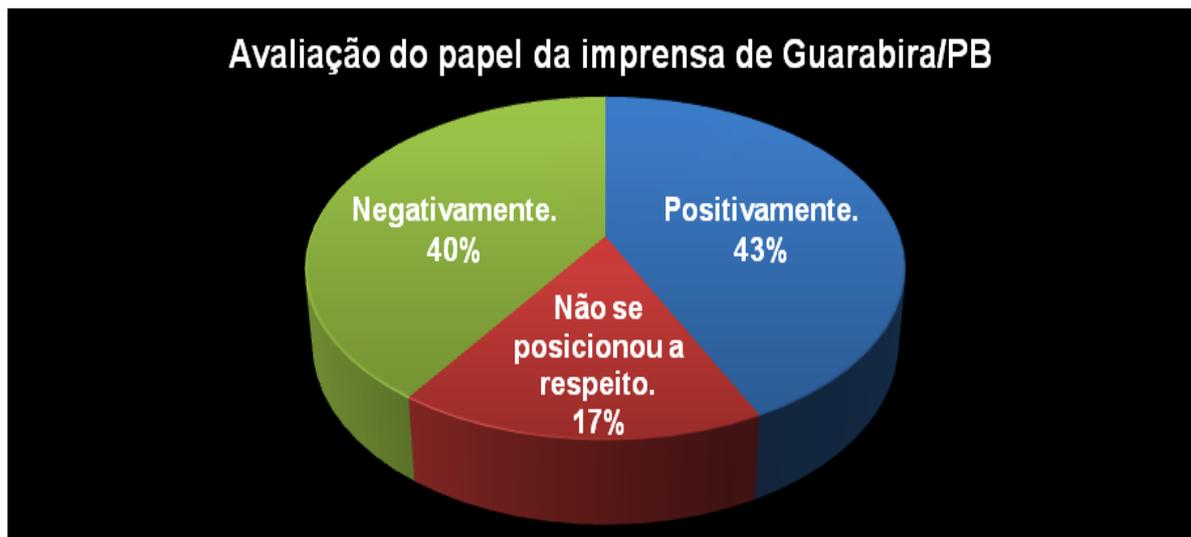


Gráfico 4

Diante das informações prestadas pela população, pode ser observado que, para aquela, a imprensa, sobretudo a radiodifundida, funciona verdadeiramente como uma ouvidoria, sempre disposta a acolher e registrar os reclames populares. Verifica-se, com isso, a falta de informação ou deficiência que algumas pessoas sentem para solicitar a prestação de algum serviço de natureza pública, o que é suprido com a utilização da imprensa, que passa a ser concebida como um espaço aberto, democrático, para que principalmente os grupos mais carentes venham a realizar denúncias, críticas, desabafos... Outrossim, é necessário observar que a população menos abastada considera as rádios como um canal viável e mais acessível para a prestação de suas reclamações, uma vez que ninguém, nem mesmo um funcionário público, poderá pormenorizar sua queixa ou seu pleito tomando como base seu status social, haja vista que seus reclames serão relatados, na maioria das vezes, via telefone.

Carece ainda esclarecer que, para grande parte dos participantes da pesquisa, a imprensa teria dois papéis fundamentais, tipicamente da ouvidoria:

a) solicitar ou requisitar dos órgãos competentes ações afirmativas, sobretudo garantidoras de direitos sociais;

b) regular ou fiscalizar a atividade policial, levando um pedido de justiça aos órgãos competentes em situações onde fosse constatado o uso arbitrário da força ou abuso de autoridade.

Outrossim, grande parcela dos participantes que apoiam a postura da imprensa local, afirmam que ela possui um papel relevante para resolução de

ocorrências, sobretudo aquelas que demandam investigação policial, pois ao identificar os acusados de determinado delito, principalmente nos casos que geram grande comoção social, estariam alertando a população e esta poderia colaborar mais eficientemente com a segurança pública local. Outra forma de contribuição da imprensa, especificamente dos repórteres, seria o repasse de informações, colhidas por estes profissionais junto à população em caráter de exclusividade, aos órgãos de segurança pública.

4.2.3 Avaliação sobre as políticas públicas de segurança em Guarabira/Paraíba

Pouco mais que um terço dos entrevistados apontou o consumo e tráfico de drogas como a principal problemática da segurança pública local, dentre estes majoritariamente as pessoas informam que a responsabilidade pela minimização deste problema cabe ao governo ou seus representantes.

Muitos outros problemas foram abordados como vitais para a segurança pública, entre eles: a criminalidade, a falta de comprometimento de alguns policiais com a causa pública, a necessidade de uma melhor educação moral e técnica do policial, a necessidade de investimento em recursos logísticos e humanos, a influência de fatores sociais sobre a violência, entre outros.

Quanto à administração dos recursos, sobretudo em matéria de segurança pública, existe a necessidade das ações serem melhores difundidas para que a população possa adquirir confiança e, ao mesmo tempo, participe do desenvolvimento da gestão, definindo as prioridades, propondo alternativas, colaborando com informações, entre outros. Logo, foi verificado no Gráfico 5 que boa parte das pessoas não observam com bons olhos as políticas de segurança pública atuais em Guarabira, haja vista principalmente a carência de recursos e investimentos governamentais, conforme verificado a seguir:



Gráfico 5

É necessário observar que uma grande parcela dos participantes da pesquisa não se posicionou a respeito em razão da falta de familiarização com a temática. Assim, mesmo que estes tenham conhecimento das ocorrências criminais através da imprensa ou até mesmo da discussão com outros populares, praticamente é efêmero o trabalho de orientação social quanto à matéria pelos órgãos responsáveis e, inclusive, há pouco interesse de uma parcela da população local em saber quais as políticas públicas estão sendo realizadas para proporcionar melhores condições de segurança para ela mesma.

4.2.4 Idealização popular de policiamento em Guarabira/Paraíba

Dentre as perguntas estabelecidas na pesquisa, foi questionada às pessoas qual a imagem por elas idealizada de um policial, para surpresa dos entrevistadores boa parte das pessoas indicaram como qualidades imprescindíveis a honestidade e não corruptibilidade, extrai-se daí, portanto, a necessidade de fiscalização da postura ética-profissional de alguns policiais que labutam nesta cidade.

Outrossim, os reclames populares versam sobre profissionais mais éticos, empenhados, bem preparados (tanto fisicamente, como psicologicamente e educacionalmente), leais, assistencialistas, que não realizassem abusos ou excessos durante o atendimento das ocorrências, inclusive foi citada a necessidade

do fiel cumprimento da lei de forma igualitária, ou seja, sem prejulgamentos baseados nas condições econômicas das pessoas.

Tais circunstâncias implicam na necessidade de:

a) investigação administrativa sobre as possíveis atividades ilícitas desenvolvidas por quaisquer componentes;

b) avaliação das posturas individuais para verificação das condições éticas e profissionais para o desempenho do policiamento ostensivo e, se for o caso, realização da readequação funcional, de modo que sejam afastados do serviço de contato direto com a população os profissionais que apresentarem vícios ou postura incompatível com o caráter almejado pela corporação;

c) acompanhamento psicológico dos policiais que labutam hodiernamente no policiamento ostensivo, haja vista ser evidente que as experiências proporcionadas pelo serviço motorizado ordinário são, muitas vezes, traumáticas e isto pode refletir diretamente no desempenho profissional, principalmente no atendimento ao público, ao mesmo tempo em que causa prejuízos em sua vida pessoal e, sobretudo, nas relações familiares. Dentre as ocorrências possivelmente traumáticas, destacam-se os casos de vitimização de policiais durante o exercício de suas atividades (homicídio, acidente automobilístico grave, lesão corporal provocada por disparo de arma de fogo, entre outros).

4.2.5 As iniciativas de implementação do policiamento comunitário em Guarabira/Paraíba

As questões 5 a 8.1. da pesquisa foram dirigidas para verificar qual a visão popular sobre os projetos e ações policiais desenvolvidas com vistas a tentar galgar a aproximação popular e seus reflexos diretos para a segurança pública.

No que diz respeito à questão 5 (Você sabe o que é policiamento comunitário e o que significa para sociedade?), 61 % da população entrevistada informou que já sabia o que era esta estratégia de policiamento, conforme observado no Gráfico 6, havendo representação de todas as classes econômicas, profissionais, sexo e de nível de escolaridade.

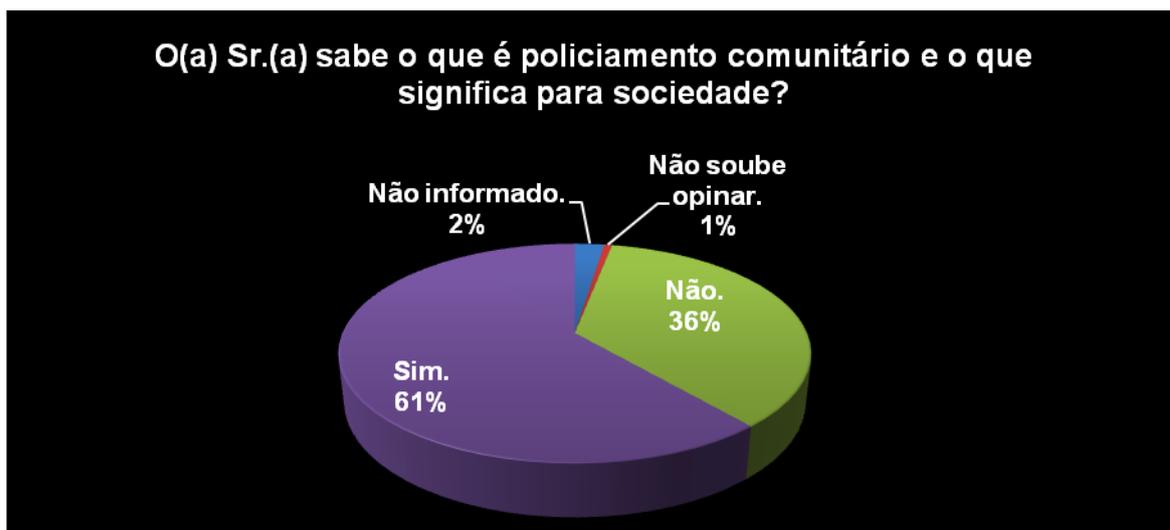


Gráfico 6

Apesar da maioria dos participantes da pesquisa conhecerem o que é o policiamento comunitário, apenas uma parcela bem pequena de pessoas foi atendida por algum tipo de atividade ligada a esta metodologia de policiamento (patrulha escolar, PROERD, patrulha rural...) modalidades estas que são desenvolvidas sob o intento de proporcionar o estreitamento das relações entre polícia e população²⁶, conforme pode ser verificado no Gráfico 7 abaixo.

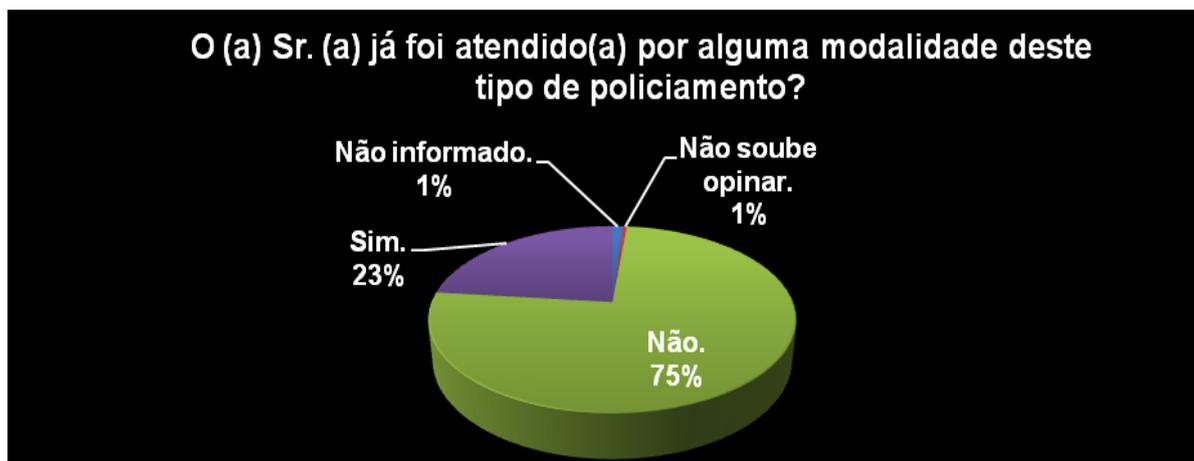


Gráfico 7

Tal situação ocorre porque as tentativas de estreitar relações com a população, realizadas através dos programas ou projetos desenvolvidos em

²⁶ As iniciativas, projetos e ações desenvolvidos em Guarabira proporcionam uma interação entre Polícia e Comunidade que, apesar de não estar aprimorada, já demonstra a formação e aplicação da metodologia de policiamento comunitário. Assim, mesmo não sendo observadas as condições e características que possam indicar a existência de uma polícia comunitária neste município, podem ser observadas algumas atividades dirigidas sob esta estratégia de atuação policial.

Guarabira, tem um grupo específico a ser atendido. Por exemplo, o PROERD tem como público envolvido o alunado, majoritariamente da rede pública estadual, que se encontra no 5º e no 7º ano, em idade escolar regular, por conseguinte trata-se de crianças entre 10 e 14 anos. Por conseguinte, não existe na cidade de Guarabira um programa permanente de mobilização popular em matéria de segurança pública acessível indistintamente, fazendo com que muitas pessoas não sejam ainda atendidas por este tipo de policiamento. Ademais, uma maior publicitação dos projetos e ações de segurança comunitária eleva o interesse de envolvimento populacional, proporcionando a inclusão de uma gama variada de atores sociais.

A avaliação das pessoas que já foram atendidas pelos tipos de policiamento direcionados para interação com a população tem 95,3% de aceitação, conforme observado no Gráfico 8, superando inclusive a opinião popular quanto ao policiamento aos moldes tradicionais.

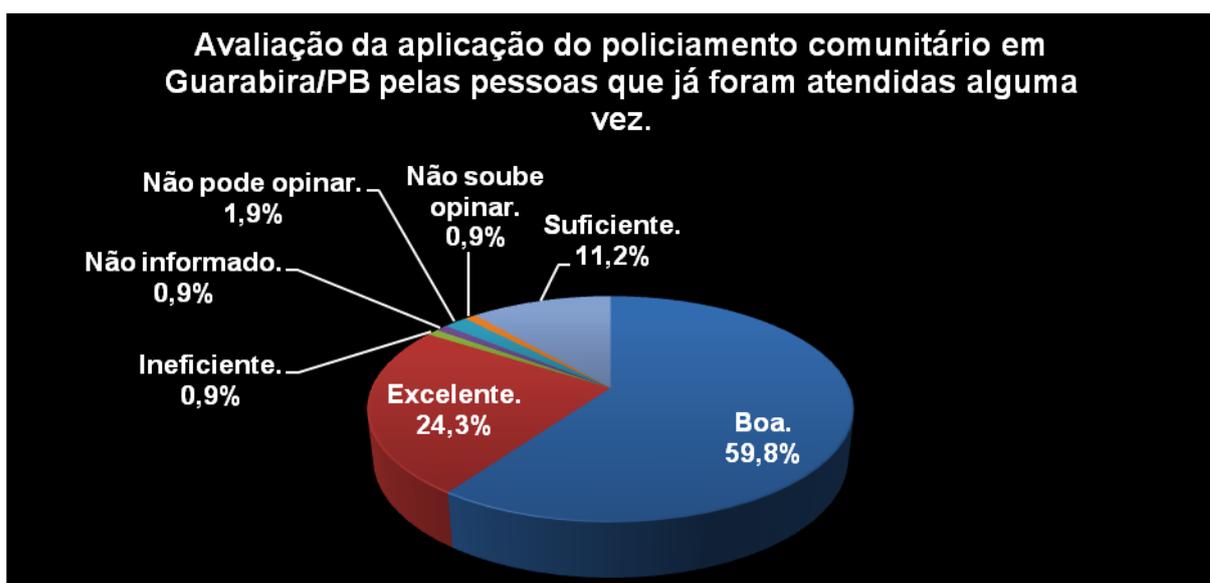


Gráfico 8

O elevado grau de satisfação popular em razão da interatividade junto à polícia, estabelece laços duradouros de confiança e fomenta uma sensação de segurança, que promove o sentimento de credibilidade dos órgãos de segurança.

Mesmo assim, boa parte das pessoas desejam que esta forma de policiamento seja melhor explorada, uma vez que ainda existem alguns grupos que não são ordinariamente atendidos, conforme verificado no Gráfico 9.



Gráfico 9

Para população participante da pesquisa, há a necessidade de expansão dos projetos já existentes e criação de outros, principalmente a divulgação da proposição do policiamento comunitário, sobretudo indicando possíveis canais para participação popular na promoção da segurança de todos.

Entre as sugestões angariadas sob as formas de melhoria do policiamento comunitário, puderam ser observadas:

- a) a realização de palestras educativas;
- b) criação de postos de polícia solidária²⁷, dotando tais postos de recursos logísticos e humanos condizentes para uma boa prestação de serviço;
- c) capacitação policial para atuar em acordo com esta metodologia de policiamento;
- d) criação de uma linha direta (a população se sente mais confortável ao manter contato direto com algum policial que já conhece para realização de denúncias, uma vez que só assim consegue depositar sua confiança)
- e) prolongar a duração dos projetos e tornar corriqueiros os eventos esportivos e educacionais;
- f) realização de visitação às residências para melhor estabelecer um liame de confiança e corresponsabilidade pela segurança local;
- g) atuar sistematicamente através da identificação, mapeamento, análise e implementação de ações preventivas.

²⁷ Atualmente já existem estes postos em João Pessoa e Campina Grande. Em geral, nestes postos há três policiais diários, dotados de uma viatura (em alguns casos também possuem motocicletas) e são encarregados de realizar o patrulhamento local, mantendo contato constante com a comunidade em busca de alternativas para a melhoria das condições de vida locais.

Esta série de ações não deve ser implementada de forma isolada ou numa área geográfica específica, pois, assim, ela será capaz apenas de deslocar a criminalidade e a violência de um bairro para outro, ou ainda garantir a segurança apenas de um determinado grupo de pessoas, o que não corresponde aos efeitos almejados, deste modo a consolidação do policiamento comunitário na cidade de Guarabira, deve partir de uma gama de medidas a serem aplicadas concomitantemente e de forma coordenada, de modo a galgar o liame com a população local e garantir a prevenção ansiada.

Dentre as pessoas que participaram da pesquisa, 90 % acredita que a boa relação entre polícia e comunidade pode trazer benefícios para segurança pública local, conforme pode ser observado no Gráfico 10 abaixo.

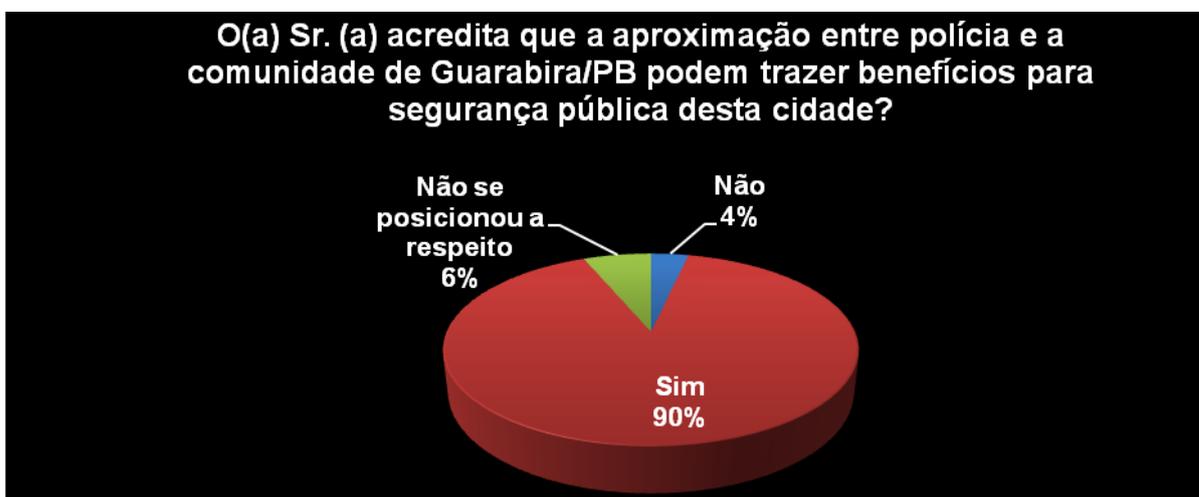


Gráfico 10

Neste âmbito, um dos principais benefícios é a troca de informações sobre as principais problemáticas locais de segurança, uma vez que grande parcela da população local se restringe em denunciar fatos que diretamente ou indiretamente afetam seu modo de vida (tráfico de drogas, a circulação de criminosos foragidos, entre outros), principalmente com receio de possíveis retaliações e até em razão do medo da polícia (decorrente do distanciamento histórico e culturalmente desenvolvido entre esta instituição e a sociedade).

4.2.6 Segurança pública guarabireense e os Direitos Humanos estão de mãos dadas?

Para 27% dos entrevistados, ou seja, 125 pessoas, a polícia já pode ser considerada protetora dos Direitos Humanos, as demais pessoas acreditam que há a necessidade de uma série de medidas públicas em caráter auxiliar e de melhorias materiais e humanas, sobretudo de aumento de efetivo, para que a polícia possa alcançar esta condição. Em termos práticos, a atividade policial está constantemente lidando com os direitos das pessoas, pois suas ações dizem respeito à fiscalização, regulação e questionamento das atitudes dos cidadãos, os quais podem ter sua liberdade momentaneamente ceifada caso desrespeitem a ordem pública ou venham provocar ameaças aos direitos de outras pessoas.

Dentre as atividades indicadas pela população para promoção e proteção dos direitos humanos, há a necessidade do:

- a) estrito cumprimento da lei (evitando abusos ou excessos);
- b) apoio das autoridades competentes;
- c) pautar sua atuação na prevenção, sobretudo através de um trabalho de conscientização popular e melhoria no atendimento ao público, voltando as atenções policiais às necessidades populares.

Neste âmbito, convém acrescentar o que informa Venturi (2010, p. 16):

(...) a maioria da população brasileira, embora mostre baixo grau de conhecimento dos direitos humanos em sua amplitude, tende: (1) a reconhecer o caráter universalista dos direitos humanos e sua relevância para o bem comum; (2) a reivindicá-los, ainda quando não os nomeie como tais; e (3) a apoiar as políticas voltadas para sua promoção, sempre que propostas.

Assim, é necessário salientar que, mesmo podendo compreender ou subintender o que sejam os direitos humanos, a maioria dos participantes da pesquisa não se posicionou sobre a proteção ou não de tais direitos pela polícia por compreender que esta instituição necessita de investimentos, recursos e outros subsídios para atuar como tal, haja vista que tais pessoas associam a condição de preservador de direitos unicamente com a eficiência e eficácia no trato da segurança. Assim, há o posicionamento de grande parte dos questionados de que a polícia protetora dos direitos humanos é aquela que consegue reduzir os índices criminais e minimizar a violência.

4.3 REFLEXÃO SOBRE A OPINIÃO PÚBLICA DE GUARABIRA/PARAÍBA EM MATÉRIA DE SEGURANÇA

Analisando as respostas apresentadas pela população guarabirense na pesquisa tratada, verifica-se que ela se mostra favorável as atividades de policiamento já desenvolvidas na cidade, mas reconhece que a criminalidade e a violência são problemas presentes e de difícil solução diante das circunstâncias hoje observadas, apontando como necessárias algumas melhorias patrocinadas pelo Estado como o aumento de efetivo e de recursos materiais (maior quantidade de armamentos, viaturas, etc.), isto ocorre porque está imbricado no consciente popular que a polícia deve atuar no combate ao crime, ou seja, para muitos existe a necessidade de investimentos para aprimorar o modelo reativo existente.

Mesmo assim, a parcela minoritária dos participantes da pesquisa verificou a necessidade de melhorias nas relações entre polícia e comunidade, o que demonstra, de certo modo, o baixo grau de entrosamento entre estas partes. Tal circunstância apenas pode ser superada pelas atividades moldadas sobre a metodologia de policiamento comunitário, tais como PROERD, patrulhamento rural e escolar, eventos esportivos e educacionais, os quais necessitam ser melhor explorados, pois não têm atendido uma quantidade satisfatória de pessoas, já que o público envolvido nestas ações é muito específico (apenas um grupo determinado de pessoas participa), além de se resumir a uma pequena parcela da população, não conseguindo suprir as reais demandas preventivas da segurança pública municipal.

Outrossim, um ponto muito tocado entre os envolvidos na pesquisa foi a necessidade de erradicação das práticas de violência institucional. Como o policiamento de Guarabira é primordialmente pautado em práticas tradicionais e reativas, não existe uma empatia entre policial e comunidade, exceto durante a realização dos projetos desenvolvidos sob a metodologia do policiamento comunitário, o que faz com que haja reprodução de práticas antigas, cuja atuação é primordialmente pautada na perseguição do elemento criminoso, uso da força e repressão como estratégia para redução da criminalidade e o não envolvimento entre os profissionais de segurança pública e a comunidade.

Diante das experiências bem sucedidas proporcionadas pelos policiamentos e projetos de cunho preventivo, existe a necessidade de expansão

das práticas voltadas para consolidação do policiamento comunitário e interação social, como proposta pertinente para a minimização do sentimento de medo do crime.

Verifica-se que muitas pessoas não se sentem confortáveis para falar de segurança pública, porque não tem informações sobre a temática, ou por não terem boas expectativas quanto às melhorias na área. Em outros casos, algumas destas expressam certa timidez ao tratar do tema, porque tiveram experiências frustrantes em razão de já terem sido vitimadas, ou por não sentirem que esta questão seja tão atrativa para discussões.

Ao mesmo tempo, foi observado que alguns estereótipos encontram-se entranhados no consciente popular, entre eles de que as leis são fracas, o que é amplamente criticado por Santos (2009, p.41), o qual informa que o problema não é a legislação e sim os remédios jurídicos utilizados para suavizá-la e, ao mesmo tempo, ocultar ou amenizar outros problemas existentes, como a superlotação carcerária.

Muitas pessoas reconheceram a necessidade de políticas públicas direcionadas a problemas sociais e educacionais, como fontes primárias para redução dos índices criminais e prevenção à violência.

O discurso popular sobre a segurança é prioritariamente tradicional, primando por exigências de aumento de recursos e investimentos, endurecimento do trato penal, rigor jurídico, além de solicitar uma postura ética e, ao mesmo tempo, enérgica do policial, em contrapartida são poucas as pessoas que questionam as estratégias de policiamento, principalmente, as que encaram a necessidade de emprego de políticas públicas de base (educação, saúde, emprego...) para atingir as causas diretas da violência, ainda assim são raríssimas as solicitações de participação democrática da gestão da segurança pública.

A população tenta sanar tais deficiências ao dirigir seus reclames a uma imprensa-ouvidora, que é popularmente concebida como responsável por receber as denúncias e providenciar soluções ou, pelo menos, requisitar dos setores competentes a prestação da política pública almejada. Em alguns casos, esta mesma imprensa assume a função de câmara de conciliação, uma vez que algumas pessoas recorrem a ela para dirimir contendas privadas.

Neste norte, convém corroborar do pensamento de Venturi (2010, p. 16), “(...) há muito a fazer em termos de difusão e educação em direitos humanos, para

transformar seu reconhecimento tácito em um reconhecimento explícito, ativo e consciente”.

De modo claro, é observada a necessidade de orientação popular quanto aos seus direitos fundamentais e os infraconstitucionalmente garantidos, bem como é indispensável a divulgação e facilitação do acesso aos canais voltados para a participação popular nas decisões de interesse público, tal como se mostra a temática da segurança.

4.4 ALGUMAS ESTRATÉGIAS PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA EM GUARABIRA/PARAÍBA

A minimização dos problemas de segurança pública em Guarabira/PB requisita uma série de medidas preventivas direcionadas, sobretudo, a problemas sociais²⁸ e econômicos como desemprego, planejamento urbano, incentivo a educação, lazer e práticas esportivas, além de melhorias na interação popular com os órgãos de segurança pública.

Conforme observa Santos (2009, p. 33), é um erro imaginar que a criminalidade pode ser resolvida por uma solução fácil e simples, por se tratar de problema complexo necessita de uma atuação a altura, ou seja, o direcionamento de ações múltiplas e concomitantes sobre os diversos elementos que a condicionam, primando por medidas de cunho preventivo.

Uma das primeiras necessidades é a criação de uma guarda municipal, como esta carrega a missão de proteção patrimonial, as forças policiais poderiam ficar diretamente compenetradas com outras missões aumentando diretamente o quadro de efetivo disponível para as ações preventivas e comunitárias.

Por conseguinte, é imprescindível a ativação de Postos Policiais, ocupados por profissionais treinados para atuar sobre a estratégia de policiamento comunitário. A seleção destes policiais deve ser realizada com rigor, primando por aqueles que apresentem um histórico ético irrepreensível além de uma predisposição para criar e manter um bom relacionamento interpessoal.

A integralização com outras instituições como Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Gerencia Regional de Ensino, Centro de Referências em Direitos

²⁸ Alguns estudiosos como Zaluar e Leal (2001), Feltran (2012), dentre tantos outros, associam a violência a questões socioeconômicas, educação, ausência de políticas públicas, entre outros.

Humanos do Agreste da Paraíba, Universidade Estadual da Paraíba e Prefeitura Municipal, é essencial para a implementação de políticas auxiliares, extremamente necessárias para minimizar as problemáticas sociais intrinsecamente relacionadas com as raízes da criminalidade local, proporcionando ações afirmativas, a fim de efetivar uma série de direitos dos cidadãos e fomentar uma relação de confiança entre estes órgãos e a comunidade, correspondendo, desta forma, aos primeiros passos para o desenvolvimento de um sentimento de cooperação em prol da segurança pública.

A criação de espaços para participação popular é imprescindível para que sejam ouvidos os pleitos da sociedade e, por conseguinte, possam ser traçadas as estratégias condizentes, inclusive servindo como recurso avaliador das ações em execução. Ainda neste norte, tal espaço funcionaria como um autorregulador das atividades policiais, haja vista que serviria de subsídio para reorganizar a postura organizacional, extirpar abusos, excessos e a corrupção.

Objetivando o desenvolvimento de uma segurança comunitária²⁹, o Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária (2008) indica a criação de um Conselho Comunitário de Segurança, que seria um órgão compenetrado com a discussão sobre as estratégias de segurança pública a serem adotadas em conjunto pelos órgãos de segurança pública e pela comunidade, reunindo os representantes de cada bairro e responsáveis pelo policiamento e instituições que estejam diretamente relacionados com a prestação dos serviços necessários ou desejados pela sociedade.

Verifica-se a necessidade de implementação de novos projetos em caráter permanente ou pelo menos sazonal, a fim de criar uma regularidade na prestação de serviços de orientação e de segurança, como, por exemplo, um programa educacional em direitos humanos para jovens do ensino médio, projetos de incentivo ao esporte e lazer.

Não obstante, é necessária uma capacitação profissional, sobretudo com relação ao trato com o público atendido, principalmente os mais carentes, a fim de que o estreitamento das relações sociais entre polícia e comunidade possa ser

²⁹ O termo “segurança comunitária” tenta exprimir o desenvolvimento de um sentimento de cooperação entre comunidade, polícia e instituições diversas, utilizando a metodologia do policiamento comunitário como forma de estipular um novo paradigma para segurança pública de Guarabira/PB.

considerado uma política institucional e não como uma ação isolada de alguns grupos.

A política de valorização profissional é essencial para a melhoria da qualidade de serviço prestado pelos policiais, desse modo é imprescindível o incentivo às iniciativas direcionadas a integração social e minimização da violência, principalmente as proporcionadas pelos baixos escalões.

Atualmente já existe a figura do policial destaque do mês, o que é uma medida de reconhecimento profissional, contudo tal projeto pauta suas atenções aos policiais que realizaram grandes apreensões de armas ou drogas, prisão de fugitivos ou de acusados de praticar algum delito de grande gravidade. Outrossim, também é destinado à valorização dos policiais que trabalham administrativamente, no entanto não fomenta a integralização entre os policiais que labutam nos setores administrativos e operacionais, por conseguinte não é capaz de incentivar o sentimento de unidade e de cooperação entre os diversos grupos de policiamento (Radiopatrulha, Choque, Rotam, etc.) e as diversas classes hierárquicas, medidas desta natureza apenas são realizadas em caráter esporádico (como o Campeonato de Futsal Brejo Seguro, que reuniu mais de 100 atletas de todo o Batalhão entre os meses de abril e maio de 2012), não constituindo uma prática reiterada.

Para facilitar a realização de tais medidas, é necessária a criação de um setor específico, responsável por coordenar e fiscalizar os projetos, postos policiais comunitários e o desenvolvimento das iniciativas individuais, além de atuar como facilitador na articulação entre polícia, comunidade e demais instituições, de modo a garantir a efetivação de ações positivas sobre as causas e circunstâncias diretamente relacionadas à violência, fomentando a sensação da segurança e a garantia da tranquilidade social, preservando os direitos dos cidadãos e defendendo o Estado Constitucional de Direito.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de historicamente, os órgãos de segurança no Brasil pautaram a maior parte de suas atividades para a garantia da ordem, ou seja, perpetravam ações sob o intento de conservar o *status quo*, tal circunstância além de ser benéfica para as elites, era realizada sob um viés arbitrário, pois era impregnado de seletividade e violência institucional, o que gerava um distanciamento entre as forças de segurança e a sociedade.

Após a promulgação da Constituição Cidadã de 1988, este paradigma tende a mudar, cria-se a preocupação com uma segurança verdadeiramente pública, compenetrada com a proteção dos direitos e garantias fundamentais, contudo a herança cultural construída de autoritarismo e abuso irá compor barreiras à proteção destes direitos, ademais as estratégias de policiamento tradicionais, baseadas num pensamento reativo, acabam se tornando ineficazes para conter a violência e se adequarem aos novos preceitos constitucionais.

A necessidade de criar condições para a superação destas problemáticas impele os órgãos de segurança pública a adotarem uma nova metodologia de ação, neste contexto, o policiamento comunitário surge como uma propositura adequada às demandas atuais e, mesmo enfrentando a resistência dos policiais abarcados por essa herança cultural, consegue se inserir no contexto brasileiro como modelo de Segurança Comunitária, fruto da participação amistosa e corresponsável entre polícia e comunidade o que é condizente com os preceitos almejados para uma polícia cidadã, que respeita direitos e concebe espaços para a participação democrática.

Em Guarabira/PB, a metodologia do policiamento comunitário está paulatinamente se consolidando, uma vez que apenas são observadas algumas iniciativas de integração comunitária dirigidas a grupos específicos, carecendo de novos projetos e propostas para melhor viabilizar o envolvimento dos diversos atores sociais. Ainda assim, pode ser verificado que o policiamento local é majoritariamente tradicional, centrando suas atividades na repressão ao crime e a violência, não fugindo, desse modo, ao paradigma que historicamente foram moldadas as polícias do Brasil.

Desse modo, a implantação de novas medidas em Guarabira/PB, partindo principalmente da reformulação das estratégias policiais, as quais devem primar pela propositura de ações preventivas dirigidas as causas socioeconômicas da criminalidade sob os moldes do policiamento comunitário, mostra-se como iniciativa imprescindível a melhoria da segurança pública local, tanto para minimização da violência como para angariar um bom relacionamento com a sociedade e diversas instituições públicas e privadas, provocando inevitavelmente a efetivação do direito a segurança e proteção de uma gama de outros direitos fundamentais.

A consolidação de práticas de policiamento comunitário é uma tendência já observada em vários países de diferentes continentes, porque tal metodologia carrega consigo os anseios sociais, regados pela paz e harmonia, além de ser capaz de mobilizar diferentes instituições públicas e privadas sob o intento de efetivar direitos fundamentais dos cidadãos e ao mesmo tempo garantir condições favoráveis para a preservação do Estado Constitucional de Direito, da democracia e de um futuro melhor para as próximas gerações.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA FILHO, Agassiz. **Introdução ao Direito Constitucional**. Rio de Janeiro: Florense, 2008.
- BACILA, Carlos Roberto. **Polícia x Direitos Humanos** (diligências policiais de urgência e direitos humanos: o paradigma da legalidade). Curitiba: JM Editora, 2002.
- BAYLEY, David H. **Padrões de Policiamento: Uma Análise Internacional Comparativa**. – 2ª. ed., 1. reimpr. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006. – (Polícia e Sociedade; n. 1)
- BEGONCHEA, Jorge Luiz Paz *et al.* **A transição de um a Polícia de Controle para uma Polícia Cidadã**. – 18ª ed., 1ª Tiragem. - São Paulo: São Paulo em Perspectiva, 2004. p. 119 – 131. Disponível no site: <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v18n1/22234.pdf>>. Acesso em 28 Ago 2012, às 10h30min.
- BONDARUK, Roberson Luiz. **Prevenção do crime através do desenho urbano**. Curitiba: Edição do Autor, 2007.
- BRASIL. Constituições da república federativa do Brasil, 1824 a 1969**. 11ª. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.
- _____. Dec. 11.497, de 23.02.1915. Regulamenta a remodelação do Exército brasileiro e dá nova estruturação.
- _____. Lei. 3.216, de 03.01.1917. Institui novas definições sobre o papel das corporações estaduais, como força auxiliar do Exército brasileiro.
- _____. Dec. 12.790, de 02.01.1918. Regulamenta o papel das corporações estaduais como força auxiliar do Exército brasileiro.
- _____. Lei 192, de 17.01.1936. Estabelece normas de controle pelo Exército brasileiro sobre as polícias militares.
- _____. Dec.-lei 667, de 02.07.1969. Reorganiza as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal. *In: Diário Oficial da União*, Brasília, 03 jul. 1969.
- CARUSO, Haydée *et al.* **Polícia, Estado e Sociedade: práticas e saberes latino-americanos**. Rio de Janeiro: Publit Soluções Editoriais, 2007. [arquivo digital]
- CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth; DORNELLES, João Ricardo Wanderley. **A polícia e os direitos humanos**. – 2ª. ed. – Rio de Janeiro: F. Bastos, 2001. – (Coleção Polícia Amanhã; textos fundamentais de Polícia; 1)
- CHAK, Wong Sio. **A filosofia e o modelo de policiamento comunitário (I)** – concretização e percepção por parte da PJ. Opinião. p. 64 – 70. Disponível em: <http://www.pm.al.gov.br/intra/downloads/bc_policial/pol_07.pdf>. Acesso em 08 Set 2012, às 11h00min.
- COTTA, Francis Albert. **Os Quadrilheiros no Caleidoscópio: Um exercício de história comparada - Portugal, Brasil e Peru**. Disponível no site: <<http://www.fafich.ufmg.br/pae/apoio/osquadrilheirosnocaleidoscopioumexerciciod ehistoriacomparada.pdf>>. Acesso em 31 Jul 2012, às 18h30min.
- CURSO NACIONAL DE MULTIPLICADOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA**/Grupo de Trabalho, Portaria SENASP nº 014/2006 - Brasília – DF: Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, 2006.
- CURSO NACIONAL DE PROMOTOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA**/ Grupo de Trabalho, Portaria SENASP nº 002/2007 – Brasília – DF: Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, 2008.

- DANTAS, G. F. L. *et al.* **O Medo do Crime**. 2006. Disponível no site: <[http://www.observatorioseguranca.org/pdf/01%20\(60\).pdf](http://www.observatorioseguranca.org/pdf/01%20(60).pdf)>. Acesso em 14 Ago 2012, às 16h20min.
- EGE, Flávio Tadeu. **Uma breve história da Polícia do Brasil**. Críticas à militarização e seu caráter oligárquico. 1ª ed. São Paulo: Clube de Autores, 2012. [arquivo digital].
- FELTRAN, Gabriel de Santis. Governo que produz crime, crime que produz governo: o dispositivo de gestão do homicídio em São Paulo (1992 – 2011). **Revista brasileira de segurança pública**. São Paulo v. 6, nº. 2, 230-231 Ago/Set 2012. p. 232 - 254.
- HOLLANDA, Cristina Buarque. **Polícia e direitos humanos: política de segurança pública no primeiro governo Brizola** (Rio de Janeiro: 1983 – 1986). Rio de Janeiro: Revan, 2005.
- JESUS, José Lauri Bueno de. **Polícia Militar & Direitos Humanos**. - 1ª ed., 5ª tir. - Curitiba: Jaruá, 2008.
- KAUARK, Fabiana da Silva [*et al.*]. **Metodologia da Pesquisa: guia prático**. Itabuna: Via Litterarum, 2010. Disponível em: <<http://www.pgcl.uenf.br/download/LivrodeMetodologiadaPesquisa2010.pdf>>. Acesso em 14 Fev 2013, às 18h10min.
- KLEINSCHMITT, Sandra C. [*et al.*]. **Prima facie**, João Pessoa, v. 10, nº. 18, ano 10, jan-jun, pp. 217-252, 2011.
- LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.
- LAZZARINI, Álvaro. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. In.: MARTINS, Ives Granda; REZEK, Francisco (Coord.). **Constituição Federal: avanços, contribuições e modificações no processo democrático brasileiro**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais: CEU-Centro de Extensão Universitária, 2008.
- LIMA, João Batista de. **A Briosa**. Extrato do livro disponível no site: <http://www.pm.pb.gov.br/arquivos/historia_da_pmpb.pdf>. Acesso em 02 Ago 2012, às 20h30min.
- MARCINEIRO, Nazareno. **Polícia Comunitária: construindo a segurança nas comunidades**. Florianópolis: Insular, 2009.
- MARCINEIRO, Nazareno; PACHECO, Giovanni C. **Polícia Comunitária: evoluindo para a polícia do século XXI**. Florianópolis: Insular, 2005.
- MELLO, Ana Cláudia Collaço. [*et al.*]. **Metodologia da Pesquisa: livro didático**. – 3. ed. rev. e atual. – Palhoça: UnisulVirtual, 2006. Disponível em: <http://busca.unisul.br/pdf/89280_Ana.pdf>. Acesso em 14 Fev 2013, às 18h00min.
- MESQUITA NETO, Paulo de. **Policiamento Comunitário e prevenção do crime: a visão dos Coronéis da Polícia Militar**. São Paulo: São Paulo em Perspectiva, 2004. p. 103-110. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v18n1/22232.pdf>>. Acesso em 28 Ago 2012, às 11h30min.
- NEVES, Paulo Sérgio da Costa *et al.* **Polícia e democracia: desafios à educação em direitos humanos**. Recife: Gajop; Bagaço, 2002.
- NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Manual de Policiamento Comunitário: Polícia e Comunidade na Construção da Segurança** [recurso eletrônico]. – Dados eletrônicos. - 2009.
- PAOLI, Maria Célia *et al.* **A violência Brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

- PARAÍBA. Lei nº 3.909, de 14.07.1977. Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Paraíba, e dá outras providências.
- RATTON, José Luiz; BARROS, Marcelo (Coord.). **Polícia, Democracia e Sociedade**. Rio de Janeiro: Lumem Juris, 2007.
- RICO, José Maria; SALAS, Luís. **Delito, insegurança do cidadão e polícia**. Rio de Janeiro: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, 1992
- RIQUE, Célia; LIMA, Marcos Costa. **A nova relação entre polícia e sociedade: uma perspectiva emancipatória**. Recife: Bagaço, 2003.
- RUBIN, Daniel Sperb. **Janelas quebradas, tolerância zero e criminalidade**. Disponível no site: <<http://www.charlieoscartango.com.br/Images/JANELAS%20QUEBRADAS.pdf>>. Acesso em 21 Dez 2012.
- SANTOS, Alberto Marques dos. **Criminalidade: causas e soluções**. 1ª ed. (ano 2006), 4ª tir. Curitiba: Juruá, 2009.
- SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 10ª ed. São Paulo: Malheiros, 1995.
- SIQUEIRA JUNIOR, Paulo Hamilton; OLIVEIRA, Miguel Augusto Machado de. **Direitos humanos e cidadania**. 3. ed. rev. e atual. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.
- SKOLNICK, Jerome H.; BAYLEY, David H. **Policciamento Comunitário: Questões e Práticas através do Mundo**. – 1 ed., 1 reimp. - São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006. (Série Polícia e Sociedade, n. 6/ Organização: Nancy Cardia)
- _____. **Nova polícia: inovações na Polícia de seis cidades Norte Americanas**. São Paulo: Edusp, 2001.
- SOARES, Luiz Eduardo. **Pressupostos, razões e condições para uma reforma das polícias brasileiras**. In: RATTON, José Luiz; BARROS, Marcelo. (Org.). **Polícia, Democracia e Sociedade**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.
- SULOCKI, Victoria-Amália de B. C. G. de. **Segurança Pública e Democracia: Aspectos Constitucionais das Políticas Públicas de Segurança**. Coleção Pensamento Crítico. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.
- TROJANOWCZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. **Policciamento Comunitário: como começar**. São Paulo: Polícia Militar de São Paulo, 1999.
- VENTURI, Gustavo. O potencial emancipatório e a irreversibilidade dos direitos humanos. In.: Brasil. Presidência da República. **Direitos humanos: percepções da opinião pública: análises de pesquisa nacional**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010.
- VERDÚ, Pablo Lucas. **O sentimento constitucional: aproximação ao estudo do sentir constitucional como integração política**. Tradução e prefácio de Agassiz Almeida Filho. Rio de Janeiro: Forense, 2004.
- WASELFISZ, Júlio Jacobo. **Mapa da Violência 2012**. Os Novos Padrões da Violência Homicida no Brasil. São Paulo: Instituto Sangari, 2011.
- ZALUAR, Alba; LEAL, Maria Cristina. Violência Extra e Intramuros. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Vol. 16, nº 45, Fev/2001. Disponível no site: <<http://www.scielo.br/pdf/%0D/rbcsoc/v16n45/4335.pdf>>. Acesso em 03 Nov 2012 às 20h00min.

ANEXO – Modelo de Questionário Aplicado na Pesquisa

Pesquisa de campo aplicada para fins de confecção do Trabalho de Conclusão do Curso de Pós-graduação em Direitos Fundamentais e Democracia, com linha de concentração em Segurança Social e Direitos Fundamentais.

TEMA: POLICIAMENTO COMUNITÁRIO: *um novo paradigma proteção dos direitos fundamentais.*

OBS: Esta pesquisa tem um fulcro científico, desvirtuado de qualquer intuito político-partidário, portanto, garantirá a idoneidade da análise, ainda assim não serão revelados os dados pessoais dos partícipes.

- **Sexo:** () masc. () fem. * Idade: _____ anos
- **Nível de escolaridade:** () analfabeto (inclusive funcional)
 () ensino fundamental
 () ensino médio
 () ensino superior incompleto
 () ensino superior completo
 () pós-graduação
- **Faixa etária de renda familiar** () até um salário mínimo
 () entre um e três salários mínimos
 () entre três e cinco salários mínimos
 () mais de cinco salários mínimos
- **PROFISSÃO:** _____
- Caso seja PM, qual é seu **posto/graduação** ? _____
- **Bairro onde reside:** _____

1. O Policiamento aos moldes tradicionais diz respeito ao policiamento rotineiro de repressão ao crime, ou seja, em linhas gerais correspondem às viaturas de radio patrulha, choque, rotam... com a competência de execução da política de prevenção (através de rondas e abordagens) e coibição à criminalidade. Como você avalia o policiamento aplicado aos moldes tradicionais, aqui em Guarabira/PB?

- () excelente () ruim
- () bom () ineficiente
- () suficiente () não pode opinar

2. O “Medo do Crime” é uma problemática fundamental que constantemente vem sendo debatida, pois é responsável por incrustar na mentalidade das pessoas um

sentimento de terror causado a partir da exploração ilimitada da violência, fazendo com que estas associem sua rotina à banalização dos fatos, influenciando seu modo de vida, na medida que o cidadão restringe sua liberdade de frequentar determinados locais ou praticar alguns atos (realizar denúncias, prestar informações a polícia...) receoso de ser acometido por um crime ou sofrer alguma reprimenda de criminosos. Como você avalia o medo do crime na cidade de Guarabira/PB e as políticas públicas, sobretudo policiais, na reprimenda deste sentimento?

3. Como o(a) Sr.(a) avalia o papel da imprensa guarabirense na disseminação, ou não, do medo do crime?

4. Não sua opinião, qual a maior problemática enfrentada pela segurança pública na cidade de Guarabira/PB? E a quem atribui este problema?

5. Você sabe o que é policiamento comunitário e o que significa para sociedade?
() sim () não

Segundo o Manual de Policiamento Comunitário do NEV/USP (2009, p. 14) este Policiamento pode ser definido como: “(...) filosofia e estratégia organizacional que proporcionam uma nova parceria entre a população e a polícia, baseada na premissa de que ambos devem trabalhar, conjuntamente, na construção da segurança pública.³⁰” Sendo assim, população e polícia devem trabalhar juntos para formação da segurança da sociedade, visando sobretudo atuar preventivamente na manutenção da ordem pública. São modalidades deste tipo de filosofia: o PROERD, a Patrulha escolar, a Patrulha rural...

6. A partir do texto acima, o(a) Sr.(a) já foi atendido por alguma modalidade deste tipo de metodologia de policiamento?

sim não

7. Caso o(a) Sr.(a) já tenha sido atendido(a) por alguma modalidade desta metodologia de policiamento, como pode ser avaliado sua aplicação na sede deste 4º BPM?

excelente

ruim

boa

ineficiente

suficiente

não pode opinar

8. Na sua concepção, há a necessidade do Policiamento Comunitário ser melhor explorado?

Sim não

8.1. Caso opine pelo sim, faça suas críticas e dê sugestões. Lembrando que o Policiamento Comunitário é diferente do policiamento tradicional, pois prega a aproximação da população, de forma que esta assuma o papel de coprodutora da segurança pública.

9. O(a) Sr.(a) acredita que a aproximação entre polícia e a comunidade de Guarabira/PB pode trazer benefícios para segurança pública desta cidade? Porquê?

³⁰ NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Manual de Policiamento Comunitário**: Polícia e Comunidade na Construção da Segurança [recurso eletrônico]. – Dados eletrônicos. - 2009. p. 14.

10. O que seria um policial ideal para o(a) Sr(a)?

11. Correa (2000, *Apud* Jesus, 2008, p. 62) indica que "a segurança pública se tornou um assunto sério demais para ser abandonado nas mãos da polícia"³¹. Atentando ao trecho citado, como o(a) senhor(a) avalia as medidas públicas de segurança na atualidade?

12. Na sua opinião, como a Polícia poderá ser considerada (se é que assim já não o é) protagonista da proteção e preservação dos direitos fundamentais?

³¹ JESUS, José Lauri Bueno de. *Polícia Militar & Direitos Humanos*. - 1ª ed., 5ª tir. -Curitiba: Jarua, 2008. p. 62. *Apud*. CORREA, M. S. Prefácio. In: SOARES, L. E. **Meu Casaco General**. 500 dias no front da segurança pública do Rio de Janeiro. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 9.